



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

MICHELE.AIRES*



PROTOCOLO: 2023027530 **Autuaça** 27/07/2023 **Hora:** 09:23
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: AQUISIÇÃO
SubAssunto: AQUISIÇÃO
Tópicos do
Comentário: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTAVEIS PARA TRATAMENTO DE LARINGECTOMIA E TRAQUEOSTOMIA
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2023027530	Autuaça	27/07/2023	Hora	09:23
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:					Bairr
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	AQUISIÇÃO				
SubAssunto:	AQUISIÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTAVEIS PARA TRATAMENTO DE LARINGECTOMIA E TRAQUEOSTOMIA				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				



Ofício CGFM-Nº 007/2023

Catalão, 27 de Julho de 2023

ILMO SR. VELOMAR GONÇALVES RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com meus cumprimentos venho por meio deste solicitar a aquisição dos insumos necessários para atender demanda judicial do paciente Luís Carlos Pereira.

O paciente Luís Carlos Pereira é solicitante de demanda judicial para fornecimento de insumos de uso permanente e de trocas diárias para laringotomia. Portanto, faz se necessária aquisição dos mesmos a fim de manter o fornecimento ao paciente.

Posto isto, solicito a aquisição para um período de 360 dias, conforme documentação em anexo para comprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

José Paulo Camargo Filho

Coordenador Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF

CRF.GO: 11380

CÓPIA DA ORDEM
JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Catalão - Vara das Faz. Púb. Municipal, Reg.Púb. e Ambiental
Rua Nicolau Abrão, 80, Centro - Catalão-GO - CEP 75701-180 - Tel. (64) 3442-9700

MANDADO CUMPRIMENTO LIMINAR E NOTIFICAÇÃO

- MANDADO DE SEGURANÇA -

(Nº 210191276)

Processo nº.: 5182365-86.2021.8.09.0029

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Mandado de Segurança Cível

Impetrante: Ministério Público do Estado de Goiás

CPF/CNPJ: 01.409.598/0001-30

Impetrado(a): Secretário Municipal de Saúde de Catalão

CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50

Endereço do(a) impetrado(a): Rodovia BR-050, Km 278, Bairro São Francisco, CATALAO.

Valor da Causa: R\$ 2.000,00

Juiz: Marcus Vinícius Ayres Barreto

Prioridade: () Normal / (x) Liminar / () Maior de 60 anos / () Doença Grave

Segredo de Justiça : () Sim / (x) Não

(x) Isento / () Assistência Judiciária / () Com custas

O Dr. Marcus Vinícius Ayres Barreto, MM. Juiz de Direito da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, na forma da lei, DETERMINA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem for este distribuído que, em cumprimento ao presente, proceda, em caráter de **URGÊNCIA**, a **INTIMAÇÃO** do(a) impetrado(a) para **cumprimento da Medida Liminar** concedida, bem como proceda a **NOTIFICAÇÃO** do(a) impetrado(a) para que, no prazo legal, preste as informações que entender pertinentes, tudo conforme decisão exarada nos autos supramencionados, cujas peças estão disponíveis no processo digital, acessível com código abaixo informado.

MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA: determinar que o impetrado forneça ao substituído, no prazo de até 48 horas, os insumos **PROVOX ADHESIVE – ATHOS MEDICAL** – para adesão a traqueostomia e pote com quadro de crostas e **FILTRO**, conforme prescrito (evento 1, doc. 1), enquanto necessário.

DECISÃO: Cópia anexa.

Código de Acesso: a8z5*4fqdpm4f9ncd*

Catalão, 19 de abril de 2021

Marcus Vinícius Ayres Barreto

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)

Obs: Este processo tramita eletronicamente pelo sistema PJD/TJGO - Processo Judicial Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo possível a consulta à íntegra mediante o código de acesso acima, o qual é único e intransferível ficando a parte responsável por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças



processuais. Para realizar o acesso ao processo siga os seguintes passos: 1) entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso. Ademais, o advogado será habilitado por meio de certificado digital (padrão A3 - ICP Brasil), mediante acesso ao link disponível na tela inicial do sistema, conforme Resolução nº 59/2016 da Corte Especial do TJGO.



DECISÃO

O **Ministério Público** impetra mandado de segurança, com pedido de liminar para **Luiz Carlos Pereira** contra ato do **Secretário de Saúde do Município de Catalão**, sustentando, em síntese, que aludido substituído processual acometido de câncer de laringe e, atualmente, em tratamento de laringectomia e traqueostomia necessitando urgentemente de insumos prescritos no laudo médico acostado (evento 1, doc. 1) para a manutenção da higiene do canal laríngeo.

Ao final das demais razões de fato e de direito requereu liminar entendendo presentes o perigo na demora e plausibilidade do direito invocado e a autoridade acoimada de coatora notificada para o imediato custeio dos materiais/insumos prescritos pelo médico assistente, a fim de possibilitar condições adequadas de higiene para a proteção da saúde do paciente, mediante imposição de multa diária na hipótese de descumprimento (evento 1).

É o relato.

Decido.

O "*writ of mandamus*" é ação de natureza constitucional prevista no art. 5º com regulamentação pela Lei n. 12.016/2009.

A concessão de liminar em mandado de segurança é perfeitamente admissível para afastar lesão ou ameaça de lesão a direito líquido e certo a ser comprovado de plano, desde que presentes os requisitos da relevância do fundamento do "*writ*" e "*periculum in mora*".

Sem o propósito de comprometer decisão final de mérito, da análise do feito constata-se ambos pressupostos, eis que razoável a pretensão formulada e iminente o perigo da demora capaz de acarretar dano de difícil ou de impossível reparo para o paciente, mormente porque demonstrada a necessidade dos insumos/materiais no tratamento da enfermidade, conforme laudo médico circunstanciado (evento 1, doc. 1), sem se olvidar da garantia fundamental de preservação da saúde, assegurada pelo artigo 6º da Constituição da República.*

**Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a



Posto isso, **CONCEDO** a liminar requestada, nos termos do art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009 para determinar que o impetrado forneça ao substituído, no prazo de até 48 horas, os insumos PROVOX ADHESIVE – ATHOS MEDICAL – para adesão a traqueostomia e pote com quadro de crostas e FILTRO, conforme prescrito (evento 1, doc. 1), enquanto necessário, bem como a NOTIFICAÇÃO para, no prazo legal, prestar as informações que reputar pertinentes.

Cite-se o litisconsorte necessário e dê-se ciência ao órgão de representação processual da pessoa jurídica interessada, colhendo posterior manifestação do Ministério Público retornando conclusos para sentença.

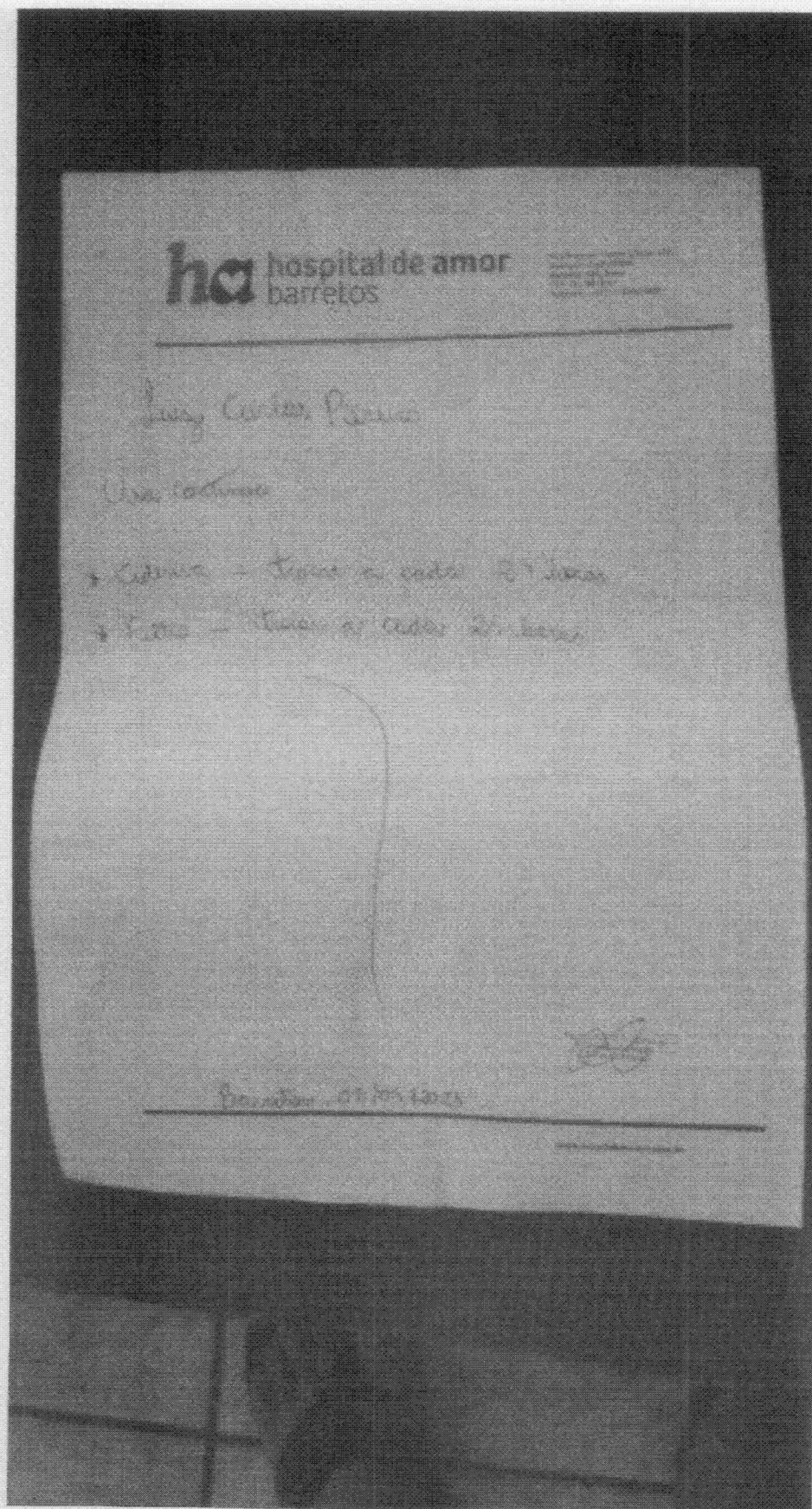
Intimem-se e cumpra-se.

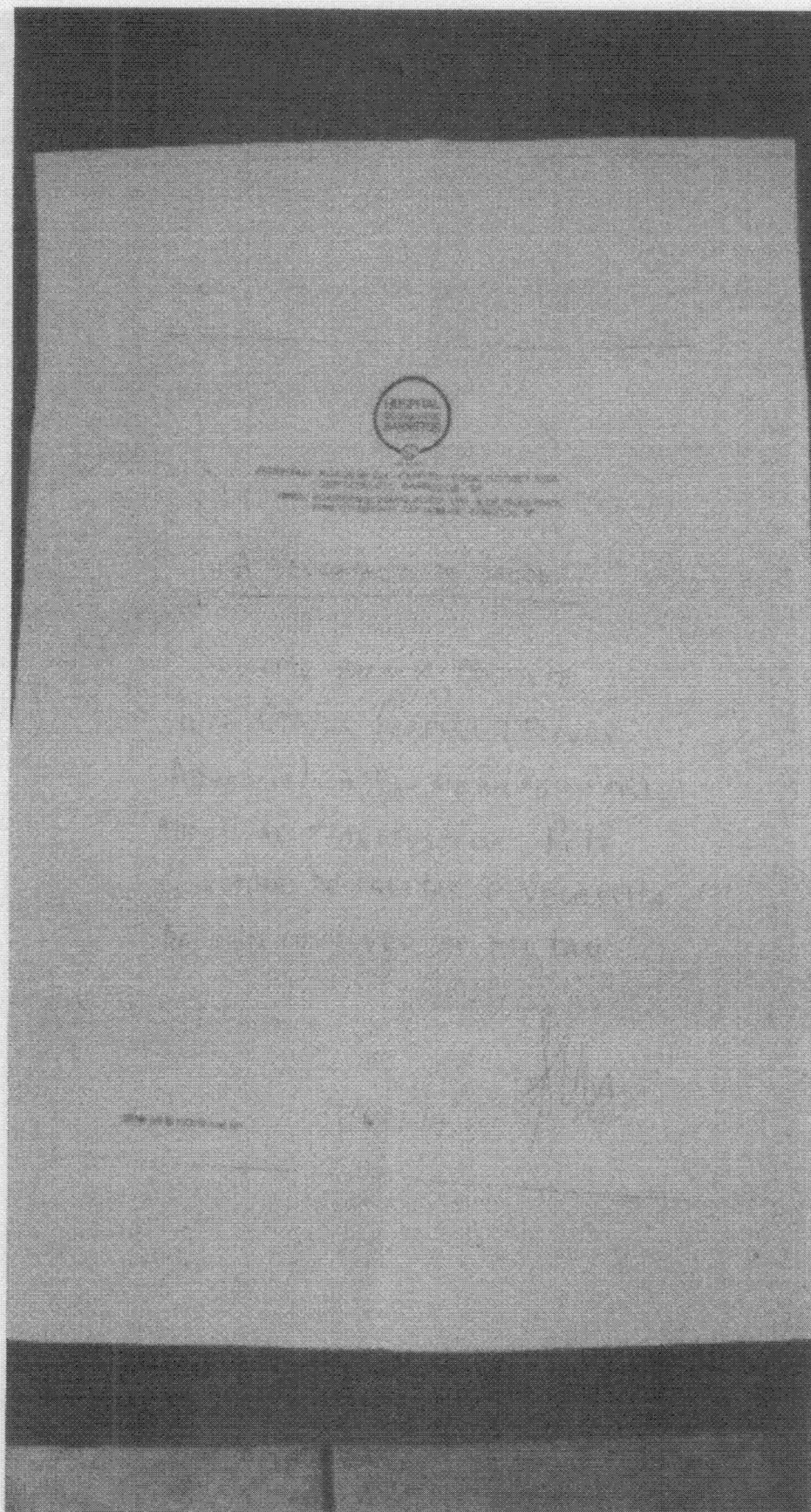
Catalão, datado e assinado digitalmente.

MARCUS VINÍCIUS AYRES BARRETO
JUIZ DE DIREITO

previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”







SENTENÇA

O **Ministério Público** impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar para **Luiz Carlos Pereira** contra ato do **Secretário de Saúde do Município de Catalão**, sustentando, em síntese, que aludido substituído processual acometido de câncer de laringe e, atualmente, em tratamento de laringectomia e traqueostomia necessita urgentemente dos insumos prescritos em laudo médico acostado (evento 1, doc. 1) para manter a higiene do canal laríngeo.

Ao final das demais razões de fato e de direito requereu liminar entendendo presentes o perigo na demora e plausibilidade do direito invocado e a autoridade acoimada de coatora notificada para o custeio dos materiais/insumos prescritos pelo médico assistente, a fim de possibilitar condições adequadas de higiene à proteção da saúde do paciente, mediante imposição de multa diária na hipótese de descumprimento (evento 1).

Comunicado a respeito do deferimento da ordem liminar e regularmente notificado (eventos 4), o impetrado cingiu-se a informar que os insumos estão em fase de aquisição (Pregão Presencial nº 029/2020) e logo disponibilizados ao paciente/substituído (evento 8).

Citado, o litisconsorte necessário arguiu preliminar de inépcia da inicial e carência de ação por ilegitimidade passiva, reputando necessário o chamamento do Estado de Goiás e União, pois responsáveis diretos e legais pelo custeio de insumos/materiais de alto custo sustentando, ademais, a improcedência não podendo arcar com o tratamento sem provocar grave crise no sistema de saúde e prejuízo em políticas públicas de igual importância, enfim invoca cláusula da reserva do possível para se eximir da cobertura do procedimento terapêutico prescrito (evento 11).

É o relatório.

A respeito da inépcia da inicial à falta de prévio requerimento na seara administrativa e respectiva negatória da autoridade coatora, cumpre gizar que a resistência do ente político ao mérito do *mandamus* que comumente acontece com as postulações por insumos/materiais de alto custo, nada mudaria mesmo apresentado, sem se olvidar de que o bem jurídico a tutelar reside na urgência da proteção à vida e à saúde do paciente, não comportando procrastinação advinda de entraves burocráticos sabidamente impostos pela Administração.

Adiante pertinente julgado:

"APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. Fornecimento de medicamentos. Prévio requerimento administrativo. Desnecessidade. Inafastabilidade do controle jurisdicional. Artigo 5º, XXXV, da CF. Impossibilidade de se impor condicionante ao pedido de provimento judicial. Entendimento da Administração notória e reiteradamente contrário às postulações de medicamentos de alto custo. Tema 106 de repetitivos. Imprescindibilidade do provimento jurisdicional efetivamente demonstrada. Procedência mantida. Prescrições a serem renovadas semestralmente. Reexame necessário parcialmente provido, apenas para este fim. Recurso voluntário desprovido." (TJSP; **Apelação/Remessa Necessária 1026296-78.2018.8.26.0562**; Relator (a): **Bandeira Lins**; Órgão Julgador: **8ª Câmara de Direito Público**; Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: **05/07/2019**; Data de Registro: **05/07/2019**).

Ademais, o feito não carece de prova pré-constituída, pois o receituário médico subscrito por profissional da saúde, ainda que particular, está apto a subsidiar o pleito mandamental, sujeitando-se ele ao Código de Ética Médica, que lhe assegura indicar a terapêutica adequada a quem assiste, não incumbindo ao Poder Judiciário imiscuir-se na liberdade do médico especialista.

No mesmo sentido o Código de Ética Médica (CFM):

"CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

I - {...};

VIII - O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

{...};

CAPÍTULO II – DIREITOS DOS MÉDICOS

I - {...};

II - Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitadas a legislação vigente."

Em situação símile já decidiu o Tribunal da Cidadania:

"O receituário médico, firmado seja por médico particular, seja por médico do serviço público, é documento hábil a comprovar a necessidade do medicamento. Adotar o entendimento do Poder Público, que pretende discutir a prescrição feita, seria adentrar ao campo próprio do médico responsável pelo tratamento do paciente. A não ser quando evidente o erro contido no relatório/receita, ou seja, quando teratológica a prescrição, descabe ao administrador, bem como ao Judiciário, questionar se esse ou aquele medicamento seria o mais adequado." (STJ, **Decisão Monocrática proferida pelo Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES no Agravo de Instrumento nº 1.114.613/MG, DJ de 08.05.2009**).

Igualmente insubsistente a alegada ilegitimidade passiva do Secretário Municipal de Saúde, pois na condição de gestor e ordenador de despesas do Sistema Único de Saúde, o responsável pelo fornecimento de medicamentos, insumos e procedimentos médicos no âmbito de sua circunscrição, conforme arts. 7º, IX e 9º, III da Lei 8.080/90 e precedente adiante:

"Reexame necessário e Apelação Cível. Mandado de segurança. Realização de consulta em médico especialista. I - Legitimidade passiva ad causam. É o Secretário de Saúde Municipal a pessoa legítima para figurar no polo passivo do presente mandamus, em virtude de ser o responsável pela direção do Sistema Único de Saúde, com fulcro no artigo 23, II, da Carta Magna e no artigo 9º da Lei 8.080/90. II - {...};. Remessa necessária e apelação cível conhecidas e desprovidas." (TJGO, **Apelação/Reexame Necessário 5443578-48.2018.8.09.0051**, Rel. **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, 2ª Câmara Cível, julgado em **14/02/2019**, DJe de **14/02/2019**).

E também do ente político, haja vista que a pessoa jurídica de

direito público atua na ação mandamental não apenas como terceiro interessado, mas litisconsorte necessário considerando que o funcionamento do Sistema Único de Saúde é da responsabilidade solidária dos entes federados, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal e Súmula 35 do Sodalício Goiano.

Confira-se:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Súmula n. 35. "É dever da União, do Estado e dos Municípios, solidariamente, o fornecimento ao cidadão, sem ônus para este, de medicamento essencial ao tratamento de moléstia grave, ainda que não previsto em lista oficial do SUS".

Superadas tais questões, presentes os pressupostos de existência e constituição válida e regular da relação processual, bem como as condições da ação, **decido**.

Nos termos da Constituição da República: "conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por Habeas Corpus ou Habeas Data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público" (**art. 5º, LXIX**).

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles preleciona: "quando a lei alude a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para o seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano." (**in Mandado de Segurança, 21. ed., São Paulo: Malheiros, 2000, p. 35**).

Pois bem, no caso sob exame o IMPETRANTE se insurge contra flagrante omissão do Excelentíssimo Secretário de Saúde do Município de Catalão que se opõe a custear materiais/insumos para Luiz Carlos Pereira, apesar da recomendação médica resultante do mal acometido: sequelas decorrentes de procedimento de laringectomia e traqueostomia.

Segundo o artigo 196, da **Lex Matter**:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Por seu turno, a Constituição do Estado de Goiás estabelece no artigo 153 "ao Sistema de Saúde unificado e descentralizado de saúde compete, além de outras atribuições:

[...]

"IX – prestar assistência integral nas áreas médica, odontológica, fonoaudiológica, farmacêutica, de enfermagem e psicológica aos usuários do sistema, garantindo que sejam realizadas por profissionais habilitados."

E, reportando-se ao magistério do não menos ilustre JOSÉ AFONSO DA SILVA:

"A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de

outros agravos. O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam.

As ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isso ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Se a Constituição atribui ao Poder Público o controle das ações e serviços de saúde, significa que sobre tais ações e serviços tem ele integral poder de dominação, que é o sentido do termo controle, mormente quando aparece ao lado da palavra fiscalização". (in **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1904-5).

Constata-se, pela própria disposição literal dos textos transcritos alhures, que o poder Público (Federal, Estadual e Municipal) tem o dever constitucional de fornecer gratuitamente às pessoas, materiais/insumos necessários à sua saúde, por se tratar de serviço de relevância pública, forte no artigo 197, da Carta Política.

Assim já pronunciou a Excelsa Corte:

"O direito à saúde - além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas - representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por omissão, e censurável comportamento institucional. O direito público subjetivo à saúde traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), a quem incumbe formular - Reimplementar - políticas sociais e econômicas que visem a garantir a plena consecução dos objetivos proclamados no art. 196 da Constituição da República." (RE nº 241.630-2- RS, Rel. Min. CELSO DE MELLO, in DJU, Seção 1, de 03.04.01, p.49).

A saúde, portanto, é direito indisponível, pressuposto essencial à vida e, sob esse prisma o Estado, por seus órgãos de administração, está obrigado a adotar adequada política socioeconômica a fim de atender aos preceitos constitucionais, independentemente da condição social daqueles que a ele acorrem e, qualquer iniciativa contrária a tal formulação há de ser repelida veementemente por afronta ao direito fundamental da pessoa.

A propósito, a Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) reforça o dever estatal de efetivação da garantia à saúde ao cidadão, em sentido amplo, para tal satisfação, assim compreendida por englobar, entre outras ações, o fornecimento de medicamentos, materiais/insumos, cirurgias e realização de exames clínicos, nos seguintes termos:

"Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 4º. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)."

Dentre as atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), o art. 7º prevê:

“As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II- integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”.

Com efeito, a teor das normas transcritas, solar a obrigação do Poder Público, nas respectivas esferas de governo, de assegurar a garantia à saúde e, por consequência, a vida dos cidadãos, incumbindo-lhe promover políticas sociais públicas para implementá-las, *in casu*, o fornecimento de materiais/insumos necessários ao tratamento da moléstia que acomete o paciente, não se admitindo flagrante omissão por suposta falta de orçamento que, aliás, é insuficiente para sobrepô-las porque imprescindíveis à satisfação de fins constitucionais.

Adiante pertinente julgado:

“DUPLO GRAU E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE PASSIVA. SUPOSTA PERDA DO OBJETO. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SÚMULA 35. TJGO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO. SENTENÇA MANTIDA. I. {...}, IV. Não é dado ao Apelante alegar falta de dotação orçamentária para o custeio de exames, medicamentos, aparelhos e intervenções cirúrgicas para a recuperação de paciente, conforme prescrito pelo médico responsável, pois cabe ao Sistema Único de Saúde ? SUS ? a execução de ações, como a de assistência terapêutica integral e farmacêutica, destinadas à cura, aqui compreendida em seu sentido amplo. V. A par da prova pré-constituída a instruir a peça pórica, não há dúvidas de que o direito perquirido no presente Mandado de Segurança afigura-se líquido e certo, notadamente considerando que a Lex Mater, em seu art. 196, assim como a Constituição Estadual, em seu art. 153, IX, preveem a responsabilidade do ente público, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, pela saúde do cidadão, REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDAS E DESPROVIDAS.” (TJGO, **Apelação / Reexame Necessário 0052058-82.2016.8.09.0069**, Rel. GUILHERME GUTENBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, julgado em 23/11/2018, DJe de 23/11/2018).

Destarte, da análise mesmo que superficial do que aqui consta decorre a necessária convicção quanto ao alegado direito líquido e certo para a concessão da segurança em caráter definitivo e suprida a omissão da autoridade.

Assim, pelos elementos probatórios jungidos evidencia-se a necessidade do paciente, pois **a prescrição do profissional da medicina** demonstra (evento 1, doc. 1), de forma insofismável, a debilidade experimentada, necessitando dos insumos/materiais para a convalescença.

Isso posto, **CONCEDO** a segurança, por conseguinte definitiva a liminar (evento 4) para que o impetrado, pela pessoa jurídica que integra, garanta a Luiz Carlos Pereira, enquanto necessitar, o custeio dos insumos/materiais prescritos “PROVOX ADHESIVE –ATHOS MEDICAL – para adesão a traqueostomia e pote com quadro de crostase FILTRO”.

Com isenção de custas e sem incidência de honorários advocatícios, consoante Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

Notifique-se a autoridade coatora do teor do presente provimento, mediante encaminhamento de cópia.

Após o decurso do prazo para eventual interposição de recurso voluntário, ao Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, a fim de que a matéria acolhida seja submetida ao necessário duplo grau de jurisdição (art. 14, § 1º, da Lei 12.016/2009).

Intimem-se e cumpra-se.

Catalão, datado e assinado digitalmente.

MARCUS VINÍCIUS AYRES BARRETO
JUIZ DE DIREITO

ORÇAMENTO



Coloplast do Brazil Ltda.

CNPJ: 02.794.555/0005-01 I.E.: 298413018112

Rod Regis Bittencourt, 1962 Galpao 05 e 06

Sector MA/A Sala G Parte C - Jardim Mimas

Embu - SP - CEP: 06818300

Fone: (11) 3074-6434

Home Page: www.atosmedical.com.br

Atos Medical, part of Coloplast

Nome da conta FUNDO MUNIC DE SAUDE CATALAO FMS

CNPJ/CPF 03532661000156

Data de criação 17/07/2023

Data de Validade 31/10/2023

Número de Cotação 00000589

Preparado por Aline Guedes

Email aline.guedes@atosmedical.com

Nome do contato José Paulo

Nome da ReferênciaFUNDO MUNIC DE SAUDE CATALAO FMS
de Faturamento

Nome de destino FUNDO MUNIC DE SAUDE CATALAO FMS

Referência de R NASSIN AGEL 505 505 CENTRO
Faturamento CATALAO-Goiás
75701050
Brazil

Todos os preços são em R\$

Código do produto	Produto	Código ANVISA	Embalagem	Quantidade	Unidades por Embalagem	Preço por Unidade	Preço Total
7289	Provox StabiliBase (15 pcs)	80911510007	Caixas	24,00	360	180,80000	65.088,00
7291	Provox XtraFlow HME (30 pcs)	80911510029	Caixas	12,00	360	71,95000	25.902,00

Preço Total 90.990,00

DOCUMENTOS DA **EMPRESA**

JUCESP
13 06 23



JUCESP PROTOCOLO
0.946.582/23-3



53ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 02.794.555/0003-40

NIRE 35232189403

Pelo presente instrumento particular,

- (i) **COLOPLAST A/S**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Høtvedam 1, 3050 Humlebaek, Dinamarca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.709.080/0001-72, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **Alexandre Verri**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.227.216 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 082.290.548-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 16º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-133,

Única sócia da **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, conjunto 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.794.555/0003-40, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35232189403 ("**Sociedade**"), resolve alterar pela 53ª vez o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. NOME FANTASIA

1.1. A única sócia decide alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade para constar que a partir da presente data a Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "**Atos Medical**" em suas atividades. Em vista desta deliberação, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 1ª - A Sociedade operará com o nome de COLOPLAST DO BRASIL LTDA. e terá sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92 - conjunto 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, e filiais localizadas (i) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Leopoldo Bulhões, nº 1.650, numeração suplementar Rua Eurico Souza Leão, nº 120 (parte), CEP 21041-210, (ii) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na ROD SP 029 Coronel PM Nelson Tranches, 1730, Mezanino 10, Sala OG9A, Bairro Itaquí, CEP 06696-110, e (iii) no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bittencourt, 1.962, Galpão 05 Setor A Parte X, Galpão 06 Setor M Sala K e Setor A Parte X e Galpão 07C Setor A Parte X, Cooperativa, CEP 06818-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.794.555/0005-01 e NIRE 3590629804-0, todas com capital de R\$1.000,00 (hum mil reais) destacado do

capital social para fins fiscais. Por deliberação da única sócia a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios dentro do território brasileiro, atribuindo-lhes capital próprio para fins fiscais

Parágrafo Único - A Sociedade está autorizada a utilizar o nome fantasia "Atos Medical".

2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. A única sócia decide alterar o objeto social da Sociedade para incluir as seguintes atividades: (i) prestação de serviços de marketing direto (CNAE 73.19-0-03); e (ii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da saúde (CNAE 85.99-6-04).

2.2. Em decorrência da deliberação aprovada no item 2.1 acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade é (i) a importação, a exportação e o comércio, atacadista e varejista, de produtos médicos, cosméticos e de higiene; (ii) a embalagem e reembalagem de produtos médicos, cosméticos e de higiene; (iii) a prestação de serviços de treinamento e demonstração dos produtos comercializados; (iv) a prestação de serviços administrativos; (v) a prestação de serviços de marketing direto; e (vi) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da saúde."

3. INCORPORAÇÃO

3.1. A única sócia decide, sem ressalvas, aprovar a incorporação pela Sociedade da **ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, sala 92, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.482.201/0001-02, com o seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35.2.2677797-8 ("Atos Medical"). Em decorrência da incorporação, a Atos Medical é neste ato extinta e a Sociedade torna-se a sucessora, a título universal, de todos os ativos, direitos, passivos e obrigações da Atos Medical, para todos os efeitos legais. Com a consumação da incorporação, as atividades atualmente exercidas pela Atos Medical serão exercidas pela Sociedade sem solução de continuidade.

3.2. A incorporação decorre de reorganização societária, a qual objetiva centralizar as operações da Sociedade e da Atos Medical. A incorporação proporcionará a racionalização e maior eficiência das atividades operacionais, administrativas e financeiras das sociedades envolvidas, reduzindo os custos financeiros e operacionais por estas incorridos.

4. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

JUCESP
13 DE 20

4.1. A única sócia decide aprovar, sem ressalvas, o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, firmado em 31 de maio de 2023 ("Protocolo") entre a Sociedade e a Atos Medical, o qual descreve as condições propostas para a incorporação da Atos Medical pela Sociedade e integra o presente instrumento como Anexo I.

5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AVALIADORA

5.1. A única sócia decide, sem ressalvas, ratificar a contratação de empresa de avaliação especializada, **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Avaliadora"), para avaliar o patrimônio líquido da Atos Medical com base no balanço levantado em 30 de abril de 2023 ("Data Base"), bem como elaborar o laudo de avaliação para fins da incorporação da Atos Medical pela Sociedade ("Laudo de Avaliação").

6. APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. A única sócia decide, sem ressalvas, aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, datado de 29 de maio de 2023, anexo ao presente instrumento como Anexo II, o qual indica que o patrimônio líquido da Atos Medical na Data Base correspondente ao valor negativo de R\$214.476,33 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

7. AUTORIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE

7.1. A única sócia autoriza os administradores da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários ou convenientes para implementar a incorporação da Atos Medical pela Sociedade, incluindo, mas não se limitando a, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à incorporação, bem como proceder com o protocolo, o arquivamento e a publicação de tais documentos.

8. IMPACTOS NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

8.1. Como resultado da incorporação ora aprovada, a Sociedade absorverá o patrimônio líquido da Atos Medical, sendo certo que o capital social da Sociedade permanecerá inalterado ao final da operação, no montante de R\$87.620.530,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

9. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.1. Tendo em vista as deliberações aprovadas nos itens acima, a única sócia da Sociedade resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade operará com o nome de **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.** e terá sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92 - conjunto 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, e filiais localizadas (i) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Leopoldo Bulhões, nº 1.650, numeração suplementar Rua Eurico Souza Leão, nº 120 (parte), CEP 21041-210, (ii) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na ROD SP 029 Coronel PM Nelson Tranchesi, 1730, Mezanino 10, Sala OG9A, Bairro Itaquí, CEP 06696-110, e (iii) no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bittencourt, 1.962, Galpão 05 Setor A Parte X, Galpão 06 Setor M Sala K e Setor A Parte X e Galpão 07C Setor A Parte X, Cooperativa, CEP 06818-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.794.555/0005-01 e NIRE 3590629804-0, todas com capital de R\$1.000,00 (hum mil reais) destacado do capital social para fins fiscais. Por deliberação da única sócia a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios dentro do território brasileiro, atribuindo-lhes capital próprio para fins fiscais.

Parágrafo Único - A Sociedade está autorizada a utilizar o nome fantasia **"Atos Medical"**.

OBJETO

Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade é (i) a importação, a exportação e o comércio, atacadista e varejista, de produtos médicos, cosméticos e de higiene; (ii) a embalagem e reembalagem de produtos médicos, cosméticos e de higiene; (iii) a prestação de serviços de treinamento e demonstração dos produtos comercializados; (iv) a prestação de serviços administrativos; (v) a prestação de serviços de marketing direto; e (vi) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da saúde.

PRAZO

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, é de R\$87.620.530,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais). O capital social está dividido em 87.620.530 (oitenta e sete milhões, seiscentas e

vinete mil, quinhentas e trinta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela única sócia **COLOPLAST A/S**, acima qualificada.

Parágrafo 1º - Cada quota confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - A responsabilidade da única sócia limita-se ao valor das suas respectivas quotas, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por pessoa(s) física(s) residente(s) no Brasil, sócia(s) ou não, cuja nomeação dependerá de aprovação da única sócia. A Diretoria será composta de 02 (dois) ou mais Diretores sem designação específica, investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade e individualmente representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo 1º - Os Diretores sem designação específica não poderão executar nenhum dos seguintes atos, sem o prévio consentimento, por escrito, da única sócia **COLOPLAST A/S**:

- (i) estabelecer novos negócios não relacionados aos já existentes da Sociedade;
- (ii) incorporar a Sociedade em outras sociedades, vender ou adquirir participação em outros negócios ou sociedades, sejam elas sociedades por ações, sociedades limitadas, sociedades em nome coletivo, firmas individuais ou outras formas societárias;
- (iii) garantir empréstimos ou outras obrigações de qualquer indivíduo ou pessoa jurídica;
- (iv) conceder ou contrair empréstimos ou transferir, emitir ou de qualquer forma negociar instrumentos de débito, cujo valor total exceda ao equivalente, em Reais, a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);
- (v) constituir, dissolver ou liquidar subsidiárias da Sociedade;
- (vi) comprar qualquer ativo fixo com valor de mercado superior à importância, em reais, equivalente a US\$40.000,00 (quarenta mil dólares norte-americanos);
- (vii) licenciar o uso de tecnologia, informação técnica, know-how ou qualquer informação confidencial, patenteada ou não, que seja do conhecimento da Sociedade;

- (viii) celebrar quaisquer contratos (incluindo contratos imobiliários e de locação), cujos valores individuais excedam o equivalente, em Reais, a US\$2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos);
- (ix) apresentar qualquer processo referente a direitos de propriedade industrial;
- (x) incorrer em qualquer despesa ou se engajar em qualquer obrigação, cujo valor exceda ao equivalente, em Reais, a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos), exceto se de outra forma disposto nesta cláusula; e
- (xi) assinar qualquer cheque ou grupo de cheques ao mesmo beneficiário ou beneficiários relacionados, cujo valor total exceda o equivalente, em Reais, a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º - Os atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Sociedade deverão ser sempre praticados ou assinados, conforme aplicável:

- (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou
- (iii) por 1 (um) Diretor, agindo isoladamente, ou por 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes, agindo isoladamente, especificamente no âmbito de todo e qualquer ato a ser praticado em nome da Sociedade no contexto de procedimentos licitatórios em geral e contratos administrativos, no âmbito da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, seja na esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante quaisquer entes integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando a, a retirada de documentos, a submissão de propostas, a participação em sessões públicas, a apresentação de documentos e a assinatura de quaisquer contratos, formulários, impugnações, recursos ou outros instrumentos de qualquer natureza em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º- As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por dois Diretores em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA

Cláusula 7ª - A única sócia deverá nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas do(s) administrador(es) da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administrador(es), quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 8ª - O exercício social da Sociedade iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. No final do ano fiscal serão preparadas as demonstrações financeiras obrigatórias, segundo a legislação aplicável. Os resultados apurados terão a destinação determinada pela única sócia, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 2º - A única sócia pode deliberar sobre a remessa de juros a título de compensação do capital.

Cláusula 9ª - Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, a única sócia nomeará uma pessoa residente no país que conduzirá a liquidação ou dissolução. Nesse caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante dividido entre os sócios na proporção do número de quotas que cada uma possuir restituído para a única sócia.

Cláusula 10ª - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei, devendo ser observados os dispositivos legais aplicáveis.

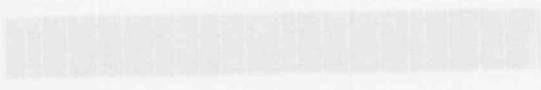
Cláusula 11 - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

JUCESP
13 06 23

510

O documento acima foi protocolado para assinatura digital na plataforma IctSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://ictsign.com.br/verificar/52EA-0DBB-DD54-88BD> ou vá até o site <https://ictsign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52EA-0DBB-DD54-88BD



Hash do Documento
4C84AAE1B7F9120812A9DBA79B40FBC9524ACEF803EBA3193732ACED8F84D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(ão):

Dr. Alexandre Vent (Signatário) - 082.390.248-81 em 31/05/2023

12:55 UTC-03:00

Tip: Certificado Digital



JUCESP
13
13 JUN 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDE Nº 20000000

236.663/23-9



JUCESP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/52EA-0DBB-DD54-88BD> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52EA-0DBB-DD54-88BD



Hash do Documento

4C644AAE4BF9120519A9DBAF96B40F9CB9294ACEF803E0A21937372ACED6F84D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

☒ Alexandre Verri (Signatário) - 082.290.548-51 em 31/05/2023
12:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



52EA-0DBB-DD54-88BD



PROTOCOLO

53ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 02.794.555/0003-40

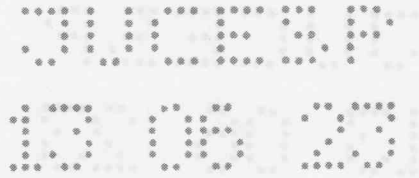
NIRE 35232189403

ANEXO I PROTOCOLO

[esta página foi intencionalmente deixada em branco]

A COLPLAST AS, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de
Branca, com sede em Hildesheim 1, 30280, Hildesheim, Alemanha, inscrita no
CNPJ sob nº 02.794.555/0003-40, neste ato representada por seu procurador,
Sr. Alexandre Verri, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de
Identidade RG nº 12.223.216 (229/229), inscrita no CPF sob nº 082.290.248-
91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com
endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida
Brigadeiro Faria Lima, nº 2.477, 16º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-133,

A única sã de ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Habuco, nº 47, sala 92, Brooklin,
CEP 04621-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.482.301/0001-02, com seu Contrato Social
devidamente registrado no JUCESP sob NIRE 35232189403, neste ato representada por seu
administrador, Sr. Fabiano Roberto de Castro, brasileiro, casado, administrador da empresa,
portador da Cédula de Identidade RG nº 28.737.179 (229/229), inscrita no CPF sob nº
248.102.178-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua
Sociedade, nº 322, apartamento 2/4, Vila Solita, CEP 04671-070 (documento denominado
"INCORPORADA"), a saber:



PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. PELA COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(i) A única sócia da **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, sala 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 02.794.555/0003-40, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35232189403, neste ato representada por seus administradores, Sr. **Luis Reinaldo da Cruz Leme**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01990097893, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 167.516.268-94, e Sr. **Mauro Alfredo Loch**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.075.014-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 593.330.730-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, sala 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220 (doravante denominada "INCORPORADORA"), a saber:

- a. **COLOPLAST A/S**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Høltedam 1, 3050, Humlebaek, Dinamarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.709.080/0001-72, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Alexandre Verri**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.227.216 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 082.290.548-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 16º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-133;

E, de outro lado,

(ii) A única sócia da **ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, sala 92, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.482.201/0001-02, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.2.2677797-8, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Fabiano Roberto de Castro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.737.279 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 268.102.278-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, nº 335, apartamento 274, Vila Sofia, CEP 04671-070 (doravante denominada "INCORPORADA"), a saber:

10.06.20

a. COLOPLAST DO BRASIL LTDA., qualificada acima;

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), em conformidade com os Artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com o Artigo 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), para estabelecer as bases para a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

1.1. A incorporação objeto deste Protocolo tem como principal finalidade centralizar as operações da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**, consolidando e simplificando a estrutura societária das sociedades, de forma a permitir a racionalização e eficiência de suas atividades operacionais, administrativas e financeiras.

1.2. A administração da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** realizou estudos com o objetivo de encontrar alternativas para melhor conduzir suas atividades, a fim de reduzir custos, simplificar procedimentos e gerar benefícios econômicos para seus sócios em um mercado global cada vez mais competitivo, sofisticado e desafiador, melhorando a segurança, solidez e eficiência no mercado brasileiro.

1.3. A **INCORPORADA** e a **INCORPORADORA** atuam no setor de saúde, e a união de suas estruturas em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, promovendo a consolidação e confluência no fornecimento de produtos por meio da união de processos e de elementos fáticos resultando em diversos ganhos operacionais, tais como:

- a) Maior sinergia entre os sistemas de informação (operações para emissão de faturas e de notas fiscais, contabilidade, controle único de banco de dados de análises, obrigações acessórias municipais, estaduais e federais);
- b) Maior integração de dados e processos financeiros através da unificação dos procedimentos bancários;
- c) Consolidação de processos de faturamento, controle de datas de vencimentos, inclusive consolidação de procedimentos administrativos, contábeis, comerciais, tecnológicos, fiscais, entre outros;
- d) Aprimoramento significativo do modelo de negócios das pessoas jurídicas combinadas, na medida em que isso proporcionará maior alinhamento com instituições financeiras, pacientes, parceiros comerciais e sistemas de *back-office* e de tesouraria, com redução significativa de custos e riscos operacionais, além de ganho de eficiência na interação com órgãos fiscalizadores e reguladores;
- e) Concentração e harmonização na melhor utilização dos recursos humanos e no controle dos sistemas de folha de pagamento; e

MAURO ALFREDO LOCH
13 05 23

- f) Unificação das mídias sociais e sites e dos produtos e serviços oferecidos pelas pessoas jurídicas.

1.4. Os sócios e administradores da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** entendem que a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** é justificável.

2. ELEMENTOS A SEREM TRANSFERIDOS

2.1. A **INCORPORADA** será incorporada pela **INCORPORADORA**, devendo esta última assumir todos os ativos e passivos e sucedê-la em todos os direitos e obrigações de acordo com as leis aplicáveis. Os saldos das contas de crédito e de débito que compõem os ativos e passivos da **INCORPORADA** serão registrados nos livros contábeis da **INCORPORADORA**, nas respectivas rubricas, com os devidos ajustes. A **INCORPORADA** será extinta de pleno direito.

3. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E DATA-BASE DA INCORPORAÇÃO

3.1. Para fins da incorporação pretendida e para fins do disposto no Código Civil Brasileiro, e no artigo 224, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, o patrimônio líquido da **INCORPORADA** foi avaliado pelo critério de valor contábil, com base no balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 30 de abril de 2023, a qual é considerada a data-base da incorporação prevista neste Protocolo ("Data-Base"). O referido balanço patrimonial integra este Protocolo como Anexo I.

3.2. A empresa de avaliação especializada **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), foi nomeada para avaliar o patrimônio líquido da **INCORPORADA**.

3.3. Os resultados obtidos pela Empresa Avaliadora constam do laudo de avaliação da **INCORPORADA**, datado de 29 de maio de 2023 ("Laudo de Avaliação"), o qual já foi apresentado pela Empresa Avaliadora e atende a todas as exigências das leis aplicáveis. O Laudo de Avaliação integra este Protocolo como Anexo II. De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da **INCORPORADA** em 30 de abril de 2023 corresponde ao valor negativo de R\$214.476,33 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

3.4. Eventuais alterações patrimoniais da **INCORPORADA** ocorridas entre a Data-Base e a data do presente instrumento serão absorvidas diretamente pela **INCORPORADORA** e, mediante a incorporação, a **INCORPORADORA** absorverá essas alterações patrimoniais em seus livros contábeis. Os lançamentos contábeis da **INCORPORADA** serão transferidos para os de

MAURO ALFREDO LOCH
13 DE MAIO DE 2023

mesma natureza nos livros da **INCORPORADORA** ou para novas contas que venham a ser criadas a partir da incorporação.

4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

4.1. Alteração do objeto social. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** pretende exercer todas as atividades atualmente exercidas pela **INCORPORADA**, o objeto social da **INCORPORADORA** será alterado de forma a incluir os serviços de marketing (CNAE 73.19-0-03) e o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04).

4.2. Impactos sobre o Capital Social. Imediatamente antes da incorporação, e como parte da reestruturação societária envolvendo a **INCORPORADA** e a **INCORPORADORA**, a totalidade das quotas de emissão da **INCORPORADA** será transferida para a **INCORPORADORA**. Com a consumação da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta, e as quotas representativas do capital social da **INCORPORADA** serão canceladas. Como resultado da incorporação, a **INCORPORADORA** absorverá o patrimônio líquido da **INCORPORADA**, sendo certo que o capital social da **INCORPORADORA** permanecerá inalterado ao final da operação, no montante de R\$87.620.530,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. Serão realizadas alterações no Contrato Social da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** para análise e deliberação sobre a incorporação prevista neste Protocolo, incluindo, dentre outros, (i) aprovação deste Protocolo; (ii) ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) aprovação da incorporação objeto deste Protocolo; e (v) a consequente extinção da **INCORPORADA**.

5.2. Uma vez aprovada a incorporação na forma prevista neste instrumento, a **INCORPORADA** será dissolvida e sucedida pela **INCORPORADORA**, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, cabendo à **INCORPORADORA** protocolar e publicar os instrumentos relativos à incorporação.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, nos termos do Artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, a fim de torná-lo válido e eficaz.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

INCORPORADORA:

13 06 23

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Por: Luis Reinaldo da Cruz Leme e Mauro Alfredo Loch

Cargo: Administradores

ÚNICA SÓCIA DA INCORPORADORA:

COLOPLAST A/S

Por: Alexandre Verri

Cargo: Procurador

INCORPORADA:

**ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Por: Fabiano Roberto de Castro

Cargo: Administrador

ÚNICA SÓCIA DA INCORPORADA:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Por: Luis Reinaldo da Cruz Leme e Mauro Alfredo Loch

Cargo: Administradores



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C2A3-DE63-3CFE-D41D> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2A3-DE63-3CFE-D41D



Hash do Documento

C1AA38144C3358C8F5A5C441BB0C0969160171D0A16E65311667A29D0CC96707

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

- ☒ Mauro Alfredo Loch (Signatário) - 593.330.730-00 em 31/05/2023 15:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: BRMLO@coloplast.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 15:45:41 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.6707 Longitude: -46.6931 Accuracy: 1121

IP 179.113.9.27

Assinatura:

Hash Evidências:

6133441C648BC46DD4634DF692119383DCB7B773BD81D95AF817887EA5EDDB16

- ☒ Luis Reinaldo Da Cruz Leme (Signatário) - 167.516.268-94 em 31/05/2023 14:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: brlrl@coloplast.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 14:42:06 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.141.189

Assinatura:

Hash Evidências:

5A77F5538F3E61A22A9660B67F9D7F67485E5F6834E788B7018948F776FC8746

- ☒ Fabiano Roberto de Castro (Signatário) - 268.102.278-90 em 31/05/2023 14:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fabiano.castro@atosmedical.com

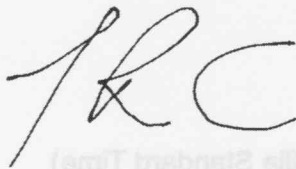
Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 14:02:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 24799

IP 177.146.17.15

Assinatura:



Hash Evidências:

4DC884C5042B0F595E1681307974573297F0FD1494F3F20F3ED3D750F5D89221

- ☒ Alexandre Verri (Signatário) - 082.290.548-51 em 31/05/2023 12:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ANEXO I
BALANÇO PATRIMONIAL DA INCORPORADA

[Página intencionalmente deixada em branco]

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	19.208.228,97	54.041.683,10	56.403.140,75	16.846.771,32
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	18.435.548,39	53.712.000,34	56.276.185,54	15.871.363,19
3	1.1.1	DISPONÍVEL	7.521.415,07	29.373.380,46	32.620.461,17	4.274.334,36
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	96.800,51	24.059.486,20	24.139.813,69	16.473,02
8	1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL	96.790,51	7.096.018,56	7.176.346,05	16.463,02
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	10,00	16.963.467,64	16.963.467,64	10,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.424.614,56	5.313.894,26	8.480.647,48	4.257.861,34
11	1.1.1.03.000001	APLICAÇÃO BANCO ITAU	2.106.085,22	5.062.219,85	4.338.647,56	2.829.657,51
7000	1.1.1.03.000002	FUNDO APLICAÇÃO ITAU	5.318.529,34	251.674,41	4.141.999,92	1.428.203,83
12	1.1.2	CLIENTES	7.107.115,89	18.218.285,46	18.191.165,29	7.134.236,06
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.107.115,89	14.672.133,28	14.645.013,11	7.134.236,06
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	6.196.805,35	13.309.177,06	13.121.690,72	6.384.291,69
7001	1.1.2.01.000002	(-) PROVISÕES PCLD	(15.326,02)	9.299,85	217.065,53	(223.091,70)
7002	1.1.2.01.000003	MATERIAIS ENTREGUES EM CONSIGNACAO	925.636,56	1.353.656,37	1.306.256,86	973.036,07
562	1.1.2.04	REMESSAS CLIENTES	0,00	3.546.152,18	3.546.152,18	0,00
563	1.1.2.04.000001	REMESSAS SAIDAS	0,00	1.773.076,09	1.773.076,09	0,00
564	1.1.2.04.000002	(-) REMESSAS SAIDAS	0,00	1.773.076,09	1.773.076,09	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.118.936,09	2.419.262,66	2.258.777,33	1.279.421,42
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	274.868,83	1.222.082,50	1.426.842,73	70.108,60
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	273.675,99	735.083,40	938.650,79	70.108,60
7003	1.1.3.05.000002	ADIANTAMENTO DE IMPORTAÇÃO	(7,16)	486.999,10	486.991,94	0,00
7004	1.1.3.05.000003	OUTRO ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	26.047,49	436.625,11	460.248,78	2.423,82
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	340.749,57	340.749,57	0,00
575	1.1.3.06.000003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	26.047,49	95.875,54	119.499,21	2.423,82
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	818.019,77	760.555,05	371.685,82	1.206.889,00
29	1.1.3.08.000001	IPI A RECUPERAR	10.973,46	544,70	8.729,87	2.788,29
30	1.1.3.08.000002	ICMS A RECUPERAR	1.584,53	202.804,36	204.388,89	0,00
31	1.1.3.08.000003	IRRF A RECUPERAR	4.265,50	2.156,12	6.421,62	0,00
32	1.1.3.08.000004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	0,00	179.094,15	0,00	179.094,15
33	1.1.3.08.000005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	0,30	66.633,89	0,60	66.633,59
35	1.1.3.08.000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	1.613,87	1.796,77	0,00	3.410,64
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	7.378,43	0,00	0,00	7.378,43
40	1.1.3.08.000012	COFINS A RECUPERAR	0,00	51.266,48	51.266,48	0,00
41	1.1.3.08.000013	PIS A RECUPERAR	0,00	11.136,91	11.136,91	0,00
574	1.1.3.08.000017	IRRF S/APLIC FINANCEIRAS	281.680,41	146.965,22	0,00	428.645,63
619	1.1.3.08.000018	IRPJ A RECUPERAR	118.220,08	0,00	0,00	118.220,08
620	1.1.3.08.000019	CSLL A RECUPERAR	50.987,65	0,00	19.383,11	31.604,54
7005	1.1.3.08.000020	CSLL RETIDA S/ FATURAMENTO	16.785,79	16.132,38	0,00	32.918,17
7006	1.1.3.08.000021	ICMS S/SAIDAS RETORNO	158.998,26	70.840,30	67.903,39	161.935,17
7007	1.1.3.08.000022	IPI S/ SAIDAS A RETORNO	139,48	874,01	754,32	259,17
7008	1.1.3.08.000023	OUTROS IMPOSTOS E COMPENSAR	511,11	1.700,64	0,00	2.211,75
7009	1.1.3.08.000024	BASE NEGATIVA IRPJ 2021	83.692,94	0,00	0,00	83.692,94
7010	1.1.3.08.000025	BASE NEGATIVA- CSLL 2021	12.721,74	0,00	0,00	12.721,74
7011	1.1.3.08.000026	IRRF S/ FATURAMENTO	44.982,93	8.609,12	1.700,63	51.891,42
7012	1.1.3.08.000027	PIS RETIDO S/ FATURAMENTO	5.070,21	0,00	0,00	5.070,21
7013	1.1.3.08.000028	COFINS RETIDA S/ FATURAMENTO	18.413,08	0,00	0,00	18.413,08
53	1.1.5	ESTOQUE	1.924.503,17	3.520.961,64	3.099.520,31	2.345.944,50
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.902.912,15	3.520.961,64	3.099.520,31	2.324.353,48
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.902.912,15	1.358.927,81	1.645.589,56	1.616.250,40
621	1.1.5.01.000007	TRANSITORIA EM/EF	0,00	2.041.096,36	1.332.993,28	708.103,08
7014	1.1.5.01.000012	(-) ICMS S/ COMPRAS MR	0,00	120.937,47	120.937,47	0,00
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
7016	1.1.5.02.000003	ESTOQUE FINAL MERCADORIA PARA USO E CONSUMO/ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	763.578,17	180.110,12	106.261,44	837.426,85
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	763.578,17	180.110,12	106.261,44	837.426,85
67	1.1.6.01.000001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	2.777,54	1.851,68	925,86
7024	1.1.6.01.000003	DESPESAS A APROPRIAR	755.715,88	177.332,31	101.788,92	831.259,27
7025	1.1.6.01.000004	CAUÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	7.862,29	0,27	2.620,84	5.241,72
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	772.680,58	329.682,76	126.955,21	975.408,13
111	1.2.4	IMOBILIZADO	772.680,58	329.682,76	126.955,21	975.408,13
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	704.866,79	44.171,30	0,00	749.038,09
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	704.866,79	44.171,30	0,00	749.038,09
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	847.954,38	271.910,56	29.144,18	1.090.720,76

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	836.749,53	271.910,56	29.144,18	1.079.515,91
548	1.2.4.05.000003	BENF. EM MOVEIS DE TERC	11.204,85	0,00	0,00	11.204,85
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(780.140,59)	13.600,90	97.811,03	(864.350,72)
127	1.2.4.07.000002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(293.647,57)	0,00	30.370,28	(324.017,85)
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	(479.962,44)	13.600,90	67.188,07	(533.549,61)
549	1.2.4.07.000011	(-) AMORTIZ.BENF. EM MOVEIS DE TERC	(6.530,58)	0,00	252,68	(6.783,26)

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	19.208.228,97	28.283.206,02	24.657.798,53	15.582.821,48
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.104.141,14	27.167.751,77	23.539.095,95	10.475.485,32
164	2.1.3	FORNECEDORES	11.472.615,59	19.946.360,15	16.307.305,09	7.833.560,53
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	415.854,72	11.550.440,35	11.414.286,58	279.700,95
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	415.854,72	11.550.440,35	11.414.286,58	279.700,95
168	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	11.056.760,87	4.884.025,54	1.381.124,25	7.553.859,58
7026	2.1.3.02.000001	FORNECEDORES ESTRANGEIROS DIVERSOS	12.151.993,43	4.781.863,55	392.969,62	7.763.099,50
7027	2.1.3.02.000002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS - AJUSTE	(1.095.232,56)	102.161,99	988.154,63	(209.239,92)
565	2.1.3.03	REMESSAS FORNECEDORES	0,00	3.511.894,26	3.511.894,26	0,00
566	2.1.3.03.000001	REMESSAS ENTRADAS	0,00	1.755.947,13	1.755.947,13	0,00
567	2.1.3.03.000002	(-) REMESSAS ENTRADAS	0,00	1.755.947,13	1.755.947,13	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	741.826,67	2.944.721,19	2.708.726,92	505.832,40
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	741.826,67	2.944.721,19	2.708.726,92	505.832,40
171	2.1.4.01.000001	IPI A RECOLHER	0,00	8.729,85	8.729,85	0,00
172	2.1.4.01.000002	ICMS A RECOLHER	29.582,55	1.151.887,08	1.413.475,07	291.170,54
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER SERV PRESTADOS	785,54	0,00	0,00	785,54
174	2.1.4.01.000004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	288.925,79	288.925,79	0,00	0,00
175	2.1.4.01.000005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	26.342,25	26.342,25	0,00	0,00
178	2.1.4.01.000008	IRRF SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	1.212,04	4.573,49	6.140,20	2.778,75
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	9.716,50	62.127,07	65.851,61	13.441,04
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	46.023,02	289.352,43	305.943,58	62.614,17
182	2.1.4.01.000012	CSRF SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	8.102,67	20.356,22	26.527,23	14.273,68
183	2.1.4.01.000013	ISS SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	228,68	1.186,57	1.120,09	162,20
184	2.1.4.01.000014	INSS SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	15.668,97	18.575,90	3.316,37	409,44
513	2.1.4.01.000026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	214.990,06	695.134,68	595.790,48	115.645,86
578	2.1.4.01.000027	IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	99.461,15	374.059,26	278.361,84	3.763,73
617	2.1.4.01.000028	IRRF S/ ALUGUEL	787,45	3.470,60	3.470,60	787,45
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	643.557,08	2.564.649,33	2.880.939,90	959.847,65
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	1.789.041,46	1.789.041,46	0,00
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.750.704,13	1.750.704,13	0,00
560	2.1.5.01.000005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	38.337,33	38.337,33	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	22.525,92	567.497,42	691.099,67	146.128,17
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	5.531,31	437.960,44	541.807,65	109.378,52
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	16.994,61	129.536,98	149.292,02	36.749,65
193	2.1.5.03	PROVISÕES	621.031,16	208.110,45	400.798,77	813.719,48
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	462.420,97	147.185,60	170.296,43	485.531,80
195	2.1.5.03.000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	8.390,38	127.645,99	119.255,61
196	2.1.5.03.000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	121.616,75	39.217,52	45.295,76	127.694,99
197	2.1.5.03.000004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	716,55	33.570,99	32.854,44
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	36.993,44	11.929,18	13.778,05	38.842,31
199	2.1.5.03.000006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	671,22	10.211,55	9.540,33
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	95.636,35	131.166,17	98.216,67	62.686,85
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	95.636,35	70.944,57	37.995,07	62.686,85
7032	2.1.6.01.000003	RECEBIMENTOS NÃO IDENTIFICADOS	95.636,35	70.944,57	37.995,07	62.686,85
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	60.221,60	60.221,60	0,00
573	2.1.6.02.000002	ALUGUEL A PAGAR	0,00	60.221,60	60.221,60	0,00
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	1.150.505,45	1.580.854,93	1.543.907,37	1.113.557,89
7033	2.1.7.04	PROVISÕES DIVERSAS PASSIVO	224.868,89	274.598,07	190.251,00	140.521,82
7034	2.1.7.04.000001	PROVISÃO - DESPESA C/ BONUS	135.998,07	274.598,07	184.800,00	46.200,00
7036	2.1.7.04.000003	PROVISÃO - DESP.C/ASSES C	0,00	0,00	5.451,00	5.451,00
7037	2.1.7.04.000004	PROVISÃO - DESP DIVERSAS	88.870,82	0,00	0,00	88.870,82
7039	2.1.7.05	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	925.636,56	1.306.256,86	1.353.656,37	973.036,07
7040	2.1.7.05.000001	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	925.636,56	1.306.256,86	1.353.656,37	973.036,07
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.609.293,00	1.115.454,25	91.923,58	6.585.762,33
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.609.293,00	1.115.454,25	91.923,58	6.585.762,33
236	2.2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.609.293,00	1.115.454,25	91.923,58	6.585.762,33
7041	2.2.1.09.000001	ATOS MEDICAL AB	7.561.162,25	1.114.932,62	0,00	6.446.229,63
7042	2.2.1.09.000002	JUROS S/ EMPR E FINA	48.130,75	521,63	91.923,58	139.532,70
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.505.205,17)	0,00	1.026.779,00	(1.478.426,17)
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
524	2.3.2	RESERVAS	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56
7043	2.3.2.01.000005	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	5.209.452,67	0,00	0,00	5.209.452,67
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(15.875.058,40)	0,00	0,00	(15.875.058,40)

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.125.304,94	9.468.321,98	7.343.017,04
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.125.304,94	9.468.321,98	7.343.017,04
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	8.863.867,50	8.863.867,50
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	8.863.867,50	8.863.867,50
408	3.1.1.01.000003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	8.863.867,50	8.863.867,50
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	2.059.745,67	99.161,79	(1.960.583,88)
414	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	101.952,37	0,00	(101.952,37)
417	3.1.2.01.000003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	101.952,37	0,00	(101.952,37)
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.957.793,30	99.161,79	(1.858.631,51)
425	3.1.2.03.000001	(-) IPI	0,00	6.805,64	0,00	(6.805,64)
426	3.1.2.03.000002	(-) ICMS	0,00	904.973,06	74.372,51	(830.600,55)
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	0,00	295.494,88	4.613,44	(290.881,44)
429	3.1.2.03.000005	(-) PIS	0,00	64.153,66	1.001,60	(63.152,06)
588	3.1.2.03.000013	(-) ICMS DIFAL/FCP	0,00	686.366,06	19.174,24	(667.191,82)
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	12.138,11	451.871,53	439.733,42
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	12.138,11	261.034,29	248.896,18
432	3.1.3.01.000001	RENDIMENTOS DE APLICACOES	0,00	0,00	260.458,05	260.458,05
433	3.1.3.01.000002	JUROS ATIVOS	0,00	0,00	576,24	576,24
7050	3.1.3.01.000006	(-) PIS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.696,73	0,00	(1.696,73)
7051	3.1.3.01.000007	(-) COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	10.441,38	0,00	(10.441,38)
436	3.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	190.837,24	190.837,24
438	3.1.3.02.000002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	0,00	0,00	190.837,24	190.837,24
442	3.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	53.421,16	53.421,16	0,00
443	3.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	53.421,16	53.421,16	0,00
7075	3.1.5.01.000006	ICMS S/ REMESSA	0,00	52.876,46	52.876,46	0,00
7080	3.1.5.01.000007	IPI S/ REMESSA	0,00	544,70	544,70	0,00

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	7.369.313,02	1.290.245,82	6.079.067,20
500	4.1	CUSTOS	0,00	741.379,63	40.080,58	701.299,05
468	4.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	741.379,63	40.080,58	701.299,05
469	4.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	741.379,63	40.080,58	701.299,05
470	4.1.7.01.000001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.045,03	0,00	1.045,03
7059	4.1.7.01.000002	CMR S/ CLASSE CUSTOS	0,00	740.334,60	40.080,58	700.254,02
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	6.626.272,84	1.248.504,69	5.377.768,15
296	4.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	342.527,43	28.615,78	313.911,65
311	4.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	99.072,72	28.615,78	70.456,94
312	4.2.1.04.000001	FRETES E CARRETOS	0,00	99.072,72	28.615,78	70.456,94
314	4.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	243.454,71	0,00	243.454,71
315	4.2.1.05.000001	DESPESAS DE VIAGEM	0,00	243.454,71	0,00	243.454,71
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.283.745,41	1.219.888,91	5.063.856,50
330	4.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL	0,00	3.308.780,63	396.369,49	2.912.411,14
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.386.185,86	137.977,20	1.248.208,66
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	0,00	137.844,93	9.106,94	128.737,99
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	0,00	331.807,70	159.535,93	172.271,77
336	4.2.2.01.000006	INSS	0,00	524.789,11	57.667,53	467.121,58
337	4.2.2.01.000007	FGTS	0,00	179.087,76	12.382,61	166.705,15
338	4.2.2.01.000008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	9.311,41	0,00	9.311,41
339	4.2.2.01.000009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	263.945,63	19.699,28	244.246,35
492	4.2.2.01.000010	VALE TRANSPORTE	0,00	9.174,60	0,00	9.174,60
599	4.2.2.01.000014	VALE REFEIÇÃO	0,00	151.240,00	0,00	151.240,00
7045	4.2.2.01.000015	BONUS	0,00	269.915,82	0,00	269.915,82
7044	4.2.2.01.000016	HORA EXTRA	0,00	5.324,10	0,00	5.324,10
7096	4.2.2.01.000018	OUTROS BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS	0,00	29.366,93	0,00	29.366,93
7101	4.2.2.01.000019	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	0,00	10.786,78	0,00	10.786,78
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	160.016,08	71.432,84	88.583,24
348	4.2.2.03.000003	IPITU	0,00	23.536,90	6.829,74	16.707,16
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	7.762,12	1.737,26	6.024,86
7047	4.2.2.03.000008	IPI S/ REMESSA	0,00	1.924,21	664,39	1.259,82
7049	4.2.2.03.000009	ICMS S/ REMESSA	0,00	126.792,85	62.201,45	64.591,40
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.248.210,81	474.714,07	1.773.496,74
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	11.147,39	2.097,78	9.049,61
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE	0,00	45.170,72	2.226,25	42.944,47
357	4.2.2.04.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	28.088,10	0,00	28.088,10
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	0,00	4.472,52	0,00	4.472,52
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	67.012,00	0,00	67.012,00
362	4.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	417.150,90	182.489,59	234.661,31
363	4.2.2.04.000010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	97.325,08	9.002,58	88.322,50
364	4.2.2.04.000011	REPRODUÇÕES	0,00	4.915,93	0,00	4.915,93
366	4.2.2.04.000013	EVENTOS	0,00	38.083,30	0,00	38.083,30
493	4.2.2.04.000014	SERV. PRESTADOS PF	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	29.322,82	0,00	29.322,82
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	11.068,16	898,25	10.169,91
571	4.2.2.04.000017	BRINDES	0,00	287.988,42	254.158,89	33.829,53
7046	4.2.2.04.000018	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	36.348,00	0,00	36.348,00
607	4.2.2.04.000020	DESPESAS COM INFORMÁTICA	0,00	91.138,83	0,00	91.138,83
614	4.2.2.04.000021	INTERNET/HOST	0,00	12.617,25	6.483,55	6.133,70
320	4.2.2.04.000022	ALUGUÉIS	0,00	204.525,26	13.914,94	190.610,32
7063	4.2.2.04.000023	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	0,00	14.781,56	0,00	14.781,56
7065	4.2.2.04.000026	DESPESAS LIMPEZA E MANUTENÇÃO	0,00	895,56	0,00	895,56
7067	4.2.2.04.000028	GANHO DIFER-FAT FORN	0,00	1,13	0,02	1,11
7069	4.2.2.04.000030	ASSESSORIA TÉCNICA	0,00	84.121,12	0,00	84.121,12
601	4.2.2.04.000032	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	0,00	9.967,69	0,00	9.967,69
608	4.2.2.04.000033	DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	41.864,15	0,00	41.864,15
7071	4.2.2.04.000035	DEPESA COM DEMON. DE PRODUTO	0,00	35.311,56	1.922,07	33.389,49
7072	4.2.2.04.000036	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	0,00	211.145,92	0,00	211.145,92
7090	4.2.2.04.000043	Ganho/perda dif. Inv. Merc	0,00	0,00	44,62	(44,62)
7091	4.2.2.04.000044	CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00	216,00	0,00	216,00
605	4.2.2.04.000046	ESTACIONAMENTO/PEDAGIO	0,00	27.055,34	1.475,53	25.579,81
7093	4.2.2.04.000047	TAXI/CONDUÇÕES	0,00	22.358,67	0,00	22.358,67
7094	4.2.2.04.000048	DESPESAS COM MOTOBOY	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
7095	4.2.2.04.000049	ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	314.776,50	0,00	314.776,50
7098	4.2.2.04.000051	DESPESAS COM IMPORTAÇÃO	0,00	31.399,50	0,00	31.399,50
7099	4.2.2.04.000052	SERVICE AGREEMENTS	0,00	46.591,43	0,00	46.591,43
7100	4.2.2.04.000053	FEIRAS E CONGRESSOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	159.421,36	1.507,43	157.913,93
370	4.2.2.05.000003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	0,00	4.537,10	0,00	4.537,10

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
371	4.2.2.05.000004	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	39.691,70	0,00	39.691,70
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	0,00	5.329,33	0,34	5.328,99
375	4.2.2.05.000008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	91.923,58	0,00	91.923,58
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	0,00	15.242,91	1.507,09	13.735,82
615	4.2.2.05.000013	I.O.F	0,00	2.696,74	0,00	2.696,74
376	4.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	407.316,53	275.865,08	131.451,45
7053	4.2.2.06.000005	PROVISÃO - DESPESAS C/ BONUS	0,00	184.800,00	0,00	184.800,00
7054	4.2.2.06.000006	PROVISÃO - DESPESAS C/ ASSES C	0,00	5.451,00	0,00	5.451,00
7056	4.2.2.06.000008	REV. PV P/ DEV. DUV	0,00	217.065,53	1.267,01	215.798,52
7084	4.2.2.06.000011	REV. PV.- DESP. BON	0,00	0,00	274.598,07	(274.598,07)
380	4.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
381	4.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
400	4.3.1.06	PERDAS	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
401	4.3.1.06.000001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	19.208.228,97D	54.041.683,10	56.403.140,75	16.846.771,32D
PASSIVO	19.208.228,97C	28.283.206,02	24.657.798,53	15.582.821,48C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.125.304,94	9.468.321,98	7.343.017,04C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	7.369.313,02	1.290.245,82	6.079.067,20D
CONTAS DEVEDORAS	19.208.228,97D	61.410.996,12	57.693.386,57	22.925.838,52D
CONTAS CREDORAS	19.208.228,97C	30.408.510,96	34.126.120,51	22.925.838,52C
RESULTADO DO MES	0,00	6.079.067,20	7.343.017,04	1.263.949,84C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.079.067,20	7.343.017,04	1.263.949,84C

FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Assinado de forma digital por FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Dados: 2023.05.26 13:41:29 -03'00'

FABIANO ROBERTO DE CASTRO

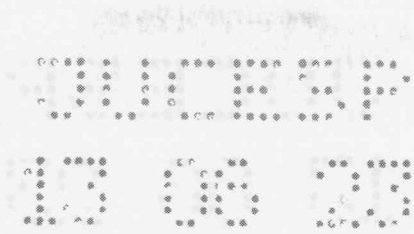
CPF: 268.102.278-90

FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Dados: 2023.05.26 13:12:13 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES BERTON

Reg. no CRC - SP sob o No. 28030609

CPF: 363.955.648-89



53ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 02.794.555/0003-40
NIRE 35232189403

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO

[esta página foi intencionalmente deixada em branco]

AP-00334/23-01



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00334/23-01

Atos Medical Brasil - Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda.



APR 13 06 23

LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00334/23-01

DATA-BASE: 30 de abril de 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de COLOPLAST DO BRASIL LTDA., doravante denominada COLOPLAST, com sede na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, Conjunto 141, Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.794.555/0003-40, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., doravante denominada ATOS MEDICAL ou ENTIDADE, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, Conjunto 92, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.482.201/0001-02, em 30 de abril de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras - que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) -, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

DUCE SP

13 06 23

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de ATOS MEDICAL, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da ENTIDADE por COLOPLAST.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de ATOS MEDICAL é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela ENTIDADE está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de ATOS MEDICAL na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da ENTIDADE conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de ATOS MEDICAL. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

LUIS CESAR
13 05 23

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R\$ 214.476,33 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme constava no balanço patrimonial de ATOS MEDICAL na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da ENTIDADE, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o fato de que, na data da emissão deste Laudo contábil, não estão vigentes práticas contábeis brasileiras relacionadas ao tema ASG (ambiental, social e governança). Tais práticas contábeis sobre ASG, quando emitidas e vigentes, podem ocasionar, em data ainda não conhecida, impactos nos ativos e passivos da sociedade objeto deste Laudo. Essa incerteza pode ter desfecho relevante, decorrente de evento futuro, mas que não afeta a conclusão sobre o valor contábil dos itens avaliados na data-base. Nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIS PAULO Assinado de forma
CESAR digital por LUIZ
SILVEIRA:88 PAULO CESAR
668193791 SILVEIRA:886681
93791
Dados: 2023.05.29
11:21:57 -03'00'

LUIS PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118263/P-0)

432301
13 06 23

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por ATOS MEDICAL

Com base nos registros eletrônicos, concluiu-se que o valor registrado de R\$ 2.174.411,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais) é o valor líquido da ATOS MEDICAL, no data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representando em todas as respectivas rubricas, o patrimônio líquido líquido da ENTIDADE, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

8. OBSERVAÇÕES

Observamos a seguinte para o fato de que, na data da emissão desta (esta) contabilidade, não estão vigentes práticas contábeis brasileiras reconhecidas no livro ASG (Ambiental, Social e Governança). As práticas contábeis sobre ASG, quando emitidas e vigentes, incluem, em data ainda não conhecida, informações sobre a presença de sociedade objeto desta (esta) contabilidade. Essa presença pode ser detectada, no entanto, no contexto do âmbito fiscal, mas que não está a ser observado sobre o valor controlado das informações da data-base. Essas conclusões não estão representadas em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

APSS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA

ORCIN-0021120-8

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR SILVA: 88 93791 668193791
Data: 2023.05.29 11:27:57 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVA
Vice-Presidente
CPF: 1182597-0

ANEXO 1

ANEXO 1

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	20.118.765,64	19.148.981,11	22.420.975,43	16.846.771,32
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	19.141.718,72	19.125.985,89	22.396.341,42	15.871.363,19
3	1.1.1	DISPONÍVEL	7.500.896,86	10.376.916,72	13.603.479,22	4.274.334,36
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.282,26	9.522.049,30	9.557.858,54	16.473,02
8	1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL	52.272,26	2.556.944,07	2.592.753,31	16.463,02
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	10,00	6.965.105,23	6.965.105,23	10,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.448.614,60	854.867,42	4.045.620,68	4.257.861,34
11	1.1.1.03.000001	APLICAÇÃO BANCO ITAU	2.041.509,91	788.147,60	0,00	2.829.657,51
7000	1.1.1.03.000002	FUNDO APLICAÇÃO ITAU	5.407.104,69	66.719,82	4.045.620,68	1.428.203,83
12	1.1.2	CLIENTES	7.804.764,11	7.094.411,80	7.764.939,85	7.134.236,06
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.804.764,11	6.527.856,84	7.198.384,89	7.134.236,06
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	7.085.606,31	6.254.067,07	6.955.381,69	6.384.291,69
7001	1.1.2.01.000002	(-) PROVISÕES PCLD	(216.497,60)	0,00	6.594,10	(223.091,70)
7002	1.1.2.01.000003	MATERIAIS ENTREGUES EM CONSIGNACAO	935.655,40	273.789,77	236.409,10	973.036,07
562	1.1.2.04	REMESSAS CLIENTES	0,00	566.554,96	566.554,96	0,00
563	1.1.2.04.000001	REMESSAS SAIDAS	0,00	283.277,48	283.277,48	0,00
564	1.1.2.04.000002	(-) REMESSAS SAIDAS	0,00	283.277,48	283.277,48	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.181.334,04	408.457,37	310.369,99	1.279.421,42
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	105.746,63	80.396,24	116.034,27	70.108,60
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	104.546,63	80.396,24	114.834,27	70.108,60
7004	1.1.3.05.000003	OUTRO ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	16.641,66	93.630,91	107.848,75	2.423,82
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	81.989,87	81.989,87	0,00
575	1.1.3.06.000003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	16.641,66	11.641,04	25.858,88	2.423,82
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.058.945,75	234.430,22	86.486,97	1.206.889,00
29	1.1.3.08.000001	IPI A RECUPERAR	5.318,32	0,00	2.530,03	2.788,29
30	1.1.3.08.000002	ICMS A RECUPERAR	0,00	26.024,16	26.024,16	0,00
31	1.1.3.08.000003	IRRF A RECUPERAR	6.421,62	0,00	6.421,62	0,00
32	1.1.3.08.000004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	109.897,93	69.196,22	0,00	179.094,15
33	1.1.3.08.000005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	41.195,35	25.438,84	0,60	66.633,59
35	1.1.3.08.000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	3.410,64	0,00	0,00	3.410,64
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	7.378,43	0,00	0,00	7.378,43
40	1.1.3.08.000012	COFINS A RECUPERAR	66,81	8.071,67	8.138,48	0,00
41	1.1.3.08.000013	PIS A RECUPERAR	14,48	1.752,41	1.766,89	0,00
574	1.1.3.08.000017	IRRF S/APLIC FINANCEIRAS	379.294,32	49.351,31	0,00	428.645,63
619	1.1.3.08.000018	IRPJ A RECUPERAR	118.220,08	0,00	0,00	118.220,08
620	1.1.3.08.000019	CSLL A RECUPERAR	50.987,65	0,00	19.383,11	31.604,54
7005	1.1.3.08.000020	CSLL RETIDA S/ FATURAMENTO	16.785,79	16.132,38	0,00	32.918,17
7006	1.1.3.08.000021	ICMS S/SAIDAS RETORNO	154.350,28	29.744,27	22.159,38	161.935,17
7007	1.1.3.08.000022	IPI S/ SAIDAS A RETORNO	212,03	109,84	62,70	259,17
7008	1.1.3.08.000023	OUTROS IMPOSTOS E COMPENSAR	2.211,75	0,00	0,00	2.211,75
7009	1.1.3.08.000024	BASE NEGATIVA IRPJ 2021	83.692,94	0,00	0,00	83.692,94
7010	1.1.3.08.000025	BASE NEGATIVA CSLL 2021	12.721,74	0,00	0,00	12.721,74
7011	1.1.3.08.000026	IRRF S/ FATURAMENTO	43.282,30	8.609,12	0,00	51.891,42
7012	1.1.3.08.000027	PIS RETIDO S/ FATURAMENTO	5.070,21	0,00	0,00	5.070,21
7013	1.1.3.08.000028	COFINS RETIDA S/ FATURAMENTO	18.413,08	0,00	0,00	18.413,08
53	1.1.5	ESTOQUE	1.795.482,11	1.246.200,00	695.737,61	2.345.944,50
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.773.891,09	1.246.200,00	695.737,61	2.324.353,48
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.773.898,25	62.579,61	220.227,46	1.616.250,40
621	1.1.5.01.000007	TRANSITORIA EM/EF	(7,16)	1.167.034,30	458.924,06	708.103,08
7014	1.1.5.01.000012	(-) ICMS S/ COMPRAS MR	0,00	16.586,09	16.586,09	0,00
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
7016	1.1.5.02.000003	ESTOQUE FINAL MERCADORIA PARA USO E CONSUMO/ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	859.241,60	0,00	21.814,75	837.426,85
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	859.241,60	0,00	21.814,75	837.426,85
67	1.1.6.01.000001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.157,32	0,00	231,46	925,86
7024	1.1.6.01.000003	DESPESAS A APROPRIAR	852.187,35	0,00	20.928,08	831.259,27
7025	1.1.6.01.000004	CAUÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	5.896,93	0,00	655,21	5.241,72
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	977.046,92	22.995,22	24.634,01	975.408,13
111	1.2.4	IMOBILIZADO	977.046,92	22.995,22	24.634,01	975.408,13
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	726.043,09	22.995,00	0,00	749.038,09
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	726.043,09	22.995,00	0,00	749.038,09
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	1.090.720,76	0,00	0,00	1.090.720,76
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS	1.079.515,91	0,00	0,00	1.079.515,91

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
548	1.2.4.05.000003	BENF. EM MOVEIS DE TERC	11.204,85	0,00	0,00	11.204,85
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(839.716,93)	0,22	24.634,01	(864.350,72)
127	1.2.4.07.000002	(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS	(316.001,23)	0,00	8.016,62	(324.017,85)
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	(516.995,61)	0,22	16.554,22	(533.549,61)
549	1.2.4.07.000011	(-) AMORTIZ.BENF. EM MOVEIS DE TERC	(6.720,09)	0,00	63,17	(6.783,26)

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	19.201.055,02	15.221.702,36	11.603.468,82	15.582.821,48
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.093.123,22	14.167.789,23	10.550.151,33	10.475.485,32
164	2.1.3	FORNECEDORES	11.578.358,04	12.371.083,99	8.626.286,48	7.833.560,53
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	174.102,24	6.588.511,06	6.694.109,77	279.700,95
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	174.102,24	6.588.511,06	6.694.109,77	279.700,95
168	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	11.404.255,80	4.834.349,83	983.953,61	7.553.859,58
7026	2.1.3.02.000001	FORNECEDORES ESTRANGEIROS DIVERSOS	12.544.963,05	4.781.863,55	0,00	7.763.099,50
7027	2.1.3.02.000002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS - AJUSTE	(1.140.707,25)	52.486,28	983.953,61	(209.239,92)
565	2.1.3.03	REMESSAS FORNECEDORES	0,00	948.223,10	948.223,10	0,00
566	2.1.3.03.000001	REMESSAS ENTRADAS	0,00	474.111,55	474.111,55	0,00
567	2.1.3.03.000002	(-) REMESSAS ENTRADAS	0,00	474.111,55	474.111,55	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	415.889,61	685.266,92	775.209,71	505.832,40
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	415.889,61	685.266,92	775.209,71	505.832,40
171	2.1.4.01.000001	IPÍ A RECOLHER	0,00	2.530,01	2.530,01	0,00
172	2.1.4.01.000002	ICMS A RECOLHER	127.183,90	297.976,88	461.963,52	291.170,54
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER SERV PRESTADOS	785,54	0,00	0,00	785,54
178	2.1.4.01.000008	IRRF SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER	2.273,70	2.156,85	2.661,90	2.778,75
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	11.844,61	13.611,50	15.207,93	13.441,04
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	55.475,93	63.614,43	70.752,67	62.614,17
182	2.1.4.01.000012	CSRF SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER	7.349,55	8.467,45	15.391,58	14.273,68
183	2.1.4.01.000013	ISS SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER	23,73	0,00	138,47	162,20
184	2.1.4.01.000014	INSS SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER	17.733,29	17.733,29	409,44	409,44
513	2.1.4.01.000026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	140.378,02	144.768,84	120.036,68	115.645,86
578	2.1.4.01.000027	IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	52.053,89	134.407,67	86.117,51	3.763,73
617	2.1.4.01.000028	IRRF S/ ALUGUEL	787,45	0,00	0,00	787,45
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	869.429,25	726.957,72	817.376,12	959.847,65
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	543,92	555.518,25	554.974,33	0,00
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	543,92	546.983,58	546.439,66	0,00
560	2.1.5.01.000005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	8.534,67	8.534,67	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	136.421,16	138.838,03	148.545,04	146.128,17
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	110.136,09	110.685,16	109.927,59	109.378,52
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	26.285,07	28.152,87	38.617,45	36.749,65
193	2.1.5.03	PROVISÕES	732.464,17	32.601,44	113.856,75	613.719,48
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	460.310,70	22.625,89	47.846,99	485.531,80
195	2.1.5.03.000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	84.375,62	2.050,85	36.930,84	119.255,61
196	2.1.5.03.000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	121.061,78	5.930,59	12.583,80	127.694,99
197	2.1.5.03.000004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	23.141,54	0,00	9.712,90	32.854,44
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	36.824,57	1.810,05	3.827,79	38.842,31
199	2.1.5.03.000006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.749,96	164,06	2.954,43	9.540,33
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	62.231,85	9.471,50	9.926,50	62.686,85
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	62.231,85	0,00	455,00	62.686,85
7032	2.1.6.01.000003	RECEBIMENTOS NÃO IDENTIFICADOS	62.231,85	0,00	455,00	62.686,85
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	9.471,50	9.471,50	0,00
573	2.1.6.02.000002	ALUGUEL A PAGAR	0,00	9.471,50	9.471,50	0,00
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	1.167.214,47	375.009,10	321.352,52	1.113.557,89
7033	2.1.7.04	PROVISÕES DIVERSAS PASSIVO	231.559,07	138.600,00	47.562,75	140.521,82
7034	2.1.7.04.000001	PROVISÃO - DESPESA C/ BONUS	138.600,00	138.600,00	46.200,00	46.200,00
7036	2.1.7.04.000003	PROVISÃO - DESP.C/ASSES C	4.088,25	0,00	1.362,75	5.451,00
7037	2.1.7.04.000004	PROVISÃO - DESP DIVERSAS	88.870,82	0,00	0,00	88.870,82
7039	2.1.7.05	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	935.655,40	236.409,10	273.789,77	973.036,07
7040	2.1.7.05.000001	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	935.655,40	236.409,10	273.789,77	973.036,07
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.613.136,97	1.053.913,13	26.538,49	6.585.762,33
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.613.136,97	1.053.913,13	26.538,49	6.585.762,33
236	2.2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.613.136,97	1.053.913,13	26.538,49	6.585.762,33
7041	2.2.1.09.000001	ATOS MEDICAL AB	7.500.069,08	1.053.839,45	0,00	6.446.229,63
7042	2.2.1.09.000002	JUROS S/ EMPR E FINA	113.067,89	73,68	26.538,49	139.532,70
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.505.205,17)	0,00	1.026.779,00	(1.478.426,17)
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
524	2.3.2	RESERVAS	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
7043	2.3.2.01.000005	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	5.209.452,67	0,00	0,00	5.209.452,67
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(15.875.058,40)	0,00	0,00	(15.875.058,40)

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	5.445.757,55	550.238,41	2.447.497,90	7.343.017,04
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	5.445.757,55	550.238,41	2.447.497,90	7.343.017,04
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	6.607.377,45	0,00	2.256.490,05	8.863.867,50
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	6.607.377,45	0,00	2.256.490,05	8.863.867,50
408	3.1.1.01.000003	VENDA DE MERCADORIAS	6.607.377,45	0,00	2.256.490,05	8.863.867,50
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.455.006,21)	546.984,30	41.406,63	(1.960.583,88)
414	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(75.643,48)	26.308,89	0,00	(101.952,37)
417	3.1.2.01.000003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(75.643,48)	26.308,89	0,00	(101.952,37)
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.379.362,73)	520.675,41	41.406,63	(1.858.631,51)
425	3.1.2.03.000001	(-) IPI	(4.514,77)	2.290,87	0,00	(6.805,64)
426	3.1.2.03.000002	(-) ICMS	(548.517,36)	317.194,68	35.111,49	(830.600,55)
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	(224.121,13)	67.953,43	1.193,12	(290.881,44)
429	3.1.2.03.000005	(-) PIS	(48.658,04)	14.753,05	259,03	(63.152,06)
588	3.1.2.03.000013	(-) ICMS DIFAL/FCP	(553.551,43)	118.483,38	4.842,99	(667.191,82)
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	293.386,31	3.254,11	149.601,22	439.733,42
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	182.169,48	3.254,11	69.980,81	248.896,18
432	3.1.3.01.000001	RENDIMENTOS DE APLICACOES	190.477,24	0,00	69.980,81	260.458,05
433	3.1.3.01.000002	JUROS ATIVOS	576,24	0,00	0,00	576,24
7050	3.1.3.01.000006	(-) PIS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	(1.241,85)	454,88	0,00	(1.696,73)
7051	3.1.3.01.000007	(-) COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	(7.642,15)	2.799,23	0,00	(10.441,38)
436	3.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	111.216,83	0,00	79.620,41	190.837,24
438	3.1.3.02.000002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	111.216,83	0,00	79.620,41	190.837,24

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269 4		CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.528.046,93	2.008.421,07	457.400,80	6.079.067,20
500 4.1		CUSTOS	554.346,49	172.119,21	25.166,65	701.299,05
468 4.1.7		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	554.346,49	172.119,21	25.166,65	701.299,05
469 4.1.7.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	554.346,49	172.119,21	25.166,65	701.299,05
470 4.1.7.01.000001		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.045,03	0,00	0,00	1.045,03
7039 4.1.7.01.000002		CMR S/ CLASSE CUSTOS	553.301,46	172.119,21	25.166,65	700.254,02
295 4.2		DESPESAS OPERACIONAIS	3.973.700,44	1.836.301,86	432.234,15	5.377.768,15
296 4.2.1		DESPESAS COM VENDAS	215.338,52	104.007,51	5.434,38	313.911,65
311 4.2.1.04		DESPESAS COM ENTREGA	46.670,83	29.220,49	5.434,38	70.456,94
312 4.2.1.04.000001		FRETES E CARRETOS	46.670,83	29.220,49	5.434,38	70.456,94
314 4.2.1.05		DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	168.667,69	74.787,02	0,00	243.454,71
315 4.2.1.05.000001		DESPESAS DE VIAGEM	168.667,69	74.787,02	0,00	243.454,71
329 4.2.2		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.758.361,92	1.732.294,35	426.799,77	5.063.856,50
330 4.2.2.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL	2.143.382,13	965.201,75	196.172,74	2.912.411,14
331 4.2.2.01.000001		SALÁRIOS E ORDENADOS	943.030,07	441.399,63	136.241,04	1.248.208,66
334 4.2.2.01.000004		13º SALÁRIO	91.095,18	39.693,66	2.050,85	128.737,99
335 4.2.2.01.000005		FÉRIAS	117.748,00	81.461,49	26.937,72	172.271,17
336 4.2.2.01.000006		INSS	382.126,64	108.678,82	23.683,88	467.121,58
337 4.2.2.01.000007		FGTS	124.734,28	43.944,98	1.974,11	166.705,15
338 4.2.2.01.000008		INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	9.020,41	291,00	0,00	9.311,41
339 4.2.2.01.000009		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	178.840,94	70.690,55	5.285,14	244.246,35
492 4.2.2.01.000010		VALE TRANSPORTE	7.511,75	1.662,85	0,00	9.174,60
599 4.2.2.01.000014		VALE REFEIÇÃO	113.884,00	37.356,00	0,00	151.240,00
7045 4.2.2.01.000015		BÔNUS	138.022,26	131.893,56	0,00	269.915,82
7044 4.2.2.01.000016		HORA EXTRA	4.618,29	705,81	0,00	5.324,10
7096 4.2.2.01.000018		OUTROS BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS	21.943,53	7.423,40	0,00	29.366,93
7101 4.2.2.01.000019		RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	10.786,78	0,00	0,00	10.786,78
345 4.2.2.03		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	77.723,13	12.523,66	1.663,55	88.583,24
348 4.2.2.03.000003		IPTU	16.707,16	0,00	0,00	16.707,16
350 4.2.2.03.000005		TAXAS DIVERSAS	3.897,63	2.187,35	60,12	6.024,86
7047 4.2.2.03.000008		IMI S/ REMESSA	1.067,82	239,14	47,14	1.259,82
7049 4.2.2.03.000009		ICMS S/ REMESSA	56.050,52	10.097,17	1.556,29	64.591,40
353 4.2.2.04		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	1.195.356,00	667.562,01	89.421,27	1.773.496,74
354 4.2.2.04.000001		ENERGIA ELÉTRICA	7.657,83	3.067,30	1.675,52	9.049,61
356 4.2.2.04.000003		TELEFONE	32.773,78	10.170,69	0,00	42.944,47
357 4.2.2.04.000004		DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	22.327,15	5.760,95	0,00	28.088,10
358 4.2.2.04.000005		SEGUROS	3.585,85	886,67	0,00	4.472,52
361 4.2.2.04.000008		ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	49.859,00	17.153,00	0,00	67.012,00
362 4.2.2.04.000009		SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	55.785,88	223.474,03	44.598,60	234.661,31
363 4.2.2.04.000010		DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	65.967,33	24.633,80	2.278,63	88.322,50
364 4.2.2.04.000011		REPRODUÇÕES	4.388,33	527,60	0,00	4.915,93
366 4.2.2.04.000013		EVENTOS	7.195,00	30.888,30	0,00	38.083,30
493 4.2.2.04.000014		SERV. PRESTADOS PF	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00
532 4.2.2.04.000015		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.378,89	13.943,93	0,00	29.322,82
533 4.2.2.04.000016		MATERIAIS DE CONSUMO	4.294,71	5.875,20	0,00	10.169,91
571 4.2.2.04.000017		BRINDES	31.091,44	31.522,16	28.784,07	33.829,53
7046 4.2.2.04.000018		DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.808,00	8.540,00	0,00	36.348,00
607 4.2.2.04.000020		DESPESAS COM INFORMÁTICA	76.725,73	14.413,10	0,00	91.138,83
614 4.2.2.04.000021		INTERNET/HOST	4.577,43	8.039,82	6.483,55	6.133,70
320 4.2.2.04.000022		ALUGUÉIS	176.085,48	18.650,21	4.125,37	190.610,32
7063 4.2.2.04.000023		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	11.254,17	3.527,39	0,00	14.781,56
7065 4.2.2.04.000026		DESPESAS LIMPEZA E MANUTENÇÃO	895,56	0,00	0,00	895,56
7067 4.2.2.04.000028		GANHO DIFER-FAT FORN	(0,01)	1,12	0,00	1,11
7069 4.2.2.04.000030		ASSESSORIA TÉCNICA	60.428,03	23.693,09	0,00	84.121,12
601 4.2.2.04.000032		CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	8.568,97	1.398,72	0,00	9.967,69
608 4.2.2.04.000033		DESPESAS COM CARTÓRIO	22.689,87	19.174,28	0,00	41.864,15
7071 4.2.2.04.000035		DEPESA COM DEMON. DE PRODUTO	25.432,29	7.957,20	0,00	33.389,49
7072 4.2.2.04.000036		LOCAÇÃO DE VEÍCULO	208.145,45	3.000,47	0,00	211.145,92
7090 4.2.2.04.000043		Ganho/perda dif. Inv. Merc	(44,62)	0,00	0,00	(44,62)
7091 4.2.2.04.000044		CONSERVAÇÃO DE BENS	216,00	0,00	0,00	216,00
605 4.2.2.04.000046		ESTACIONAMENTO/PEDAGIO	20.312,73	6.742,61	1.475,53	25.579,81
7093 4.2.2.04.000047		TAXI/CONDUÇÕES	16.638,55	5.720,12	0,00	22.358,67
7094 4.2.2.04.000048		DESPESAS COM MOTOBOY	7.454,00	3.546,00	0,00	11.000,00
7095 4.2.2.04.000049		ASSESSORIA JURÍDICA	158.033,00	156.743,50	0,00	314.776,50
7098 4.2.2.04.000051		DESPESAS COM IMPORTAÇÃO	31.399,50	0,00	0,00	31.399,50
7099 4.2.2.04.000052		SERVICE AGREEMENTS	29.430,68	17.160,75	0,00	46.591,43
7100 4.2.2.04.000053		FEIRAS E CONGRESSOS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
367 4.2.2.05		DESPESAS FINANCEIRAS	126.006,06	32.850,08	942,21	157.913,93
370 4.2.2.05.000003		VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	4.201,02	336,08	0,00	4.537,10

BALANCETE							
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
371	4.2.2.05.000004	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	39.691,70	0,00	0,00	39.691,70	
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	3.845,95	1.483,07	0,03	5.328,99	
375	4.2.2.05.000008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	65.385,09	26.538,49	0,00	91.923,58	
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	10.302,99	4.375,01	942,18	13.735,82	
615	4.2.2.05.000013	I.O.F.	2.579,31	117,43	0,00	2.696,74	
376	4.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	215.894,60	54.156,85	138.600,00	131.451,45	
7053	4.2.2.06.000005	PROVISÃO - DESPESAS C/ BONUS	138.600,00	46.200,00	0,00	184.800,00	
7054	4.2.2.06.000006	PROVISÃO - DESPESAS C/ ASSES C	4.088,25	1.362,75	0,00	5.451,00	
7056	4.2.2.06.000008	REV. PV P/ DEV. DUV	209.204,42	6.594,10	0,00	215.798,52	
7084	4.2.2.06.000011	REV. PV - DESP. BON	(135.998,07)	0,00	138.600,00	(274.598,07)	

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	20.118.765,64D	19.148.981,11	22.420.975,43	16.846.771,32D
PASSIVO	19.201.055,02C	15.221.702,36	11.603.468,82	15.582.821,48C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	5.445.757,55C	550.238,41	2.447.497,90	7.343.017,04C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.528.046,93D	2.008.421,07	457.400,80	6.079.067,20D

CONTAS DEVEDORAS	24.646.812,57D	21.157.402,18	22.878.376,23	22.925.838,52D
CONTAS CREDORAS	24.646.812,57C	15.771.940,77	14.050.966,72	22.925.838,52C

RESULTADO DO MES	0,00	1.551.020,27	1.897.259,49	346.239,22C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	917.710,62C	6.079.067,20	7.343.017,04	1.263.949,84C

FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Assinado de forma digital por FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Dados: 2023.05.26 13:46:11 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Dados: 2023.05.26 13:15:36 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES BERTON
Reg. no CRC - SP sob o No. 28030609
CPF: 363.955.648-89

CPF: 268.102.278-90

ANEXO 2

ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR ATOS MEDICAL

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem, principalmente, aplicações financeiras de alta liquidez e prontamente conversíveis em caixa, sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Contas a receber

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. As suas perdas esperadas (*impairment*) são estimadas com base em análises históricas e registradas no momento do reconhecimento de contas a receber.

Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio das compras e/ou de fabricação, ajustado aos valores de realização, incluindo as provisões para cobrir eventuais perdas, conforme a sua futura utilização.

Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e acrescido de juros durante o período de construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

DUCEXP
13 06 23

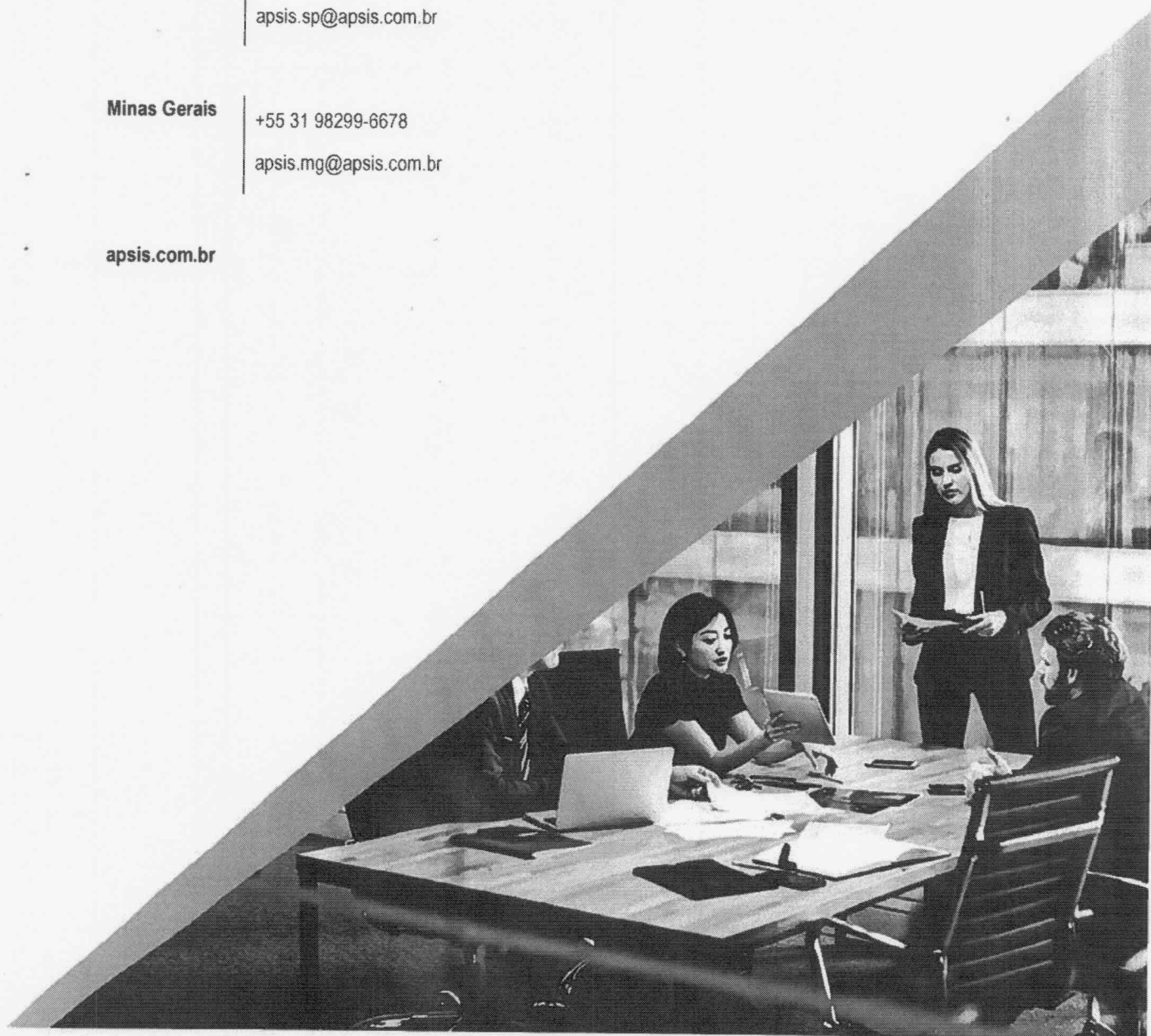


Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



JUCESP
13 05 23



JUCESP PROTOCOLO
0.946.581/23-0



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF nº 16.482.201/0001-02

NIRE nº 35.226.777.97-8

Pelo presente instrumento, a parte abaixo assinada:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, sala 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.794.555/0003-40, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35232189403, neste ato representada pelos seus administradores, Sr. **Luis Reinaldo da Cruz Leme**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01990097893 emitida pelo DETRAN/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 167.516.268-94, e Sr. **Mauro Alfredo Loch**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.075.014-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 593.330.730-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, sala 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220 ("**Coloplast**");

Sócia detentora da totalidade do capital social da **ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, conjunto 92, Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.482.201/0001-02, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.226.777.97-8 ("**Sociedade**"),

Resolve alterar o Contrato Social da Sociedade pela décima quinta vez, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

1.1. A única sócia decide aprovar o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, firmado em 31 de maio de 2023 ("**Protocolo**") entre a Sociedade e a Coloplast, o qual descreve as condições propostas para a incorporação da Sociedade pela Coloplast e integra o presente instrumento como **Anexo I**.

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AVALIADORA

2.1. A única sócia decide ratificar a contratação de empresa de avaliação especializada, **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("**Empresa Avaliadora**"), para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade com base no balanço levantado em 30 de abril de 2023 ("**Data Base**"), bem como elaborar o laudo de avaliação para fins da incorporação da Sociedade pela Coloplast ("**Laudo de Avaliação**").

3. APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1. A única sócia decide aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, datado de 29 de maio de 2023, anexo ao presente instrumento como **Anexo II**, o qual indica que o patrimônio

Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO ALFREDO LOCH e Luis Reinaldo Da Cruz Leme. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 0247-DB16-4C15-142A.

líquido da Sociedade na Data Base correspondente ao valor negativo de R\$214.476,33 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

4. INCORPORAÇÃO

4.1. A única sócia decide aprovar a incorporação da Sociedade pela Coloplast, nos termos do Protocolo.

4.2. Como resultado da incorporação, a Sociedade é neste ato extinta e a Coloplast torna-se a sucessora, a título universal, de todos os ativos, direitos, passivos e obrigações da Sociedade, para todos os efeitos legais.

4.3. Com a consumação da incorporação, as atividades atualmente exercidas pela Sociedade serão exercidas pela Coloplast sem solução de continuidade.

4.4. A incorporação decorre de reorganização societária, a qual objetiva centralizar as operações da Sociedade e da Coloplast. A incorporação proporcionará a racionalização e a maior eficiência das atividades operacionais, administrativas e financeiras das sociedades envolvidas, reduzindo os custos financeiros e operacionais por estas incorridos.

5. AUTORIZAÇÃO PARA O ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

5.1. A única sócia autoriza o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários ou convenientes para implementar a incorporação da Sociedade pela Coloplast, incluindo, mas não se limitando a, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à incorporação, bem como proceder com o protocolo, o arquivamento e a publicação de tais documentos.

E, TENDO PRA SI JUSTO E CONTRATADO, a única sócia firma o presente instrumento eletronicamente, consoante o artigo 10º, § 2º da MP 2.00-2, editada em 24 de agosto de 2001, e o artigo 6º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia.

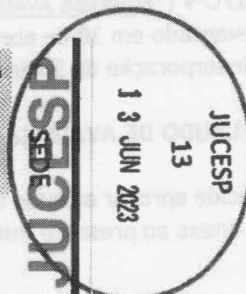
São Paulo, 31 de maio de 2023.

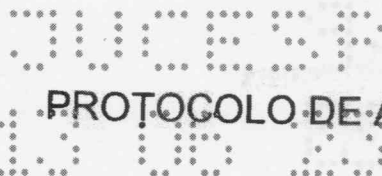
ÚNICA SÓCIA:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Por: Luis Reinaldo da Cruz Leme e Mauro Alfredo Loch

Cargo: Administradores





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Código para verificação: 0247-DB16-4C15-142A



A7840FADB2E93E2D41A3937D463F1E80893B01435184F3BD8CE48395A5063C93

☒ Mauro Alfredo Loch (Signatário) - 593.330.730-00 em 31/05/2023 15:43 UTC-03:00

Identificação: Por email: BRMLO@coloplast.com

Client Timestamp Wed May 31 2023 15:43:44 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.646 Longitude: -46.693191 Accuracy: 389

IP 179.113.9.27

Assinatura:

James

70679F6AD3BA19726E649347A9BAB67A28EE9BD6E80BF880585DBBEFC806DBAE

☑ Luis Reinaldo da Cruz Leme (Signatário) - 167.516.268-94 em 31/05/2023 14:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: brlrl@coloplast.com

Client Timestamp Wed May 31 2023 14:39:52 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.141.189

Assinatura:

PROTOCOLO 02 de 01



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma eSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sign.com.br/verificar/0247-DB10-4C10-142A> ou vá até o site <https://sign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Hash Evidências:

E6FE6E2F460ED1F8FE9064873BA89A7BE1F99FA2F11655F76EDED08FDF39145



Hash do Documento

A7840FA0B2E93E3D41A3B37D463F1E90B3B0143218F3BD8CE483B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 (s(s) :

o Mauro Alirado Loch (Signatário) - 689.330.730-00 em 31/05/2023 15:43 UTC-03:00

Typo: Assinatura Eletrônica

Identificador: Por email: BRML.O@coloplast.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 15:43:44 GMT-0300 (Brasile Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.618 Longitude: -46.002191 Accuracy: 359

IP: 178.113.9.27

Assinatura:

Assinatura

Hash Evidências:

10276ADBA19728E682A5B8A738E9078E301F6058D88F7C80DBAE

o Luis Reinoldo de Cruz Lima (Signatário) - 187.616.258-94 em 31/05/2023 14:39 UTC-03:00

Typo: Assinatura Eletrônica

Identificador: Por email: lhm@coloplast.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 14:39:52 GMT-0300 (Brasile Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP: 178.208.141.189

Assinatura:

Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO ALFREDO LOCH e Luis Reinaldo Da Cruz Leme.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 0247-DB16-4C15-142A.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. PELA COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(i) A única sócia da **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, sala 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 02.794.555/0003-40, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35232189403, neste ato representada por seus administradores, Sr. Luis Reinaldo da Cruz Leme, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01990097893, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 167.516.268-94, e Sr. Mauro Alfredo Loch, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.075.014-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 593.330.730-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, sala 141, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220 (doravante denominada "**INCORPORADORA**"), a saber:

- a. **COLOPLAST A/S**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Holtevej 1, 3050, Humlebaek, Dinamarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.709.080/0001-72, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre Verri, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.227.216 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 082.290.548-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 16º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-133;

E, de outro lado,

(ii) A única sócia da **ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, sala 92, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.482.201/0001-02, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.2.2677797-8, neste ato representada por seu administrador, Sr. Fabiano Roberto de Castro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.737.279 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 268.102.278-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, nº 335, apartamento 274, Vila Sofia, CEP 04671-070 (doravante denominada "**INCORPORADA**"), a saber:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

a. COLOPLAST DO BRASIL LTDA., qualificada acima;

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), em conformidade com os Artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com o Artigo 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), para estabelecer as bases para a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

1.1. A incorporação objeto deste Protocolo tem como principal finalidade centralizar as operações da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**, consolidando e simplificando a estrutura societária das sociedades, de forma a permitir a racionalização e eficiência de suas atividades operacionais, administrativas e financeiras.

1.2. A administração da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** realizou estudos com o objetivo de encontrar alternativas para melhor conduzir suas atividades, a fim de reduzir custos, simplificar procedimentos e gerar benefícios econômicos para seus sócios em um mercado global cada vez mais competitivo, sofisticado e desafiador, melhorando a segurança, solidez e eficiência no mercado brasileiro.

1.3. A **INCORPORADA** e a **INCORPORADORA** atuam no setor de saúde, e a união de suas estruturas em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, promovendo a consolidação e confluência no fornecimento de produtos por meio da união de processos e de elementos fáticos resultando em diversos ganhos operacionais, tais como:

- a) Maior sinergia entre os sistemas de informação (operações para emissão de faturas e de notas fiscais, contabilidade, controle único de banco de dados de análises, obrigações acessórias municipais, estaduais e federais);
- b) Maior integração de dados e processos financeiros através da unificação dos procedimentos bancários;
- c) Consolidação de processos de faturamento, controle de datas de vencimentos, inclusive consolidação de procedimentos administrativos, contábeis, comerciais, tecnológicos, fiscais, entre outros;
- d) Aprimoramento significativo do modelo de negócios das pessoas jurídicas combinadas, na medida em que isso proporcionará maior alinhamento com instituições financeiras, pacientes, parceiros comerciais e sistemas de *back-office* e de tesouraria, com redução significativa de custos e riscos operacionais, além de ganho de eficiência na interação com órgãos fiscalizadores e reguladores;
- e) Concentração e harmonização na melhor utilização dos recursos humanos e no controle dos sistemas de folha de pagamento; e

f) Unificação das mídias sociais e sites e dos produtos e serviços oferecidos pelas pessoas jurídicas.

1.4. Os sócios e administradores da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** entendem que a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** é justificável.

2. ELEMENTOS A SEREM TRANSFERIDOS

2.1. A **INCORPORADA** será incorporada pela **INCORPORADORA**, devendo esta última assumir todos os ativos e passivos e sucedê-la em todos os direitos e obrigações de acordo com as leis aplicáveis. Os saldos das contas de crédito e de débito que compõem os ativos e passivos da **INCORPORADA** serão registrados nos livros contábeis da **INCORPORADORA**, nas respectivas rubricas, com os devidos ajustes. A **INCORPORADA** será extinta de pleno direito.

3. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E DATA-BASE DA INCORPORAÇÃO

3.1. Para fins da incorporação pretendida e para fins do disposto no Código Civil Brasileiro, e no artigo 224, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, o patrimônio líquido da **INCORPORADA** foi avaliado pelo critério de valor contábil, com base no balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 30 de abril de 2023, a qual é considerada a data-base da incorporação prevista neste Protocolo ("Data-Base"). O referido balanço patrimonial integra este Protocolo como Anexo I.

3.2. A empresa de avaliação especializada **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), foi nomeada para avaliar o patrimônio líquido da **INCORPORADA**.

3.3. Os resultados obtidos pela Empresa Avaliadora constam do laudo de avaliação da **INCORPORADA**, datado de 29 de maio de 2023 ("Laudo de Avaliação"), o qual já foi apresentado pela Empresa Avaliadora e atende a todas as exigências das leis aplicáveis. O Laudo de Avaliação integra este Protocolo como Anexo II. De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da **INCORPORADA** em 30 de abril de 2023 corresponde ao valor negativo de R\$214.476,33 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

3.4. Eventuais alterações patrimoniais da **INCORPORADA** ocorridas entre a Data-Base e a data do presente instrumento serão absorvidas diretamente pela **INCORPORADORA** e, mediante a incorporação, a **INCORPORADORA** absorverá essas alterações patrimoniais em seus livros contábeis. Os lançamentos contábeis da **INCORPORADA** serão transferidos para os de

mesma natureza nos livros da **INCORPORADORA** ou para novas contas que venham a ser criadas a partir da incorporação.

4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

4.1. Alteração do objeto social. Tendo em vista que a **INCORPORADORA** pretende exercer todas as atividades atualmente exercidas pela **INCORPORADA**, o objeto social da **INCORPORADORA** será alterado de forma a incluir os serviços de marketing (CNAE 73.19-0-03) e o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04).

4.2. Impactos sobre o Capital Social. Imediatamente antes da incorporação, e como parte da reestruturação societária envolvendo a **INCORPORADA** e a **INCORPORADORA**, a totalidade das quotas de emissão da **INCORPORADA** será transferida para a **INCORPORADORA**. Com a consumação da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta, e as quotas representativas do capital social da **INCORPORADA** serão canceladas. Como resultado da incorporação, a **INCORPORADORA** absorverá o patrimônio líquido da **INCORPORADA**, sendo certo que o capital social da **INCORPORADORA** permanecerá inalterado ao final da operação, no montante de R\$87.620.530,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. Serão realizadas alterações no Contrato Social da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** para análise e deliberação sobre a incorporação prevista neste Protocolo, incluindo, dentre outros, (i) aprovação deste Protocolo; (ii) ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) aprovação da incorporação objeto deste Protocolo; e (v) a consequente extinção da **INCORPORADA**.

5.2. Uma vez aprovada a incorporação na forma prevista neste instrumento, a **INCORPORADA** será dissolvida e sucedida pela **INCORPORADORA**, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, cabendo à **INCORPORADORA** protocolar e publicar os instrumentos relativos à incorporação.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, nos termos do Artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, a fim de torná-lo válido e eficaz.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

INCORPORADORA:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Por: Luis Reinaldo da Cruz Leme e Mauro Alfredo Loch

Cargo: Administradores

ÚNICA SÓCIA DA INCORPORADORA:

COLOPLAST A/S

Por: Alexandre Verri

Cargo: Procurador

INCORPORADA:

**ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Por: Fabiano Roberto de Castro

Cargo: Administrador

ÚNICA SÓCIA DA INCORPORADA:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Por: Luis Reinaldo da Cruz Leme e Mauro Alfredo Loch

Cargo: Administradores



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C2A3-DE63-3CFE-D41D> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2A3-DE63-3CFE-D41D



Hash do Documento

C1AA38144C3358C8F5A5C441BB0C0969160171D0A16E65311667A29D0CC96707

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

☒ Mauro Alfredo Loch (Signatário) - 593.330.730-00 em 31/05/2023 15:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: BRMLO@coloplast.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 15:45:41 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.6707 Longitude: -46.6931 Accuracy: 1121

IP 179.113.9.27

Assinatura:

Hash Evidências:

6133441C648BC46DD4634DF692119383DCB7B773BD81D95AF817887EA5EDDB16

☒ Luis Reinaldo Da Cruz Leme (Signatário) - 167.516.268-94 em 31/05/2023 14:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: brlr@coloplast.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 14:42:06 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.141.189

Assinatura:



Hash Evidências:

5A77F5538F3E61A22A9660B67F9D7F67485E5F6834E788B7018948F776FC8746

- ☒ Fabiano Roberto de Castro (Signatário) - 268.102.278-90 em 31/05/2023 14:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fabiano.castro@atosmedical.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 31 2023 14:02:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 24799

IP 177.146.17.15

Assinatura:



Hash Evidências:

* 4DC884C5042B0F595E1681307974573297F0FD1494F3F20F3ED3D750F5D89221

- ☒ Alexandre Verri (Signatário) - 082.290.548-51 em 31/05/2023 12:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



000000

13 06 20

ANEXO I
BALANÇO PATRIMONIAL DA INCORPORADA

[Página intencionalmente deixada em branco]

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO				
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	19.208.228,97	54.041.683,10	56.403.140,75	16.846.771,32
3	1.1.1	DISPONÍVEL	18.435.548,39	53.712.000,34	56.276.185,54	15.871.363,19
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.521.415,07	29.373.380,46	32.620.461,17	4.274.334,36
8	1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL	96.800,51	24.059.486,20	24.139.813,69	16.473,02
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	96.790,51	7.096.018,56	7.176.346,05	16.463,02
			10,00	16.963.467,64	16.963.467,64	10,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.424.614,56	5.313.894,26	8.480.647,48	4.257.861,34
11	1.1.1.03.000001	APLICAÇÃO BANCO ITAU	2.106.085,22	5.062.219,85	4.338.647,56	2.829.657,51
7000	1.1.1.03.000002	FUNDO APLICAÇÃO ITAU	5.318.529,34	251.674,41	4.141.999,92	1.428.203,83
12	1.1.2	CLIENTES	7.107.115,89	18.218.285,46	18.191.165,29	7.134.236,06
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.107.115,89	14.672.133,28	14.645.013,11	7.134.236,06
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	6.196.805,35	13.309.177,06	13.121.690,72	6.384.291,69
7001	1.1.2.01.000002	(-) PROVISÕES PCLD	(15.326,02)	9.299,85	217.065,53	(223.091,70)
7002	1.1.2.01.000003	MATERIAIS ENTREGUES EM CONSIGNACAO	925.636,56	1.353.656,37	1.306.256,86	973.036,07
562	1.1.2.04	REMESSAS CLIENTES	0,00	3.546.152,18	3.546.152,18	0,00
563	1.1.2.04.000001	REMESSAS SAIDAS	0,00	1.773.076,09	1.773.076,09	0,00
564	1.1.2.04.000002	(-) REMESSAS SAIDAS	0,00	1.773.076,09	1.773.076,09	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.118.936,09	2.419.262,66	2.258.777,33	1.279.421,42
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	274.868,83	1.222.082,50	1.426.842,73	70.108,60
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	273.675,99	735.083,40	938.650,79	70.108,60
7003	1.1.3.05.000002	ADIANTAMENTO DE IMPORTAÇÃO	(7,16)	486.999,10	486.991,94	0,00
7004	1.1.3.05.000003	OUTRO ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	26.047,49	436.625,11	460.248,78	2.423,82
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	340.749,57	340.749,57	0,00
575	1.1.3.06.000003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	26.047,49	95.875,54	119.499,21	2.423,82
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	818.019,77	760.555,05	371.685,82	1.206.889,00
29	1.1.3.08.000001	IPR A RECUPERAR	10.973,46	544,70	8.729,87	2.788,29
30	1.1.3.08.000002	ICMS A RECUPERAR	1.584,53	202.804,36	204.388,89	0,00
31	1.1.3.08.000003	IRRF A RECUPERAR	4.265,50	2.156,12	6.421,62	0,00
32	1.1.3.08.000004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	0,00	179.094,15	0,00	179.094,15
33	1.1.3.08.000005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	0,30	66.633,89	0,60	66.633,59
35	1.1.3.08.000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	1.613,87	1.796,77	0,00	3.410,64
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	7.378,43	0,00	0,00	7.378,43
40	1.1.3.08.000012	COFINS A RECUPERAR	0,00	51.266,48	51.266,48	0,00
41	1.1.3.08.000013	PIS A RECUPERAR	0,00	11.136,91	11.136,91	0,00
574	1.1.3.08.000017	IRRF S/APLIC FINANCEIRAS	281.680,41	146.965,22	0,00	428.645,63
619	1.1.3.08.000018	IRPJ A RECUPERAR	118.220,08	0,00	0,00	118.220,08
620	1.1.3.08.000019	CSLL A RECUPERAR	50.987,65	0,00	19.383,11	31.604,54
7005	1.1.3.08.000020	CSLL RETIDA S/ FATURAMENTO	16.785,79	16.132,38	0,00	32.918,17
7006	1.1.3.08.000021	ICMS S/SAIDAS RETORNO	158.998,26	70.840,30	67.903,39	161.935,17
7007	1.1.3.08.000022	IPI S/ SAIDAS A RETORNO	139,48	874,01	754,32	259,17
7008	1.1.3.08.000023	OUTROS IMPOSTOS E COMPENSAR	511,11	1.700,64	0,00	2.211,75
7009	1.1.3.08.000024	BASE NEGATIVA IRPJ 2021	83.692,94	0,00	0,00	83.692,94
7010	1.1.3.08.000025	BASE NEGATIVA- CSLL 2021	12.721,74	0,00	0,00	12.721,74
7011	1.1.3.08.000026	IRRF S/ FATURAMENTO	44.982,93	8.609,12	1.700,63	51.891,42
7012	1.1.3.08.000027	PIS RETIDO S/ FATURAMENTO	5.070,21	0,00	0,00	5.070,21
7013	1.1.3.08.000028	COFINS RETIDA S/ FATURAMENTO	18.413,08	0,00	0,00	18.413,08
53	1.1.5	ESTOQUE	1.924.503,17	3.520.961,64	3.099.520,31	2.345.944,50
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.902.912,15	3.520.961,64	3.099.520,31	2.324.353,48
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.902.912,15	1.358.927,81	1.645.589,56	1.616.250,40
621	1.1.5.01.000007	TRANSITORIA EM/EF	0,00	2.041.096,36	1.332.993,28	708.103,08
7014	1.1.5.01.000012	(-) ICMS S/ COMPRAS MR	0,00	120.937,47	120.937,47	0,00
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
7016	1.1.5.02.000003	ESTOQUE FINAL MERCADORIA PARA USO E CONSUMO/ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	763.578,17	180.110,12	106.261,44	837.426,85
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	763.578,17	180.110,12	106.261,44	837.426,85
67	1.1.6.01.000001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	2.777,54	1.851,68	925,86
7024	1.1.6.01.000003	DESPESAS A APROPRIAR	755.715,88	177.332,31	101.788,92	831.259,27
7025	1.1.6.01.000004	CAUÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	7.862,29	0,27	2.620,84	5.241,72
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	772.680,58	329.682,76	126.955,21	975.408,13
111	1.2.4	IMOBILIZADO	772.680,58	329.682,76	126.955,21	975.408,13
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	704.866,79	44.171,30	0,00	749.038,09
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	704.866,79	44.171,30	0,00	749.038,09
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	847.954,38	271.910,56	29.144,18	1.090.720,76

BALANÇETE							
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	836.749,53	271.910,56	29.144,18	1.079.515,91	
548	1.2.4.05.000003	BENF. EM MOVEIS DE TERC	11.204,85	0,00	0,00	11.204,85	
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(780.140,59)	13.600,90	97.811,03	(864.350,72)	
127	1.2.4.07.000002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(293.647,57)	0,00	30.370,28	(324.017,85)	
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	(479.962,44)	13.600,90	67.188,07	(533.549,61)	
549	1.2.4.07.000011	(-) AMORTIZ.BENF. EM MOVEIS DE TERC	(6.530,58)	0,00	252,68	(6.783,26)	

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	PASSIVO				
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	19.208.228,97	28.283.206,02	24.657.798,53	15.582.821,48
164	2.1.3	FORNECEDORES	14.104.141,14	27.167.751,77	23.539.095,95	10.475.485,32
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	11.472.615,59	19.946.360,15	16.307.305,09	7.833.560,53
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	415.854,72	11.550.440,35	11.414.286,58	279.700,95
			415.854,72	11.550.440,35	11.414.286,58	279.700,95
168	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	11.056.760,87	4.884.025,54	1.381.124,25	7.553.859,58
7026	2.1.3.02.000001	FORNECEDORES ESTRANGEIROS DIVERSOS	12.151.993,43	4.781.863,55	392.969,62	7.763.099,50
7027	2.1.3.02.000002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS - AJUSTE	(1.095.232,56)	102.161,99	988.154,63	(209.239,92)
565	2.1.3.03	REMESSAS FORNECEDORES	0,00	3.511.894,26	3.511.894,26	0,00
566	2.1.3.03.000001	REMESSAS ENTRADAS	0,00	1.755.947,13	1.755.947,13	0,00
567	2.1.3.03.000002	(-) REMESSAS ENTRADAS	0,00	1.755.947,13	1.755.947,13	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	741.826,67	2.944.721,19	2.708.726,92	505.832,40
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	741.826,67	2.944.721,19	2.708.726,92	505.832,40
171	2.1.4.01.000001	IPI A RECOLHER	0,00	8.729,85	8.729,85	0,00
172	2.1.4.01.000002	ICMS A RECOLHER	29.582,55	1.151.887,08	1.413.475,07	291.170,54
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER SERV PRESTADOS	785,54	0,00	0,00	785,54
174	2.1.4.01.000004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	288.925,79	288.925,79	0,00	0,00
175	2.1.4.01.000005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	26.342,25	26.342,25	0,00	0,00
178	2.1.4.01.000008	IRRF SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	1.212,04	4.573,49	6.140,20	2.778,75
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	9.716,50	62.127,07	65.851,61	13.441,04
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	46.023,02	289.352,43	305.943,58	62.614,17
182	2.1.4.01.000012	CSRF SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	8.102,67	20.356,22	26.527,23	14.273,68
183	2.1.4.01.000013	ISS SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	228,68	1.186,57	1.120,09	162,20
184	2.1.4.01.000014	INSS SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	15.668,97	18.575,90	3.316,37	409,44
513	2.1.4.01.000026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	214.990,06	695.134,68	595.790,48	115.645,86
578	2.1.4.01.000027	IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	99.461,15	374.059,26	278.361,84	3.763,73
617	2.1.4.01.000028	IRRF S/ ALUGUEL	787,45	3.470,60	3.470,60	787,45
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	643.557,08	2.564.649,33	2.880.939,90	959.847,65
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	1.789.041,46	1.789.041,46	0,00
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.750.704,13	1.750.704,13	0,00
560	2.1.5.01.000005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	38.337,33	38.337,33	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	22.525,92	567.497,42	691.099,67	146.128,17
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	5.531,31	437.960,44	541.807,65	109.378,52
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	16.994,61	129.536,98	149.292,02	36.749,65
193	2.1.5.03	PROVISÕES	621.031,16	208.110,45	400.798,77	813.719,48
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	462.420,97	147.185,60	170.296,43	485.531,80
195	2.1.5.03.000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	8.390,38	127.645,99	119.255,61
196	2.1.5.03.000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	121.616,75	39.217,52	45.295,76	127.694,99
197	2.1.5.03.000004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	716,55	33.570,99	32.854,44
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	36.993,44	11.929,18	13.778,05	38.842,31
199	2.1.5.03.000006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	671,22	10.211,55	9.540,33
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	95.636,35	131.166,17	98.216,67	62.686,85
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	95.636,35	70.944,57	37.995,07	62.686,85
7032	2.1.6.01.000003	RECEBIMENTOS NÃO IDENTIFICADOS	95.636,35	70.944,57	37.995,07	62.686,85
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	60.221,60	60.221,60	0,00
573	2.1.6.02.000002	ALUGUEL A PAGAR	0,00	60.221,60	60.221,60	0,00
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	1.150.505,45	1.580.854,93	1.543.907,37	1.113.557,89
7033	2.1.7.04	PROVISÕES DIVERSAS PASSIVO	224.868,89	274.598,07	190.251,00	140.521,82
7034	2.1.7.04.000001	PROVISÃO- DESPESA C/ BONUS	135.998,07	274.598,07	184.800,00	46.200,00
7036	2.1.7.04.000003	PROVISÃO - DESP.C/ASSES C	0,00	0,00	5.451,00	5.451,00
7037	2.1.7.04.000004	PROVISÃO - DESP DIVERSAS	88.870,82	0,00	0,00	88.870,82
7039	2.1.7.05	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	925.636,56	1.306.256,86	1.353.656,37	973.036,07
7040	2.1.7.05.000001	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	925.636,56	1.306.256,86	1.353.656,37	973.036,07
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.609.293,00	1.115.454,25	91.923,58	6.585.762,33
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.609.293,00	1.115.454,25	91.923,58	6.585.762,33
236	2.2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.609.293,00	1.115.454,25	91.923,58	6.585.762,33
7041	2.2.1.09.000001	ATOS MEDICAL AB	7.561.162,25	1.114.932,62	0,00	6.446.229,63
7042	2.2.1.09.000002	JUROS S/ EMPR E FINA	48.130,75	521,63	91.923,58	139.532,70
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.505.205,17)	0,00	1.026.779,00	(1.478.426,17)
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
524	2.3.2	RESERVAS	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56

BALANCETE							
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56	
7043	2.3.2.01.000005	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56	
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)	
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)	
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	5.209.452,67	0,00	0,00	5.209.452,67	
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(15.875.058,40)	0,00	0,00	(15.875.058,40)	

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.125.304,94	9.468.321,98	7.343.017,04
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.125.304,94	9.468.321,98	7.343.017,04
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	8.863.867,50	8.863.867,50
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	8.863.867,50	8.863.867,50
408	3.1.1.01.000003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	8.863.867,50	8.863.867,50
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	2.059.745,67	99.161,79	(1.960.583,88)
414	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	101.952,37	0,00	(101.952,37)
417	3.1.2.01.000003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	101.952,37	0,00	(101.952,37)
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.957.793,30	99.161,79	(1.858.631,51)
425	3.1.2.03.000001	(-) IPI	0,00	6.805,64	0,00	(6.805,64)
426	3.1.2.03.000002	(-) ICMS	0,00	904.973,06	74.372,51	(830.600,55)
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	0,00	295.494,88	4.613,44	(290.881,44)
429	3.1.2.03.000005	(-) PIS	0,00	64.153,66	1.001,60	(63.152,06)
588	3.1.2.03.000013	(-) ICMS DIFAL/FCP	0,00	686.366,06	19.174,24	(667.191,82)
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	12.138,11	451.871,53	439.733,42
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	12.138,11	261.034,29	248.896,18
432	3.1.3.01.000001	RENDIMENTOS DE APLICACOES	0,00	0,00	260.458,05	260.458,05
433	3.1.3.01.000002	JUROS ATIVOS	0,00	0,00	576,24	576,24
7050	3.1.3.01.000006	(-) PIS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.696,73	0,00	(1.696,73)
7051	3.1.3.01.000007	(-) COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	10.441,38	0,00	(10.441,38)
436	3.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	190.837,24	190.837,24
438	3.1.3.02.000002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	0,00	0,00	190.837,24	190.837,24
442	3.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	53.421,16	53.421,16	0,00
443	3.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	53.421,16	53.421,16	0,00
7075	3.1.5.01.000006	ICMS S/ REMESSA	0,00	52.876,46	52.876,46	0,00
7080	3.1.5.01.000007	IPI S/ REMESSA	0,00	544,70	544,70	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269 4		CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	7.369.313,02	1.290.245,82	6.079.067,20
500 4.1		CUSTOS	0,00	741.379,63	40.080,58	701.299,05
468 4.1.7		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	741.379,63	40.080,58	701.299,05
469 4.1.7.01		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	741.379,63	40.080,58	701.299,05
470 4.1.7.01.000001		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.045,03	0,00	1.045,03
7059 4.1.7.01.000002		CMR S/ CLASSE CUSTOS	0,00	740.334,60	40.080,58	700.254,02
295 4.2		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	6.626.272,84	1.248.504,69	5.377.768,15
296 4.2.1		DESPESAS COM VENDAS	0,00	342.527,43	28.615,78	313.911,65
311 4.2.1.04		DESPESAS COM ENTREGA	0,00	99.072,72	28.615,78	70.456,94
312 4.2.1.04.000001		FRETES E CARRETOS	0,00	99.072,72	28.615,78	70.456,94
314 4.2.1.05		DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	243.454,71	0,00	243.454,71
315 4.2.1.05.000001		DESPESAS DE VIAGEM	0,00	243.454,71	0,00	243.454,71
329 4.2.2		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.283.745,41	1.219.888,91	5.063.856,50
330 4.2.2.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL	0,00	3.308.780,63	396.369,49	2.912.411,14
331 4.2.2.01.000001		SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.386.185,86	137.977,20	1.248.208,66
334 4.2.2.01.000004		13º SALÁRIO	0,00	137.844,93	9.106,94	128.737,99
335 4.2.2.01.000005		FÉRIAS	0,00	331.807,70	159.535,93	172.271,77
336 4.2.2.01.000006		INSS	0,00	524.789,11	57.667,53	467.121,58
337 4.2.2.01.000007		FGTS	0,00	179.087,76	12.382,61	166.705,15
338 4.2.2.01.000008		INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	9.311,41	0,00	9.311,41
339 4.2.2.01.000009		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	263.945,63	19.699,28	244.246,35
492 4.2.2.01.000010		VALE TRANSPORTE	0,00	9.174,60	0,00	9.174,60
599 4.2.2.01.000014		VALE REFEIÇÃO	0,00	151.240,00	0,00	151.240,00
7045 4.2.2.01.000015		BONUS	0,00	269.915,82	0,00	269.915,82
7044 4.2.2.01.000016		HORA EXTRA	0,00	5.324,10	0,00	5.324,10
7096 4.2.2.01.000018		OUTROS BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS	0,00	29.366,93	0,00	29.366,93
7101 4.2.2.01.000019		RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	0,00	10.786,78	0,00	10.786,78
345 4.2.2.03		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	160.016,08	71.432,84	88.583,24
348 4.2.2.03.000003		IPTU	0,00	23.536,90	6.829,74	16.707,16
350 4.2.2.03.000005		TAXAS DIVERSAS	0,00	7.762,12	1.737,26	6.024,86
7047 4.2.2.03.000008		IPI S/ REMESSA	0,00	1.924,21	664,39	1.259,82
7049 4.2.2.03.000009		ICMS S/ REMESSA	0,00	126.792,85	62.201,45	64.591,40
353 4.2.2.04		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.248.210,81	474.714,07	1.773.496,74
354 4.2.2.04.000001		ENERGIA ELÉTRICA	0,00	11.147,39	2.097,78	9.049,61
356 4.2.2.04.000003		TELEFONE	0,00	45.170,72	2.226,25	42.944,47
357 4.2.2.04.000004		DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	28.088,10	0,00	28.088,10
358 4.2.2.04.000005		SEGUROS	0,00	4.472,52	0,00	4.472,52
361 4.2.2.04.000008		ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	67.012,00	0,00	67.012,00
362 4.2.2.04.000009		SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	417.150,90	182.489,59	234.661,31
363 4.2.2.04.000010		DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	97.325,08	9.002,58	88.322,50
364 4.2.2.04.000011		REPRODUÇÕES	0,00	4.915,93	0,00	4.915,93
66 4.2.2.04.000013		EVENTOS	0,00	38.083,30	0,00	38.083,30
93 4.2.2.04.000014		SERV PRESTADOS PF	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00
532 4.2.2.04.000015		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	29.322,82	0,00	29.322,82
533 4.2.2.04.000016		MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	11.068,16	898,25	10.169,91
571 4.2.2.04.000017		BRINDES	0,00	287.988,42	254.158,89	33.829,53
7046 4.2.2.04.000018		DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	36.348,00	0,00	36.348,00
607 4.2.2.04.000020		DESPESAS COM INFORMÁTICA	0,00	91.138,83	0,00	91.138,83
614 4.2.2.04.000021		INTERNET/HOST	0,00	12.617,25	6.483,55	6.133,70
320 4.2.2.04.000022		ALUGUÉIS	0,00	204.525,26	13.914,94	190.610,32
7063 4.2.2.04.000023		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	0,00	14.781,56	0,00	14.781,56
7065 4.2.2.04.000026		DESPESAS LIMPEZA E MANUTENÇÃO	0,00	895,56	0,00	895,56
7067 4.2.2.04.000028		GANHO DIFER-FAT FORN	0,00	1,13	0,02	1,11
7069 4.2.2.04.000030		ASSESSORIA TÉCNICA	0,00	84.121,12	0,00	84.121,12
601 4.2.2.04.000032		CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	0,00	9.967,69	0,00	9.967,69
608 4.2.2.04.000033		DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	41.864,15	0,00	41.864,15
7071 4.2.2.04.000035		DEPESA COM DEMON. DE PRODUTO	0,00	35.311,56	1.922,07	33.389,49
7072 4.2.2.04.000036		LOCAÇÃO DE VEÍCULO	0,00	211.145,92	0,00	211.145,92
7090 4.2.2.04.000043		Ganho/perda dif. Inv. Merc	0,00	0,00	44,62	(44,62)
7091 4.2.2.04.000044		CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00	216,00	0,00	216,00
605 4.2.2.04.000046		ESTACIONAMENTO/PEDAGIO	0,00	27.055,34	1.475,53	25.579,81
7093 4.2.2.04.000047		TAXI/CONDUÇÕES	0,00	22.358,67	0,00	22.358,67
7094 4.2.2.04.000048		DESPESAS COM MOTOBOY	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
7095 4.2.2.04.000049		ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	314.776,50	0,00	314.776,50
7098 4.2.2.04.000051		DESPESAS COM IMPORTAÇÃO	0,00	31.399,50	0,00	31.399,50
7099 4.2.2.04.000052		SERVICE AGREEMENTS	0,00	46.591,43	0,00	46.591,43
7100 4.2.2.04.000053		FEIRAS E CONGRESSOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
367 4.2.2.05		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	159.421,36	1.507,43	157.913,93
370 4.2.2.05.000003		VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	0,00	4.537,10	0,00	4.537,10



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
371	4.2.2.05.000004	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	39.691,70	0,00	39.691,70
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	0,00	5.329,33	0,34	5.328,99
375	4.2.2.05.000008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	91.923,58	0,00	91.923,58
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	0,00	15.242,91	1.507,09	13.735,82
615	4.2.2.05.000013	I.O.F.	0,00	2.696,74	0,00	2.696,74
376	4.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	407.316,53	275.865,08	131.451,45
7053	4.2.2.06.000005	PROVISÃO - DESPESAS C/ BONUS	0,00	184.800,00	0,00	184.800,00
7054	4.2.2.06.000006	PROVISÃO - DESPESAS C/ ASSES C	0,00	5.451,00	0,00	5.451,00
7056	4.2.2.06.000008	REV. PV P/ DEV. DUV	0,00	217.065,53	1.267,01	215.798,52
7084	4.2.2.06.000011	REV. PV.- DESP. BON	0,00	0,00	274.598,07	(274.598,07)
380	4.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
381	4.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
400	4.3.1.06	PERDAS	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00
401	4.3.1.06.000001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	0,00	1.660,55	1.660,55	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	19.208.228,97D	54.041.683,10	56.403.140,75	16.846.771,32D
PASSIVO	19.208.228,97C	28.283.206,02	24.657.798,53	15.582.821,48C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.125.304,94	9.468.321,98	7.343.017,04C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	7.369.313,02	1.290.245,82	6.079.067,20D
CONTAS DEVEDORAS	19.208.228,97D	61.410.996,12	57.693.386,57	22.925.838,52D
CONTAS CREDORAS	19.208.228,97C	30.408.510,96	34.126.120,51	22.925.838,52C
RESULTADO DO MES	0,00	6.079.067,20	7.343.017,04	1.263.949,84C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.079.067,20	7.343.017,04	1.263.949,84C

FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Assinado de forma digital por FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Dados: 2023.05.26 13:41:29 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Dados: 2023.05.26 13:12:13 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES BERTON
Reg. no CRC - SP sob o No. 28030609
CPF: 363.955.648-89

FABIANO ROBERTO DE CASTRO

CPF: 268.102.278-90

CNPJ/MF nº 16.482.201/0001-02
NIRE nº 35.226.777.97-8

(página intencionalmente deixada em branco)

Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO ALFREDO LOCH e Luis Refnaldo Da Cruz Leme. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ifzsign.com.br> e utilize o código 0247-DB16-1C15-142A.

Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO ALFREDO LOCH e Luis Reinaldo Da Cruz Leme.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 0247-DB16-4C15-142A.

13 06 2013



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00334/23-01

Atos Medical Brasil - Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda.



LAUDO DE AVALIAÇÃO
13 06 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00334/23-01

DATA-BASE: 30 de abril de 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de COLOPLAST DO BRASIL LTDA., doravante denominada COLOPLAST, com sede na Rua Luis Correia de Melo, nº 92, Conjunto 141, Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.794.555/0003-40, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., doravante denominada ATOS MEDICAL ou ENTIDADE, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, Conjunto 92, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.482.201/0001-02, em 30 de abril de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras - que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) -, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de ATOS MEDICAL, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da ENTIDADE por COLOPLAST.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de ATOS MEDICAL é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela ENTIDADE está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de ATOS MEDICAL na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da ENTIDADE conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de ATOS MEDICAL. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

LUIS P
13 05 23

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R\$ 214.476,33 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme constava no balanço patrimonial de ATOS MEDICAL na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da ENTIDADE, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o fato de que, na data da emissão deste Laudo contábil, não estão vigentes práticas contábeis brasileiras relacionadas ao tema ASG (ambiental, social e governança). Tais práticas contábeis sobre ASG, quando emitidas e vigentes, podem ocasionar, em data ainda não conhecida, impactos nos ativos e passivos da sociedade objeto deste Laudo. Essa incerteza pode ter desfecho relevante, decorrente de evento futuro, mas que não afeta a conclusão sobre o valor contábil dos itens avaliados na data-base. Nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.

AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:88
668193791**
Assinado de forma
digital por LUIZ
PAULO CESAR
SILVEIRA:886681
93791
Dados: 2023.05.29
11:21:57 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118263/P-0)

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por ATOS MEDICAL

Com base nos registros eletrônicos, concluiu-se que a ATOS MEDICAL possui um sistema contábil adequado para a realização de suas atividades, com a adoção de práticas contábeis adequadas para a realização de suas atividades. O sistema contábil adotado pela ATOS MEDICAL é adequado para a realização de suas atividades, com a adoção de práticas contábeis adequadas para a realização de suas atividades.

O sistema contábil adotado pela ATOS MEDICAL é adequado para a realização de suas atividades, com a adoção de práticas contábeis adequadas para a realização de suas atividades. O sistema contábil adotado pela ATOS MEDICAL é adequado para a realização de suas atividades, com a adoção de práticas contábeis adequadas para a realização de suas atividades.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2023.

APRIS CONSULTORIA E AVALIAÇÃO LTDA.

CRCAL-00811379-2

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CESAR SILVA VEIRA:88 93791 608193791
Dados: 2023.05.20 11:21:57 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVA VEIRA
/s/Presidente
Contador (CRCAL-118239-0)

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo, Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	20.118.765,64	19.148.981,11	22.420.975,43	16.846.771,32
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	19.141.718,72	19.125.985,89	22.396.341,42	15.871.363,19
3	1.1.1	DISPONÍVEL	7.500.896,86	10.376.916,72	13.603.479,22	4.274.334,36
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.282,26	9.522.049,30	9.557.858,54	16.473,02
8	1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL	52.272,26	2.556.944,07	2.592.753,31	16.463,02
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	10,00	6.965.105,23	6.965.105,23	10,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.448.614,60	854.867,42	4.045.620,68	4.257.861,34
11	1.1.1.03.000001	APLICAÇÃO BANCO ITAU	2.041.509,91	788.147,60	0,00	2.829.657,51
7000	1.1.1.03.000002	FUNDO APLICAÇÃO ITAU	5.407.104,69	66.719,82	4.045.620,68	1.428.203,83
12	1.1.2	CLIENTES	7.804.764,11	7.094.411,80	7.764.939,85	7.134.236,06
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.804.764,11	6.527.856,84	7.198.384,89	7.134.236,06
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	7.085.606,31	6.254.067,07	6.955.381,69	6.384.291,69
7001	1.1.2.01.000002	(-) PROVISÕES PCLD	(216.497,60)	0,00	6.594,10	(223.091,70)
7002	1.1.2.01.000003	MATERIAIS ENTREGUES EM CONSIGNACAO	935.655,40	273.789,77	236.409,10	973.036,07
562	1.1.2.04	REMESSAS CLIENTES	0,00	566.554,96	566.554,96	0,00
563	1.1.2.04.000001	REMESSAS SAIDAS	0,00	283.277,48	283.277,48	0,00
564	1.1.2.04.000002	(-) REMESSAS SAIDAS	0,00	283.277,48	283.277,48	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.181.334,04	408.457,37	310.369,99	1.279.421,42
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	105.746,63	80.396,24	116.034,27	70.108,60
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	104.546,63	80.396,24	114.834,27	70.108,60
7004	1.1.3.05.000003	OUTRO ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	16.641,66	93.630,91	107.848,75	2.423,82
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	81.989,87	81.989,87	0,00
575	1.1.3.06.000003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	16.641,66	11.641,04	25.858,88	2.423,82
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.058.945,75	234.430,22	86.486,97	1.206.889,00
29	1.1.3.08.000001	IPÍ A RECUPERAR	5.318,32	0,00	2.530,03	2.788,29
30	1.1.3.08.000002	ICMS A RECUPERAR	0,00	26.024,16	26.024,16	0,00
31	1.1.3.08.000003	IRRF A RECUPERAR	6.421,62	0,00	6.421,62	0,00
32	1.1.3.08.000004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	109.897,93	69.196,22	0,00	179.094,15
33	1.1.3.08.000005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	41.195,35	25.438,84	0,60	66.633,59
35	1.1.3.08.000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	3.410,64	0,00	0,00	3.410,64
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	7.378,43	0,00	0,00	7.378,43
40	1.1.3.08.000012	COFINS A RECUPERAR	66,81	8.071,67	8.138,48	0,00
41	1.1.3.08.000013	PIS A RECUPERAR	14,48	1.752,41	1.766,89	0,00
574	1.1.3.08.000017	IRRF S/APLIC FINANCEIRAS	379.294,32	49.351,31	0,00	428.645,63
619	1.1.3.08.000018	IRPJ A RECUPERAR	118.220,08	0,00	0,00	118.220,08
620	1.1.3.08.000019	CSLL A RECUPERAR	50.987,65	0,00	19.383,11	31.604,54
7005	1.1.3.08.000020	CSLL RETIDA S/ FATURAMENTO	16.785,79	16.132,38	0,00	32.918,17
7006	1.1.3.08.000021	ICMS S/SAIDAS RETORNO	154.350,28	29.744,27	22.159,38	161.935,17
7007	1.1.3.08.000022	IPÍ S/ SAIDAS A RETORNO	212,03	109,84	62,70	259,17
7008	1.1.3.08.000023	OUTROS IMPOSTOS E COMPENSAR	2.211,75	0,00	0,00	2.211,75
7009	1.1.3.08.000024	BASE NEGATIVA IRPJ 2021	83.692,94	0,00	0,00	83.692,94
7010	1.1.3.08.000025	BASE NEGATIVA- CSLL 2021	12.721,74	0,00	0,00	12.721,74
7011	1.1.3.08.000026	IRRF S/ FATURAMENTO	43.282,30	8.609,12	0,00	51.891,42
7012	1.1.3.08.000027	PIS RETIDO S/ FATURAMENTO	5.070,21	0,00	0,00	5.070,21
7013	1.1.3.08.000028	COFINS RETIDA S/ FATURAMENTO	18.413,08	0,00	0,00	18.413,08
53	1.1.5	ESTOQUE	1.795.482,11	1.246.200,00	695.737,61	2.345.944,50
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.773.891,09	1.246.200,00	695.737,61	2.324.353,48
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.773.898,25	62.579,61	220.227,46	1.616.290,40
621	1.1.5.01.000007	TRANSITORIA EM/EF	(7,16)	1.167.034,30	458.924,06	708.103,08
7014	1.1.5.01.000012	(-) ICMS S/ COMPRAS MR	0,00	16.586,09	16.586,09	0,00
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
7016	1.1.5.02.000003	ESTOQUE FINAL MERCADORIA PARA USO E CONSUMO/ALMOXARIFADO	21.591,02	0,00	0,00	21.591,02
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	859.241,60	0,00	21.814,75	837.426,85
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	859.241,60	0,00	21.814,75	837.426,85
67	1.1.6.01.000001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.157,32	0,00	231,46	925,86
7024	1.1.6.01.000003	DESPESAS A APROPRIAR	852.187,35	0,00	20.928,08	831.259,27
7025	1.1.6.01.000004	CAUÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	5.896,93	0,00	655,21	5.241,72
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	977.046,92	22.995,22	24.634,01	975.408,13
111	1.2.4	IMOBILIZADO	977.046,92	22.995,22	24.634,01	975.408,13
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	726.043,09	22.995,00	0,00	749.038,09
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	726.043,09	22.995,00	0,00	749.038,09
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	1.090.720,76	0,00	0,00	1.090.720,76
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	1.079.515,91	0,00	0,00	1.079.515,91



BALANÇO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
548	1.2.4.05.000003	BENF. EM MOVEIS DE TERC	11.204,85	0,00	0,00	11.204,85
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(839.716,93)	0,22	24.634,01	(864.350,72)
127	1.2.4.07.000002	(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS	(316.001,23)	0,00	8.016,62	(324.017,85)
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	(516.995,61)	0,22	16.554,22	(533.549,61)
549	1.2.4.07.000011	(-) AMORTIZ.BENF. EM MOVEIS DE TERC	(6.720,09)	0,00	63,17	(6.783,26)

BALANÇOTE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	19.201.055,02	15.221.702,36	11.603.468,82	15.582.821,48
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.093.123,22	14.167.789,23	10.550.151,33	10.475.485,32
164	2.1.3	FORNECEDORES	11.578.358,04	12.371.083,99	8.626.286,48	7.833.560,53
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	174.102,24	6.588.511,06	6.694.109,77	279.700,95
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	174.102,24	6.588.511,06	6.694.109,77	279.700,95
168	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	11.404.255,80	4.834.349,83	983.953,61	7.553.859,58
7026	2.1.3.02.000001	FORNECEDORES ESTRANGEIROS DIVERSOS	12.544.963,05	4.781.863,55	0,00	7.763.099,50
7027	2.1.3.02.000002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS - AJUSTE	(1.140.707,25)	52.486,28	983.953,61	(209.239,92)
565	2.1.3.03	REMESSAS FORNECEDORES	0,00	948.223,10	948.223,10	0,00
566	2.1.3.03.000001	REMESSAS ENTRADAS	0,00	474.111,55	474.111,55	0,00
567	2.1.3.03.000002	(-) REMESSAS ENTRADAS	0,00	474.111,55	474.111,55	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	415.889,61	685.266,92	775.209,71	505.832,40
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	415.889,61	685.266,92	775.209,71	505.832,40
171	2.1.4.01.000001	IPIT A RECOLHER	0,00	2.530,01	2.530,01	0,00
172	2.1.4.01.000002	ICMS A RECOLHER	127.183,90	297.976,88	461.963,52	291.170,54
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER SERV PRESTADOS	785,54	0,00	0,00	785,54
178	2.1.4.01.000008	IRRF SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	2.273,70	2.156,85	2.661,90	2.778,75
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	11.844,61	13.611,50	15.207,93	13.441,04
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	55.475,93	63.614,43	70.752,67	62.614,17
182	2.1.4.01.000012	CSRF SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	7.349,55	8.467,45	15.391,58	14.273,68
183	2.1.4.01.000013	ISS SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	23,73	0,00	138,47	162,20
184	2.1.4.01.000014	INSS SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	17.733,29	17.733,29	409,44	409,44
513	2.1.4.01.000026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	140.378,02	144.768,84	120.036,68	115.645,86
578	2.1.4.01.000027	IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	52.053,89	134.407,67	86.117,51	3.763,73
617	2.1.4.01.000028	IRRF S/ ALUGUEL	787,45	0,00	0,00	787,45
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	869.429,25	726.957,72	817.376,12	959.847,65
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	543,92	555.518,25	554.974,33	0,00
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	543,92	546.983,58	546.439,66	0,00
560	2.1.5.01.000005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	8.534,67	8.534,67	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	136.421,16	138.838,03	148.545,04	146.128,17
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	110.136,09	110.685,16	109.927,59	109.378,52
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	26.285,07	28.152,87	38.617,45	36.749,65
193	2.1.5.03	PROVISÕES	732.464,17	32.601,44	113.856,75	813.719,48
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	460.310,70	22.625,89	47.846,99	485.531,80
195	2.1.5.03.000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	84.375,62	2.050,85	36.930,84	119.255,61
196	2.1.5.03.000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	121.061,78	5.950,59	12.583,80	127.694,99
197	2.1.5.03.000004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	23.141,54	0,00	9.712,90	32.854,44
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	36.824,57	1.810,05	3.827,79	38.842,31
199	2.1.5.03.000006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.749,96	164,06	2.954,43	9.540,33
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	62.231,85	9.471,50	9.926,50	62.686,85
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	62.231,85	0,00	455,00	62.686,85
7032	2.1.6.01.000003	RECEBIMENTOS NÃO IDENTIFICADOS	62.231,85	0,00	455,00	62.686,85
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	9.471,50	9.471,50	0,00
573	2.1.6.02.000002	ALUGUEL A PAGAR	0,00	9.471,50	9.471,50	0,00
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	1.167.214,47	375.009,10	321.352,52	1.113.557,89
7033	2.1.7.04	PROVISÕES DIVERSAS PASSIVO	231.559,07	138.600,00	47.562,75	140.521,82
7034	2.1.7.04.000001	PROVISÃO - DESPESA C/ BONUS	138.600,00	138.600,00	46.200,00	46.200,00
7036	2.1.7.04.000003	PROVISÃO - DESP.C/ASSES C	4.088,25	0,00	1.362,75	5.451,00
7037	2.1.7.04.000004	PROVISÃO - DESP DIVERSAS	88.870,82	0,00	0,00	88.870,82
7039	2.1.7.05	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	935.655,40	236.409,10	273.789,77	973.036,07
7040	2.1.7.05.000001	SAIDAS EM CONSIGNAÇÃO	935.655,40	236.409,10	273.789,77	973.036,07
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.613.136,97	1.053.913,13	26.538,49	6.585.762,33
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.613.136,97	1.053.913,13	26.538,49	6.585.762,33
236	2.2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.613.136,97	1.053.913,13	26.538,49	6.585.762,33
7041	2.2.1.09.000001	ATOS MEDICAL AB	7.500.069,08	1.053.839,45	0,00	6.446.229,63
7042	2.2.1.09.000002	JUROS S/ EMPR E FINA	113.067,89	73,68	26.538,49	139.532,70
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.505.205,17)	0,00	1.026.779,00	(1.478.426,17)
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	8.160.400,00	0,00	0,00	8.160.400,00
524	2.3.2	RESERVAS	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56

BALANÇOTE							
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
7043	2.3.2.01.000005	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,56	0,00	1.026.779,00	1.026.779,56	
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)	
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.665.605,73)	0,00	0,00	(10.665.605,73)	
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	5.209.452,67	0,00	0,00	5.209.452,67	
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(15.875.058,40)	0,00	0,00	(15.875.058,40)	

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	5.445.757,55	550.238,41	2.447.497,90	7.343.017,04
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	5.445.757,55	550.238,41	2.447.497,90	7.343.017,04
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	6.607.377,45	0,00	2.256.490,05	8.863.867,50
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	6.607.377,45	0,00	2.256.490,05	8.863.867,50
408	3.1.1.01.000003	VENDA DE MERCADORIAS	6.607.377,45	0,00	2.256.490,05	8.863.867,50
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.455.006,21)	546.984,30	41.406,63	(1.960.583,88)
414	3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(75.643,48)	26.308,89	0,00	(101.952,37)
417	3.1.2.01.000003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(75.643,48)	26.308,89	0,00	(101.952,37)
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.379.362,73)	520.675,41	41.406,63	(1.858.631,51)
425	3.1.2.03.000001	(-) IPI	(4.514,77)	2.290,87	0,00	(6.805,64)
426	3.1.2.03.000002	(-) ICMS	(548.517,36)	317.194,68	35.111,49	(830.600,55)
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	(224.121,13)	67.953,43	1.193,12	(290.881,44)
429	3.1.2.03.000005	(-) PIS	(48.658,04)	14.753,05	259,03	(63.152,06)
588	3.1.2.03.000013	(-) ICMS DIFAL/FCP	(553.551,43)	118.483,38	4.842,99	(667.191,82)
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	293.386,31	3.254,11	149.601,22	439.733,42
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	182.169,48	3.254,11	69.980,81	248.896,18
432	3.1.3.01.000001	RENDIMENTOS DE APLICACOES	190.477,24	0,00	69.980,81	260.458,05
433	3.1.3.01.000002	JUROS ATIVOS	576,24	0,00	0,00	576,24
7050	3.1.3.01.000006	(-) PIS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	(1.241,85)	454,88	0,00	(1.696,73)
7051	3.1.3.01.000007	(-) COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	(7.642,15)	2.799,23	0,00	(10.441,38)
436	3.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	111.216,83	0,00	79.620,41	190.837,24
438	3.1.3.02.000002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	111.216,83	0,00	79.620,41	190.837,24

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.528.046,93	2.008.421,07	457.400,80	6.079.067,20
500	4.1	CUSTOS	554.346,49	172.119,21	25.166,65	701.299,05
468	4.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	554.346,49	172.119,21	25.166,65	701.299,05
469	4.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	554.346,49	172.119,21	25.166,65	701.299,05
470	4.1.7.01.000001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.045,03	0,00	0,00	1.045,03
7059	4.1.7.01.000002	CMR S/ CLASSE CUSTOS	553.301,46	172.119,21	25.166,65	700.254,02
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	3.973.700,44	1.836.301,86	432.234,15	5.377.768,15
296	4.2.1	DESPESAS COM VENDAS	215.338,52	104.007,51	5.434,38	313.911,65
311	4.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	46.670,83	29.220,49	5.434,38	70.456,94
312	4.2.1.04.000001	FRETES E CARRETOS	46.670,83	29.220,49	5.434,38	70.456,94
314	4.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	168.667,69	74.787,02	0,00	243.454,71
315	4.2.1.05.000001	DESPESAS DE VIAGEM	168.667,69	74.787,02	0,00	243.454,71
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.758.361,92	1.732.294,35	426.799,77	5.063.856,50
330	4.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL	2.143.382,13	965.201,75	196.172,74	2.912.411,14
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	943.050,07	441.399,63	136.241,04	1.248.208,66
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	91.095,18	39.693,66	2.050,85	128.737,99
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	117.748,00	81.461,49	26.937,72	172.271,77
336	4.2.2.01.000006	INSS	382.126,64	108.678,82	23.683,88	467.121,58
37	4.2.2.01.000007	FGTS	124.734,28	43.944,98	1.974,11	166.705,15
338	4.2.2.01.000008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	9.020,41	291,00	0,00	9.311,41
339	4.2.2.01.000009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	178.840,94	70.690,55	5.285,14	244.246,35
492	4.2.2.01.000010	VALE TRANSPORTE	7.511,75	1.662,85	0,00	9.174,60
599	4.2.2.01.000014	VALE REFEIÇÃO	113.884,00	37.356,00	0,00	151.240,00
7045	4.2.2.01.000015	BÔNUS	138.022,26	131.893,56	0,00	269.915,82
7044	4.2.2.01.000016	HORA EXTRA	4.618,29	705,81	0,00	5.324,10
7096	4.2.2.01.000018	OUTROS BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS	21.943,53	7.423,40	0,00	29.366,93
7101	4.2.2.01.000019	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	10.786,78	0,00	0,00	10.786,78
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	77.723,13	12.523,66	1.663,55	88.583,24
348	4.2.2.03.000003	IPITU	16.707,16	0,00	0,00	16.707,16
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	3.897,63	2.187,35	60,12	6.024,86
7047	4.2.2.03.000008	IPI S/ REMESSA	1.067,82	239,14	47,14	1.259,82
7049	4.2.2.03.000009	ICMS S/ REMESSA	56.050,52	10.097,17	1.556,29	64.591,40
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	1.195.356,00	667.562,01	89.421,27	1.773.496,74
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	7.657,83	3.067,30	1.675,52	9.049,61
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE	32.773,78	10.170,69	0,00	42.944,47
357	4.2.2.04.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	22.327,15	5.760,95	0,00	28.088,10
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	3.585,85	886,67	0,00	4.472,52
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	49.859,00	17.153,00	0,00	67.012,00
362	4.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	55.785,88	223.474,03	44.598,60	234.661,31
363	4.2.2.04.000010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	65.967,33	24.633,80	2.278,63	88.322,50
54	4.2.2.04.000011	REPRODUÇÕES	4.388,33	527,60	0,00	4.915,93
66	4.2.2.04.000013	EVENTOS	7.195,00	30.888,30	0,00	38.083,30
493	4.2.2.04.000014	SERV PRESTADOS PF	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.378,89	13.943,93	0,00	29.322,82
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	4.294,71	5.875,20	0,00	10.169,91
571	4.2.2.04.000017	BRINDES	31.091,44	31.522,16	28.784,07	33.829,53
7046	4.2.2.04.000018	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.808,00	8.540,00	0,00	36.348,00
607	4.2.2.04.000020	DESPESAS COM INFORMÁTICA	76.725,73	14.413,10	0,00	91.138,83
614	4.2.2.04.000021	INTERNET/HOST	4.577,43	8.039,82	6.483,55	6.133,70
320	4.2.2.04.000022	ALUGUÉIS	176.085,48	18.630,21	4.125,37	190.610,32
7063	4.2.2.04.000023	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	11.254,17	3.527,39	0,00	14.781,56
7065	4.2.2.04.000026	DESPESAS LIMPEZA E MANUTENÇÃO	895,56	0,00	0,00	895,56
7067	4.2.2.04.000028	GANHO DIFER-FAT FORN	(0,01)	1,12	0,00	1,11
7069	4.2.2.04.000030	ASSESSORIA TÉCNICA	60.428,03	23.693,09	0,00	84.121,12
601	4.2.2.04.000032	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	8.568,97	1.398,72	0,00	9.967,69
608	4.2.2.04.000033	DESPESAS COM CARTÓRIO	22.689,87	19.174,28	0,00	41.864,15
7071	4.2.2.04.000035	DEPESA COM DEMON. DE PRODUTO	25.432,29	7.957,20	0,00	33.389,49
7072	4.2.2.04.000036	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	208.145,45	3.000,47	0,00	211.145,92
7090	4.2.2.04.000043	Gainho/perda dif.Inv Merc	(44,62)	0,00	0,00	(44,62)
7091	4.2.2.04.000044	CONSERVAÇÃO DE BENS	216,00	0,00	0,00	216,00
605	4.2.2.04.000046	ESTACIONAMENTO/PEDAGIO	20.312,73	6.742,61	1.475,53	25.579,81
7093	4.2.2.04.000047	TAXI/CONDUÇÕES	16.638,55	5.720,12	0,00	22.358,67
7094	4.2.2.04.000048	DESPESAS COM MOTOBOY	7.454,00	3.546,00	0,00	11.000,00
7095	4.2.2.04.000049	ASSESSORIA JURÍDICA	158.033,00	156.743,50	0,00	314.776,50
7098	4.2.2.04.000051	DESPESAS COM IMPORTAÇÃO	31.399,50	0,00	0,00	31.399,50
7099	4.2.2.04.000052	SERVICE AGREEMENTS	29.430,68	17.160,75	0,00	46.591,43
7100	4.2.2.04.000053	FEIRAS E CONGRESSOS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	126.006,06	32.850,08	942,21	157.913,93
370	4.2.2.05.000003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	4.201,02	336,08	0,00	4.537,10

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
371	4.2.2.05.000004	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	39.691,70	0,00	0,00	39.691,70
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	3.845,95	1.483,07	0,03	5.328,99
375	4.2.2.05.000008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	65.385,09	26.538,49	0,00	91.923,58
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	10.302,99	4.375,01	942,18	13.735,82
615	4.2.2.05.000013	I.O.F	2.579,31	117,43	0,00	2.696,74
376	4.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	215.894,60	54.156,85	138.600,00	131.451,45
7053	4.2.2.06.000005	PROVISÃO - DESPESAS C/ BONUS	138.600,00	46.200,00	0,00	184.800,00
7054	4.2.2.06.000006	PROVISÃO - DESPESAS C/ ASSES C	4.088,25	1.362,75	0,00	5.451,00
7056	4.2.2.06.000008	REV. PV P/ DEV. DUV	209.204,42	6.594,10	0,00	215.798,52
7084	4.2.2.06.000011	REV. PV - DESP. BON	(135.998,07)	0,00	138.600,00	(274.598,07)

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	20.118.765,64D	19.148.981,11	22.420.975,43	16.846.771,32D
PASSIVO	19.201.055,02C	15.221.702,36	11.603.468,82	15.582.821,48C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	5.445.757,55C	550.238,41	2.447.497,90	7.343.017,04C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	4.528.046,93D	2.008.421,07	457.400,80	6.079.067,20D

CONTAS DEVEDORAS	24.646.812,57D	21.157.402,18	22.878.376,23	22.925.838,52D
CONTAS CREDORAS	24.646.812,57C	15.771.940,77	14.050.966,72	22.925.838,52C

RESULTADO DO MES	0,00	1.551.020,27	1.897.259,49	346.239,22C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	917.710,62C	6.079.067,20	7.343.017,04	1.263.949,84C

FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Assinado de forma digital por FABIANO ROBERTO DE CASTRO:26810227890
Dados: 2023.05.26 13:46:11 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES BERTON:36395564889
Dados: 2023.05.26 13:13:36 -03'00'

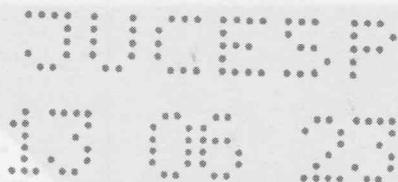
FERNANDO RODRIGUES BERTON
Reg. no CRC - SP sob o No. 28030609
CPF: 363.955.648-89

FABIANO ROBERTO DE CASTRO

CPF: 268.102.278-90

ANEXO 2

ANEXO 2



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR ATOS MEDICAL

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem, principalmente, aplicações financeiras de alta liquidez e prontamente conversíveis em caixa, sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Contas a receber

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originadas. As suas perdas esperadas (*impairment*) são estimadas com base em análises históricas e registradas no momento do reconhecimento de contas a receber.

Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio das compras e/ou de fabricação, ajustado aos valores de realização, incluindo as provisões para cobrir eventuais perdas, conforme a sua futura utilização.

Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e acrescido de juros durante o período de construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

DUCEP
13 08 23



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



2005
2005



2005-2006 15 2005-2006
2005-2006 15 2005-2006

2005-2006 15 2005-2006
2005-2006 15 2005-2006

2005-2006 15 2005-2006
2005-2006 15 2005-2006

2005-2006



PROCURAÇÃO

A empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0003-40, como OUTORGANTE, com sede na Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 – 14º Andar (conjunto 141) – Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04726-220, bem como suas filiais localizadas na ROD SP 029 Coronel PM Nelson Tranchesi, 1730, Galpões 09 e 10 - Bairro Itaquí, Cidade Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06.696-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.794.555/0004-20, e na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 – Galpão 05 Setor A Parte X, Galpão 06 Setor M Sala K e Setor A Parte X e Galpão 07C Setor A Parte X CEP 06818-300 Embu das Artes SP, cidade Embu das Artes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 02.794.555.0005-01 e na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Leopoldo Bulhões, nº 1650, numeração suplementar na Rua Eurico de Souza Leão, n. 120 (parte), CEP: 21041-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.794.555/0001-88 com seu Contrato Social Consolidado, através da **52ª Alteração Contratual**, neste ato, legalmente representada pelo seu Diretor o Sr. **MAURO ALFREDO LOCH**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 8054642494, e inscrito no CPF/ME sob o nº 593.330.730-00 residente e domiciliado na Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 – 14º Andar (conjunto 141)– Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04726-220, seu Diretor Financeiro o Sr. **LUIS REINALDO DA CRUZ LEME**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 186000765 e inscrito no CPF/ME sob o nº 16751626894 residente e domiciliado na Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 – 14º Andar (conjunto 141)– Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04726-220 e seu Diretor de Marketing, o Sr. **PAULO FLEURY DA SILVEIRA PLACIDO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade RG. 32.654.191-3, inscrito no CPF sob o nº 221.868.178-10, residente e domiciliado Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 – 14º Andar (conjunto 141)– Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04726-220, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **LUCAS STELLIN MIRANDA**, Brasileiro, solteiro, Administrador, portador da carteira de identidade RG nº. 2002010252018, inscrito no CPF sob o nº 021.831.303-93; **RAFAELA FURTADO MAIA**, brasileira, solteira, administradora, portador da carteira de identidade RG nº 6821111 e inscrita no CPF sob o nº 024.908.872-03, aos quais confere poderes especiais para, **isoladamente**, praticar os seguintes atos: **1-representar a OUTORGANTE em qualquer ato ou fase de procedimentos licitatórios em geral**, na esfera federal, estadual ou municipal, perante quaisquer entes integrantes da Administração Pública direta ou indireta, podendo retirar editais, apresentar, assinar e rubricar os documentos, as notas técnicas, os atestados, inclusive de visita técnica, as declarações e os modelos exigidos nos documentos editalícios, as solicitações de esclarecimentos e os questionamentos, as cartas, inclusive de credenciamento, as atas, os termos, os termos de confidencialidade, além de propostas de qualquer natureza que se fizerem necessários, receber e dar informações, participar de sessões públicas de habilitação e análise da

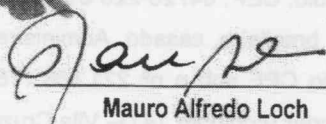
COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CD - Rodovia Regis Bittencourt, 1962 – Galpão 05 e 06 – Setor MA E A – Sala G – Parte C, Jardim Miras, Embu das Artes/SP – CEP 06.818-300
CNPJ nº 02.794.555/0005-01 – Inscrição Estadual nº 298.413.018.112
Escritório Administrativo - Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 – 14º Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220

documentação e propostas técnicas e/ou comerciais, cumprir exigências, registrar ocorrências, impugnar editais e documentos apresentados, manifestar-se sobre os atos praticados nos procedimentos licitatórios, interpor, responder e desistir de recursos, podendo inclusive assiná-los, firmar atas, atas de registro de preços, contratos, listas de presença e comunicados, pleitear vista, certidões, extrações e cópia de documentos, processos e procedimentos, praticar, enfim, todos os atos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na lei 14.133/21; e 2- outorgar e assinar, em nome da OUTORGANTE, carta(s) de credenciamento em favor de terceiro(s), para apresentação da OUTORGANTE em qualquer ato ou fase de procedimentos licitatórios, seja na esfera federal, estadual ou municipal, de forma que o(s) credenciado(s) possam exercer todos os poderes descritos no item 1 acima, praticando todos os atos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na lei 14.133/21, necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais os poderes concedidos por este instrumento.

Esta procuração será válida pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

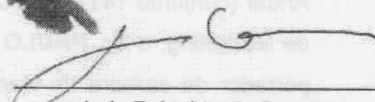
São Paulo, 29 de maio de 2023





Mauro Alfredo Loch
Diretor Geral
RG: 8054642494
CPF: 593.330.730-00





Luis Reinaldo da Cruz Leme
Diretor Financeiro
RG: 18.600.076-5
CPF: 167.516.268-94

13º TABELAÇÃO DE NOTAS
DA COMARCA DA CAPITAL

13º TABELAÇÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Selo: AVELINO LUIS MARQUES

Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
11 | 5042-5500
www.13tabelacao.com.br

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
MAURO ALFREDO LOCH (566104), LUIS REINALDO DA CRUZ LEME (627050).

SÃO PAULO, 29 de Maio de 2023. Em Teste da verdade.
JEREMIAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE NR 0000/290523
Válida perante o Selo de Autenticidade - Valor: R\$16,00
S21098AA0544440



COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

CD - Rodovia Regis Bittencourt, 1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300

CNPJ nº 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual nº 298.413.018.112

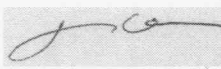
Escritório Administrativo - Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 - 14º Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, COLOPLAST DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.794.555/0003-40, sediada na Rua Luís Correia de Melo, Nº 92 – 14º Andar (conjunto 141) – Vila Cruzeiro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04726-220, bem como suas filiais localizadas na ROD SP 029 Coronel PM Nelson Tranches, 1730, Galpões 09 e 10 - Bairro Itaqui, Cidade Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06.696-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.794.555/0004-20, e na Regis Bittencourt nº 1962 Galpão 5, 6 E 7 Sala G Cooperativa Lote GL A CEP 06818-300 Embu das Artes SP, cidade Embu das Artes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 02.794.555.0005-01, neste ato representada por seus Representantes Legais em conformidade com o contrato social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. Rafael Rocha Monteiro**, brasileiro, casado, maior, advogado, OAB/SP 437.643 e **David Zioli Bastos**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, RG 30.734.624-9 e CPF/MF nº 271.667.158-39, com endereços eletrônicos, juridico15@cdd.com.br, davidzbastos@cddconsulting.com.br ambos, com escritório na Rua Tutóia, 224, 1º e 2º andares – Edifício Tutóia – Paraíso – São Paulo/SP, às quais conferem, em conjunto ou separadamente poderes para o fim especial de representar a Outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias e Fundações, em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações, efetuar inscrição, manutenção, renovação junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, Órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, Portais de Licitações Eletrônicas. Representá-la ainda em processos de licitações públicas e privadas em todas as modalidades de licitação vigente, restritas aos produtos da marca “Atos” podendo praticar todos os atos do certame licitatório, impugnar e questionar editais de licitações, assinar propostas comerciais, formular lances de preços verbais, negociar preços, interpor ou desistir de recursos administrativos, pedir vistas à processos administrativos, retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, tomar ciência, firmar declarações receber informações, e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração terá validade de um ano a partir desta data.

São Paulo, 19 de junho de 2023.


Digitally signed by LUIS
REINALDO DA CRUZ
LEME:16751626894
Date: 2023.06.20 08:52:03
-03'00'
Luis Reinaldo da Cruz Leme
CPF: 167.516.168-94

**PAULO FLEURY DA
SILVEIRA
PLACIDO:22186817810**
Digitally signed by PAULO FLEURY
DA SILVEIRA PLACIDO:22186817810
Date: 2023.06.20 17:32:43 -03'00'
Paulo Fleury da Silveira Placido
CPF: 221.868.178-10

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.794.555/0005-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2022
NOME EMPRESARIAL COLOPLAST DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD REGIS BITTENCOURT	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO GALPAO05 06 07C SETOR A M A PARTE X
CEP 06.818-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIMAS	MUNICÍPIO EMBU DAS ARTES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BR_NFE@COLOPLAST.COM		TELEFONE (11) 3074-6402
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **11:23:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.794.555/0005-01
Razão Social: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GP 06 SETOR M SL PA / JARDIM MIMAS / EMBU DAS ARTES / SP / 06818-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2023 a 30/07/2023

Certificação Número: 2023070100352707335622

Informação obtida em 06/07/2023 15:33:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 5f34e7ea-694d-4d31-93f8-fd0973283185

Estabelecimento	
IE: 298.413.018.112	
CNPJ: 02.794.555/0005-01	
Nome Empresarial: COLOPLAST DO BRASIL LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RODOVIA REGIS BITTENCOURT	Complemento: GALPAO05 06 07C SETOR A M A PARTE X
Nº: 1962	Bairro: JARDIM MIMAS
CEP: 06.818-300	UF: SP
Município: EMBU DAS ARTES	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 10/03/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Envasamento e empacotamento sob contrato
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/03/2022	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.794.555/0005-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040042593-75

Data e hora da emissão 03/04/2023 14:13:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0003-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

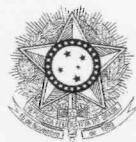
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:44 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **B5C8.C309.9FF8.944C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLOPLAST DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.794.555/0005-01

Certidão nº: 16988852/2023

Expedição: 24/04/2023, às 10:46:29

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOPLAST DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.794.555/0005-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
Nº. 9.306/2023

Certificamos para os devidos fins e efeitos que a empresa identificada não possui débitos com os cofres municipais.

Inscrição Mobiliária: 0242902
Razão Social: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CPF/CNPJ: 02.794.555/0005-01
Atividade Principal 4645101-Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Data Abertura: 15/06/2022
Data Encerramento:
Local do Estabelecimento: ROD REGIS BITTENCOURT nº 1962
Complemento: GALPÃO 5 E 6 SALA G
Bairro: COOPERATIVA
Cidade/Estado EMBU DAS ARTES - SP
Loteamento:

Validade desta certidão: 60 (Sessenta) dias.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham ser apurados ou que se verifique a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributos e declarações de períodos referidos nesta certidão conforme Decreto 213/2011.

Nada mais, Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de Maio de 2023.

Assinado de forma digital por ADILSON
MINGUETTI:12805167805
Dados: 2023.05.29 09:14:56 -03'00'

ADILSON MINGUETTI

Matrícula: 8163

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro - CEP: 06803-900 - Embu das Artes -SP
Telefone: (11) 4785-3500 - <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.794.555/0005-01

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/06/2023 às 17:19:50

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 17F35DED.6DADE97B.A82D3B93.AF7907B5

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232189403	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/10/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/1998	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL COLOPLAST DO BRASIL LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
I.P.J. 02.794.555/0003-40		ENDEREÇO RUA LUIS CORREIA DE MELO			NÚMERO 92	COMPLEMENTO CJ.141	
BAIRRO VL. CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04726-220	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 87.620.530,00	

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME COLOPLAST A/S							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO 05709080000	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 87.616.023,00				

SÓCIO							
NOME COLOPLAST EJENDOMME A/S							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO 05709791000	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 4.507,00				

ADMINISTRADOR							
NOME PAULO FLEURY DA SILVEIRA PLACIDO							
ENDEREÇO RUA LUIS CORREIA DE MELO				NÚMERO 92	COMPLEMENTO CONJ. 141		

EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022; E (II) A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232189403
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/04/2023

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 203431591, quarta-feira, 26 de abril de 2023 às 09:59:39.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

02794555000501

Reg N°: 87019

Razão Social:

COLOPLAST BRASIL LTDA

Endereço:

ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GP 05 06 SETORMA E A SL

Município:

EMBU DAS ARTES - SP

Ramo de Atividade:

DIST PROD SAUDE/COSM

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00

Responsável Técnico

Dr. DANIEL FELIPE PEREIRA DA SILVA

FARMACÊUTICO

CRF:

99504

Horário de assistência:

Sem carga horária definida

Farmacêutico(s) Substituto(s)

Dra. ELEN DECARIS DOS SANTOS

FARMACÊUTICO

CRF:

81467

Horário de assistência:

Sem carga horária definida

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Essa certidão foi expedida em 16 DE AGOSTO DE 2022

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 16 DE AGOSTO DE 2022



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº 0030204/2022

Inscrição Municipal

242902

CPF/CNPJ

02.794.555/0005-01

Razão Social

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Endereço:

ROD REGIS BITTENCOURT , nº 1962 GALPÃO 5 E 6 SALA G - COOPERATIVA - CEP 06818-300 - EMBU DAS ARTES - SP

Código e Descrição da Atividade Principal

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

8292000 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Data da Abertura da Empresa

15 de Junho de 2022

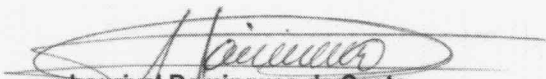
Data de Validade

15 de Junho de 2024

Emitido de acordo com o Requerimento Web Nº 0038145.

A validade desse alvará está condicionado a observância da Lei Complementar Municipal 189/2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, 15 de Junho de 2022.


Lourival Domingues da Costa
Secretário de Desenvolvimento Econômico Indústria, Comércio e Serviços

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

CNPJ

02.794.555/0005-01

Nome Fantasia

COLOPLAST

Endereço na Internet

www.coloplast.com.br

SAC**Endereço Completo**ROD REGIS BITTENCOURT, 1962 - GALPAO 05 E 06 SETOR MA E A
SALA G PARTE C - JARDIM MIMAS CEP: 06.818-300**Cidade/UF**

EMBU DAS ARTES/SP

Responsável Técnico

DANIEL FELIPE PEREIRA DA SILVA

Responsável LegalLUIS REINALDO DA CRUZ
LEME

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.25036-8 (PX82578X5W64)

Data do Cadastro

27/06/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.096210/2022-50**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos



Ostomy Care
Continence Care
Wound & Skin Care

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 02.794.555/0003-40

DEMONSTRACOES FINANCEIRAS – 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices solicitados, obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial findo em 31/12/2022.

INDICES

		2022	2021
Indice de liquidez Corrente	$ILC = AC / PC$	2,86	2,84
Indice de Liquidez Seca	$ILS = (AC - Estoque) / PC$	1,96	2,09
Indice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,48	2,63
Grau de Endividamento	$GE = (PC + PELP) / AT$	0,40	0,38
Indice de Solvencia Geral	$ISG = AT / (PC + PELP)$	2,48	2,63

Digitally signed by LUIS
REINALDO DA CRUZ
LEME:16751626894
Date: 2023.05.05 11:32:28 -03'00'

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
LUIS REINALDO DA CRUZ LEME
CPF: 167.516.268-94
DIRETOR

PAULO FLEURY DA
SILVEIRA
PLACIDO:22186817810

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
PAULO FLEURY DA SILVEIRA PLACIDO
CPF 221.868.178-10
DIRETOR

Digitally signed by PAULO
FLEURY DA SILVEIRA
PLACIDO:22186817810
Date: 2023.05.05 10:22:35 -03'00'

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.794.555/0003-40
Número de Ordem do Livro: 96

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Contabilista

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 277.167.658-33

Nº de Série do Certificado 131822660374162242771626657806417473893

Nome do Signatário CLAUDIO PIGNATARI DRUCKER:27716765833

Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5

Validade 28/06/2020 a 28/06/2023

Qualificação do Assinante Procurador

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 167.516.268-94

Nº de Série do Certificado 133069265711018682972689708682754353870

Nome do Signatário LUIS REINALDO DA CRUZ LEME:16751626894

Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5

Validade 03/06/2022 a 02/06/2025

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.794.555/0003-40
Número de Ordem do Livro:	96		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
NIRE	35232189403
CNPJ	02.794.555/0003-40
Número de Ordem	96
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	21/10/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	77

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	96
Quantidade total de linhas do arquivo digital	77
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.99.11.8F.5D.16.86.AF.8E.BB.6E.C8.DD.07.6D.D3.28.AF.EA.63-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.794.555/0003-40

Número de Ordem do Livro: 96

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

BALANCO PATRIMONIAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Operacionais		R\$ 105.973.108,95	R\$ 125.341.783,57
Receita de Vendas de produtos e serviços		R\$ 213.660.566,27	R\$ 253.110.112,27
(-) Custo de Vendas de produtos e serviços		R\$ (107.687.457,32)	R\$ (127.768.328,70)
Lucro Bruto		R\$ 105.973.108,95	R\$ 125.341.783,57
(-) Despesas operacionais		R\$ (88.131.517,02)	R\$ (100.915.409,18)
(-) Despesas com vendas, gerais, administrativas e outras despesas e receitas operacionais		R\$ (88.131.517,02)	R\$ (100.915.409,18)
Lucro Operacional		R\$ 17.841.591,93	R\$ 24.426.374,39
(-) Despesas financeiras		R\$ (4.415.891,24)	R\$ (6.490.143,19)
Receitas financeiras		R\$ 50.833,30	R\$ 116.785,32
(-) Resultado financeiro líquido		R\$ (4.365.057,94)	R\$ (6.373.357,87)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		R\$ 13.476.533,99	R\$ 18.053.016,52
(-) Imposto de renda e contribuição social		R\$ (4.786.788,39)	R\$ (6.087.511,93)
Lucro (prejuízo) do exercício		R\$ 8.689.745,60	R\$ 11.965.504,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.99.11.8F.5D.16.86.AF.8E.BB.6E.C8.DD.07.6D.D3.28.AF.EA.63-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 24 de junho de 2023 14:53:39 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de uma impressora.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de EMBU

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351500404-464-000213-1-8**

DATA DE VALIDADE: **12/06/2024**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **WEB 25642-2023B AVS 338/23** DATA DO PROTOCOLO: **24/05/2023**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
ACRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **COLOPLAST**
CNPJ / CPF: **02.794.555/0005-01**
LOGRADOURO: **Rodovia RÉGIS BITTENCOURT** NÚMERO: **1962**
COMPLEMENTO: **GALPÕES 05 E 06 SETOR MA E A SALA G PARTE C**
BAIRRO: **Jardim Mimas**
MUNICÍPIO: **EMBU**
UF: **SP**
CEP: **06818-300**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUIS REINALDO DA CRUZ LEME**
CPF: **16751626894** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
INSCR. CONSELHO PROF: **UF:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DANIEL FELIPE PEREIRA DA SILVA**
CPF: **39598927806** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
INSCR. CONSELHO PROF: **99504** UF: **SP**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SP**



NOME
RAFAELA FURTADO MAIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6821111 PC PA

CPF
024.908.872-03

DATA NASCIMENTO
07/08/1995

FILIAÇÃO
RONALDO PASSINHO MAIA
MARIA REGINA DOS SANTOS FURTADO

PERMISSÃO
ACC

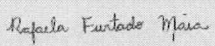
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06941263076

VALIDADE
18/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2017

OBSERVAÇÕES
A


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83852191980
SP009861961

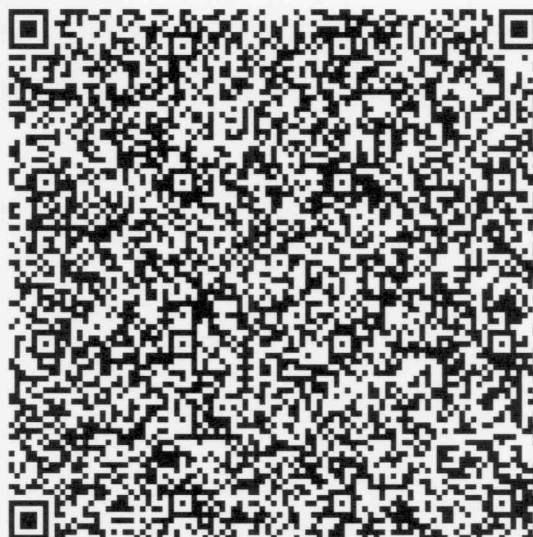
SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359168269

2359168269

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

São Paulo, 12 de maio de 2023.

Comunicado Importante:

Incorporação da Atos Medical Brasil – Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. pela Coloplast do Brasil Ltda.

Caro senhor/senhora,

1. Informamos que em 1º de junho de 2023, a Atos Medical passará por uma reestruturação societária pela qual a totalidade das quotas de emissão da Atos Medical será transferida para a Coloplast do Brasil Ltda. ("Coloplast") e, imediatamente a seguir, a Atos Medical será incorporada pela Coloplast. Ambas as empresas já fazem parte do mesmo grupo econômico e a reestruturação societária tem como objetivo centralizar suas operações, permitindo a racionalização e eficiência das atividades operacionais, administrativas e financeiras, bem como a redução dos custos financeiros e operacionais por elas incorridos ("Transação").

2. Como resultado da Transação, a Atos Medical será extinta para todos os efeitos legais e a Coloplast tornar-se-á a sucessora universal de todos os ativos, direitos, responsabilidades e obrigações pertencentes à Atos Medical. Portanto, o Contrato será transferido para a Coloplast em sua totalidade, incluindo todos e quaisquer direitos e obrigações relacionados, os quais permanecerão inalterados.

3. A Coloplast garante, por meio deste, que a Transação não causará qualquer alteração prejudicial ao relacionamento que o Contratado tinha ou tem com a Atos Medical. De fato, a relação comercial permanecerá nos mesmos termos e condições previamente acordados com a Atos Medical, pois a Coloplast continuará a realizar todas as atividades que eram realizadas pela Atos Medical da mesma forma e sem qualquer interrupção.

4. Além disso, a Coloplast garante o cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos e econômicos referidos no artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições originalmente previstos no edital.

As documentações estarão disponíveis após a incorporação e serão enviadas para comprovação legal da transação de integração entre Coloplast e Atos Medical.

5. Para fins de privacidade, de acordo com a Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Coloplast informa à Contratada que, como resultado da Transação, ela assumirá a posição de controladora em relação aos seus dados pessoais.

Tenha a certeza de que os seus dados pessoais continuarão a ser tratados de forma adequada e segura.

1	Os números de registro Anvisa mudaram e agora?
	Essa alteração é apenas administrativa. Basta atualizar seu sistema e banco de dados. A mudança do registro em nada impacta o processo de comercialização.
2	O registro Anvisa que tenho em meu cadastro consta como cancelado. Ocorreu algum problema? Preciso atualizar meu sistema com os novos números?
	Não há nenhum problema. A RDC Anvisa que trata dos processos de incorporação societária determina que os registros da empresa sucedida sejam transferidos para a empresa sucessora. Nesse caso ocorrerá o cancelamento do registro da empresa sucedida e a publicação de um novo registro em nome da empresa sucessora. Basta que seu sistema e banco de dados seja atualizado com os novos números de registro.
3	O novo número de registro Anvisa ficará pronto até 01/06/23?
	Os novos números de registro Anvisa para os produtos classe I&II estarão disponíveis até 01/06/2023. Os registros dos produtos classe III&IV estarão disponíveis até 01/07/2023
4	Com as alterações de registro Anvisa ocorrerá alguma mudança nos produtos?
	Não, a mudança de registro é apenas administrativa.
5	Tenho produtos em estoque rotulados com o número de registro vencido. Posso utilizá-los?
	Sim, produtos importados e comercializados durante a vigência do registro anterior podem ser utilizados normalmente.
6	Tenho produtos em consignado com a Atos. Como ficará o trâmite da NF?
	Antes da incorporação, faremos o retorno simbólico para a Atos dos produtos consignados (Maio). Após a incorporação (Junho), providenciaremos novamente os consignados já sob o CNPJ da Coloplast. O fluxo de retorno e faturamento seguirá inalterado.
7	Tenho contrato com a Atos vigente até o final do ano. Como ficará a entrega dos produtos e suas respectivas NFs?
	Os contratos firmados até 31 de maio de 2023 pela Atos Medical do Brasil Ltda. serão assumidos pela Coloplast do Brasil Ltda. a partir do dia 1º de Junho de 2023. As respectivas entregas serão feitas usando a estrutura já estabelecida pela Coloplast, e quando possível será mantido o mesmo transportador (ex. Correios). As NFs passam a ser emitidas pela empresa Coloplast do Brasil Ltda.
8	Com a fusão das empresas, a Coloplast irá assumir todas as obrigações e deveres da Atos?
	Sim. O processo de incorporação implica na empresa incorporadora (a Coloplast do Brasil Ltda.) assumir todas as obrigações e deveres antes firmados pela Atos Medical Brasil.
9	Após a incorporação, a NF dos produtos Atos, terá uma logomarca?
	Após a incorporação da Atos pela Coloplast, as NFs passaram a ser emitidas pelo CNPJ da Coloplast, portanto com o logo da Coloplast
10	Após a fusão, vou precisar cadastrar a Coloplast como fornecedor? Quais documentos necessários?
	Isso vai depender do seu processo de cadastro, mas como vai começar a receber produtos do fornecedor Coloplast, talvez seja necessário para o seu sistema. A equipe de customer service da Coloplast irá providenciar os documentos que necessite, caso aplicável.

24 Consigo realizar pedidos de produtos Atos junto com produtos da Coloplast nos canais de venda?

Não, o pedido de produtos Atos precisa ser feito separadamente.

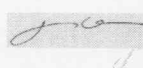
25 Para os clientes que não possuem Coloplast como fornecedor, como ficará o cadastro?

No sistema da Coloplast será feito um upload dos clientes novos da Atos. Já foi feito um mapeamento de todos os campos necessários em conjunto com o time do Centro de Serviços Compartilhados e esta tarefa estará concluída até a incorporação.

27 A Atos seguirá as políticas da Coloplast ou terá as suas próprias?

À partir da incorporação, todas as políticas da Coloplast vigentes deverão ser seguidas: de crédito, de contas a pagar, de despesas gerais, de cartão de crédito entre outras.

Atenciosamente,



Digitally signed by LUIS
REINALDO DA CRUZ
LEME:16751626894
Date: 2023.05.12 10:45:30
+03'00'

Coloplast do Brasil Ltda.

DECLARAÇÃO DE
EXCLUSIVIDADE PARA
IMPORTAÇÃO, VENDA,
DISTRIBUIÇÃO,
REDISTRIBUIÇÃO DOS
PRODUTOS
FABRICADOS PELA
ATOS MEDICAL AB

EMPRESA EXCLUSIVA:
COLOPLAST DO BRASIL
LTDA

DECLARAÇÃO

Nº 024 A/2023

Declaramos para todos os fins e efeitos, que a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, (Nome Fantasia **ATOS MEDICAL**) CNPJ/MF nº 02.794.555/0003-40 e Inscrição Estadual nº 115.560.053.113, estabelecida na Rua Luís Correia de Melo, 92 cj. 141 – Vila Cruzeiro – São Paulo – CEP: 04726-220, Estado de São Paulo, integrante da categoria econômica representada pelo **SINCAMESP** – *Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo*, quites com as contribuições patronais até 31/10/2023, (sucessora a título universal conforme JUCESP – Protocolo 0.946.582/23-3 em 13/06/23, da extinta *Atos Medical Brasil Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda.*, CNPJ/MF nº 16.482.201/0001-02) é empresa integrante do *Atos Medical World Group* e, na qualidade de subsidiária, é a **ÚNICA SOCIEDADE NO BRASIL COM AUTORIZAÇÃO EXCLUSIVA** para **importar, vender, distribuir e redistribuir todos os produtos fabricados pela Atos Medical AB.**

Os seguintes produtos são comercializados no Brasil:

PRODUTO	REGISTRO
Filtro Provox Micron HME	80911510001
Provox Flush	80911510002
Dilatador Provox	80911510003
Cassete Provox XtraHME	80911510004
Escova Provox	80911510005
Plugue Provox	80911510006
Adesivo Provox StabiliBase	80911510007
Adesivo Provox FlexiDerm	80911510008
Adesivo Provox OptiDerm	80911510009
Sistema de Medida Provox	80911510011
DISPOSITIVO THERABITE DE REABILITAÇÃO DOS MOVIMENTOS MANDIBULARES	80911510012
ELETROLARINGE SPEECH AID	80911510013
Adesivo Provox XtraBase	80911510014
Conjunto Provox FreeHands FlexiVoice Set Plus	80911510015
Cassete Provox FreeHands HME	80911510016
Dispositivo Provox® XtraFlange™	80911510017
Conjunto Provox FreeHands FlexiVoice Set	80911510018
PRÓTESE FONATÓRIA E CONJUNTO DE PUNÇÃO PROVOX VEGA	80911510020
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE PROVOX LARYTUBE, SEM FENESTRAS	80911510021
SISTEMA DE REABILITAÇÃO DA VOZ PROVOX ACTIVALVE	80911510022
CÂNULA CURTA DE TRAQUEOSTOMIA TIPO "BUTTON" DE SILICONE PROVOX LARYBUTTON	80911510023
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE PROVOX LARYTUBE, COM ANEL DE	80911510024

SINCAMESP

Filiado à FecomercioSP



Rua Barão do Triunfo, 751 / Brooklin Paulista / cep 04602-003 / São Paulo / SP / Brasil / tel 55 11 5090.8960 www.sincamesp.com.br

Por ser esta a expressão da verdade, comprovada através de documentos em nosso poder, firmamos a presente que vai datada, assinada e tem **validade até 28 de fevereiro de 2024.**

São Paulo, 12 de julho de 2023.

REINALDO APARECIDO MASTELLARO:32218168804
Assinado de forma digital
por REINALDO APARECIDO
MASTELLARO:32218168804

REINALDO MASTELLARO
Presidente



JUSTIFICATIVA DE **PREÇOS**

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

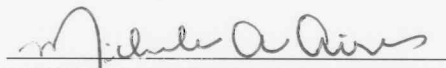
É imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

O Tribunal de Contas da União considera que, ao realizar pesquisa de preços junto a possíveis prestadores dos serviços pretendidos, demonstraria a viabilidade de competição e, conseqüentemente, afastaria a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada.

Desse modo, fundamentamos a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, com a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos.

Segue em anexo, cópia das Notas Fiscais emitidas pela Empresa Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda. Notas fiscais: nº 25783 emitida em 03/02/2023 para o Município de Caieiras, São Paulo, no valor de R\$ 93.288,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais); nº 25985 emitida em 16/02/2023 para o Fundo Municipal de saúde de Cambuci, Rio de Janeiro, no valor de R\$ 25.276,80 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis mil e oitenta centavos); nº 25850 emitida em 07/02/2023 para o Município de Lucélia, São Paulo, no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); nº 25729 emitida em 26/01/2023 para a Prefeitura da Estância Climática, em Caconde, São Paulo, no valor de R\$ 46.643,04 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos), referente a venda dos mesmos insumos que por hora pleiteamos a aquisição.

Catalão-Go, 02 de agosto de 2023



MICHELE APARECIDA AIRES

DIRETORA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E TESOUREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO.

RECEBEMOS DE Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 25783
		SÉRIE 1

Atos Breathing-Speaking-Living	Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda Rua Joaquim Nabuco, 47 Conj 92 - Brooklin Paulista Sao Paulo - SP - CEP: 04621000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 25783 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0216 4822 0100 0102 5500 1000 0257 8317 1066 0747 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230179477639 03/02/2023 11:15:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 145460720114	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST/ST. TELEFONE 16.482.201/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CAIEIRAS ENDEREÇO AV PROFESSOR CARVALHO PINTO 207 MUNICÍPIO CAIEIRAS	CEPJ/CPF 46.523.064/0001-78 DATA DA EMISSÃO 03/02/2023	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07700-001
BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATAS FATURA Número: 2190007665, Valor original: 93.288,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 93.288,00								
Nº. Duplicata/Parcela 001	Percento 05/03/2023	Valor 93.288,00	Nº. Duplicata/Parcela	Percento	Valor	Nº. Duplicata/Parcela	Percento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		93.288,00		16.791,84	0,00	0,00	93.288,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGRE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.288,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO		FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CEPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 5,400	PESO LÍQUIDO 5,400	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CTOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC ICMS	VL. ICMS	V. "P"	ALIQ. ICMS	ALIQ. "P"
7289	Provox Stabilibase ADESIVO PROVOX STABILIBASE - 12 UNIDADES / UN/ISA 80911510007 Lote: 2204180 Qtde. 24,000 Validade 2025-03-31 Fabricação 2022-04-28 FMC: 0,00 Cód. ANVISA: 0383911510007	30051090	100	5102	CAX	24,0	2.713,0000	65.112,00	0,00	65.112,00	11.720,16		18,00	
7290	Provox NtraMoist HME (30 pcs) CLASSIF. PROVOX NTRA4013F HME - 30 UNIDADES ANVISA 80911510004 Lote: 2202129 Qtde. 12,000 Validade 2025-01-31 Fabricação 2022-02-10	90213980	100	5102	CAX	12,0	2.348,0000	28.176,00	0,00	28.176,00	5.071,68		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Total aproximado dos tributos: R\$21.067,66(26,53%). Fonte IBPT - AF 268/2023 - S 05/2023 - PM 913-2023 - REQUISICAO 708/2023 - EMPENHO 982. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001 - AGENCIA 1744-2 C/C 40200-1. ENDEREÇO ENTREGA - Rua Flávio Augusto de Moraes 80 - Assistência FarmacêuticaCAIEIRAS-SP 07700-600 - PEDIDO SF 14841.	

RECIBIMOS DE Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda OS PROPOSITOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 25985
		SÉRIE 1

Atos Breathing-Speaking-Living	Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda Rua Joaquim Nabuco, 47 Conj 92 - Brooklin Paulista Sao Paulo - SP - CEP: 04621000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 25985 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0216 4822 0100 0102 5500 1000 0259 8515 1558 5346 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230252228870 16/02/2023 14:55:39		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida de terceiros, destin		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO 145460720114		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO 92037533		CNPJ 16.482.201/0001-02	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				CNPJ/CPF 13.891.753/0001-86		DATA DA EMISSÃO 16/02/2023	
ENDEREÇO R MARIA JACOB S/N SN				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 28430-000	
MUNICÍPIO CAMBUÍ		FONE/FAX		UF RJ		HORA DE SAÍDA/ENTRADA	

FATURA / DUPLICATAS							
FATURA Número: 2190007868, Valor original: 25.276,80, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 25.276,80							
Nº. Duplicata/Parcela 001		Data de Emissão 18/03/2023		Valor 25.276,80		Valor Líquido 25.276,80	
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 25.276,80		VALOR DO ICMS 1.011,07		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.276,80	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 25.276,80			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO				FRETE POR CONTA 0 - Remetente				CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE CAIXA		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1,750		PESO LÍQUIDO 1,750					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO															
COD.FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. "P"	ALIQ. ICMS	ALIQ. "P"	
8011	PROVOX Skin Barrier (50 pcs) PROVOX SKIN BARRIER - LEXCO MEDICINA, USO ÚNICO KORANDOR DE BARRIEIRA PROTETORA ANVISA 80911510030 lote: 000S099 Qtde. 2,000 Validade 2025-04-07 Fabricação 2022-04-08 FMC: 0,00 Cód. ANVISA: 0282911510030	30039096	100	6109	CAX	2,0	978,0000	1.956,00	0,00	1.956,00	78,24		4,00		
7289	PROVOX StabilisBase ADESIVO PROVOX STABILISBASE - 12 UNIDADES ANVISA 80911510007 Lote: 2205220 Qtde. 6,000 Validade 2025-04-30 Fabricação 2022-05-27 FMC: 0,00 Cód. ANVISA: 0282911510007	30031090	100	6109	CAX	6,0	2.712,7500	16.276,50	0,00	16.276,50	651,06		4,00		
7290	PROVOX XtraMoist HME (30 pcs) CASSETE PROVOX XTRAMOIST HME - 30 UNIDADES ANVISA 80911510064 Lote: 2206016 Qtde. 3,000 Validade 2025-04-30 Fabricação 2022-05-24	90212580	100	6109	CAX	3,0	2.348,1000	7.044,30	0,00	7.044,30	281,77		4,00		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$3.538,75 + FCP R\$505,54. Inf. Contribuinte: Total aproximado dos tributos: R\$5.590,89(23,21%). Fonte IBPT - PROCESSO 492/2023 PROCESSO JUDICIAL Nº0800018-41.2023.8.19.0013 DE AVELINO HIPÓLITO FERREIRA Segunda a sexta das 08:00 às 16:00 horas. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001 - AGENCIA 1744-2 C/C 40200-1. ENDEREÇO DE ENTREGA -PROCESSO 492/2023 PROCESSO JUDICIAL Nº0800018-41.2023.8.19.0013 DE AVELINO HIPOLITO FERREIRA Segunda a sexta das 08:00 às 16:00 horas. PEDIDO SF 15143.		

RECIBIMOS DE Ato Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 25850
		SÉRIE 1

Atos Breathing-Speaking-Living	Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda Rua Joaquim Nabuco, 47 Conj 92 - Brooklin Paulista Sao Paulo - SP - CEP: 04621000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 25850 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0216 4822 0100 0102 5500 1000 0258 5019 8241 4074 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230196730983 07/02/2023 08:43:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230196730983 07/02/2023 08:43:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO	CAPU	
145460720114		16.482.201/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE LUCÉLIA		CNPJ/CPF 44.919.918/0001-04		DATA DA EMISSÃO 07/02/2023	
ENDEREÇO AV BRASIL 1101		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 17780-000	
MUNICÍPIO LUCÉLIA		UF SP		HORA DE SAÍDA/ENTRADA	

FATURA / DUPLICATAS							
FATURA							
Número: 2190007734, Valor original: 5.060,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 5.060,00							
Num. Duplicata/Parcela	Origem	Valor	Num. Duplicata/Parcela	Origem	Valor	Num. Duplicata/Parcela	Origem
001	09/03/2023	5.060,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		5.060,00		910,80		0,00		0,00		5.060,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		5.060,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
R. SOCIAL		0 - Remetente									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
1	CAIXA					0,300		0,300			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		COD.FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	COD. UNID.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	RC. ICMS	VL. ICMS	V. "P"	ALIQ. ICMS	ALIQ. "P"
7289	Provox Stabilidase		ADESIVO PROVOX STABILIBASE - 12 UNIDADES ANVISA 80911510007 Lote: 2204180 Qtd. 1,000 Validade 2025-03-31 Fabricação 2222-04-28 FMC: 0,00 Cód. ANVISA: 0283911510007	30051090	100	5102	CAX	2.712,0000	2.712,00	0,00	2.712,00	488,16		18,00	
7291	Provox XtraFlow HME (30 pcs)		DISPOSITIVO PROVOX XTRAFLOW HME - 30 UNIDADES ANVISA 80911510004 Lote: 2203028 Qtd. 1,000 Validade 2025-02-28 Fabricação 2222-03-03	90213380	100	5102	CAX	2.348,0000	2.348,00	0,00	2.348,00	422,64		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Total aproximado dos tributos: R\$1 305,93(26,53%). Fonte IBPT - PEDIDO 379/2023 - DISPENSA 183/2023- REQUISICAO 455/2023. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001 - AGENCIA 1744-2 C/C 40200-1.		

RECEBIDOS DE Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda OS RECEBIDOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 25729
		SÉRIE 1

Atos Breathing-Speaking-Living	Atos Medical Brasil Com. e Dist. Prod. Med. Hosp. Ltda Rua Joaquim Nabuco, 47 Conj 92 - Brooklin Paulista Sao Paulo - SP - CEP: 04621000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 25729 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0116 4822 0100 0102 5500 1000 0257 2919 3041 5735 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230134070756 26/01/2023 12:09:51		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230134070756 26/01/2023 12:09:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	145460720114	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SJ-SP	1414JPA-10
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ	16.482.201/0001-02
NOME/RAZÃO SOCIAL PREF DA ESTANCIA CLIMATICA		DATA DA EMISSÃO 26/01/2023	
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS 236		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 13770-000
MUNICÍPIO CACONDE		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATAS									
FATURA									
Número: 2190007608, Valor original: 46.643,04, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 46.643,04									
Orig. Duplicata/Parcela	001	Parcela	25/02/2023	Valor	46.643,04	Orig. Duplicata/Parcela	Parcela	Valor	46.643,04
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
46.643,04		8.395,75		0,00		0,00		46.643,04	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		46.643,04							

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	
R. SOCIAL		0 - Remetente						UF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
1		CAIXA						2,700	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
COD.FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	RC.TC4S	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7289	Provox Stabilibase ADESIVO PROVOX STABILIBASE - 12 UNIDADES ANVISA 80911510007 Lote: 2204180 Qtde. 12,000 Validade 2025-03-31 Fabricação 2022-04-28 PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 0283911510007	30031090	100	5102	CAX	12,0	2.712,8200	32.553,84	0,00	32.553,84	3.859,69		18,00	
7290	Provox XtraMoist HME (30 pcs) CLASSIF. PROVOX XTREAMOIST HME - 30 UNIDADES ANVISA 80911510004 Lote: 2202129 Qtde. 6,000 Validade 2025-01-31 Fabricação 2022-02-10	90212960	100	5102	CAX	6,0	2.348,2000	14.089,20	0,00	14.089,20	2.536,06		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Total aproximado dos tributos: R\$10 533,91(26,53%). Fonte IBPT - OF 393 - LICITAÇÃO 2/2023 - PROCESSO 17/2023 - RCMS 61. DADOS BANCARIOS BANCODIO BRASIL 001 - AGENCIA 1744-2 C/C 40200-1. ENDEREÇO DE ENTREGA - Rua Floriano Peixoto, Nº 205, CENTRO Caconde-SP 13770-000- PEDIDO SF 14753	

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos trâmites legais

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA TRATAMENTO DE LARINGECTOMIA E TRAQUEOSTOMIA, SENDO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 5182365-86.2021.8.09.0029, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	04.0401.10.122.4029.4281 – 339031

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 09 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2023027530**

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

CNPJ: **03.532.661/0001-56**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em especial para o cumprimento de Sentença Judicial do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	CÓDIGO ANVISA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7289	80911510007	Adesivo Provox Stabilibase, caixa c/ 15 unidades.	Cx.	24	2.712,00	65.088,00
2	7291	80911510004	Filtro Xtraflow HME Provox, caixa c/ 30 unidades.	Cx.	12	2.158,50	25.902,00
TOTAL (R\$)							90.990,00

2.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, com base em orçamento recebido da única empresa

autorizada a importar, comercializar e distribuir os insumos objeto deste Termo, nos termos da Declaração de Exclusividade acostada aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se esta aquisição dos insumos especificados no tópico 2 deste Instrumento, por se tratar de insumos de uso contínuo necessários ao paciente em tratamento de laringectomia e traqueostomia, eis Luiz Carlos Pereira, atendendo ordem judicial, cujo documentos comprobatórios encontram-se nos autos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Demonstra-se a necessidade considerando a previsão constitucional de atendimento e garantia à saúde, conforme estabelecido em seu art. 6º *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015). (grifo nosso)

4.2. O quantitativo aqui estimado visa atender à determinação do Juízo competente, cumprindo a recomendação médica anexa aos autos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os insumos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado em parcela única, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato (ou documento que lhe faça a vez), se for o caso;

5.4. A Contratada deverá estar apta a fornecer os insumos imediatamente após a assinatura do Contrato (ou documento que lhe faça a vez).

6. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.

6.2. O contrato (ou documento que lhe faça a vez) poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 57, da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, dentre outras:

7.1.1. Receber os insumos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

7.1.4. Devolver os insumos caso não atendam às exigências do contrato (ou documento

que lhe faça a vez), devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

7.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que sejam substituídos;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos;

7.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Os insumos deverão ser fornecidos integralmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua integridade e qualidade;

8.1.3. Fornecer e entregar os insumos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordem de Fornecimento,

que especificará o insumo, a marca e o quantitativo a ser fornecido;

8.1.4. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

8.1.5. Fornecer garantia dos insumos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.1.7. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato (ou documento que lhe faça a vez);

8.1.8. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

8.1.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato (ou documento que lhe faça a vez) para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.1.10. Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo com avaria ou adulteração;

8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento;

8.1.13. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato (ou documento que lhe faça a vez);

8.1.14. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato (ou documento que lhe faça a vez), o valor de cada insumo fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

8.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

8.1.16. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos insumos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, informando os insumos e quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

9.2. O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no contrato.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

9.5. A Nota Fiscal deverá, ainda, vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2. O Fiscal do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

10.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da inadimplência. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá o Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da mesma Lei;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1. A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2. Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a Contratada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3. Reconhece a Contratada os direitos do Contratante em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.3.1. Reconhece o Contratante o direito da Contratada em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

13. DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Ficam as partes, na execução do contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente instrumento.

13.2. Aplicam-se ainda ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Para a aquisição dos insumos objeto do presente Termo é inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de insumos que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a contratação.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

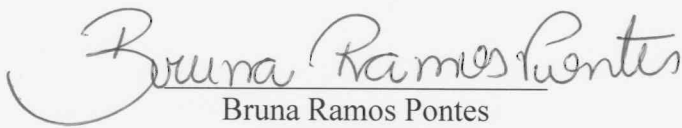
16.2. Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão,

TERMO DE REFERÊNCIA

a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos tópicos e condições do presente instrumento e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar esses mesmos tópicos e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

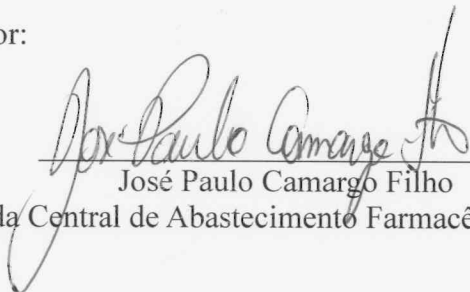
Catalão-GO, 10 de agosto de 2023.

Elaborado por:



Bruna Ramos Pontes
Mat. 104518

Solicitado e Aprovado por:



José Paulo Camargo Filho
RT da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Número:131/2023/ L.C. FMS.

Processo nº 2023027530

Objeto: Aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, para o cumprimento de decisão judicial do processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

PARECER JURÍDICO. ANÁLISE.
DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
EXCLUSIVIDADE. AQUISIÇÃO DE
INSUMOS EM ATENDIMENTO À
DECISÃO JUDICIAL.
FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, I, DA LEI
8.666/93.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a aquisição de insumos adesivos e filtros (filtro Xtraflow HME Provox e Adesivo Provox Stabiliase) em atendimento à decisão judicial em favor do paciente Luiz Carlos Alves em tratamento de laringectomia e traqueostomia.

O procedimento foi instaurado com a solicitação do Coordenador Central de Abastecimento Farmacêutico, sob a justificativa da necessidade da aquisição dos insumos para atendimento e cumprimento de decisão judicial.

Nota-se que foi juntada a sentença judicial, oriundo do mandado de segurança impetrado contra ato do Secretário de Saúde do Município de Catalão, determinando o fornecimento dos insumos prescritos em laudo médico, ao paciente



Luiz Carlos Pereira, enquanto for necessário à sua utilização.

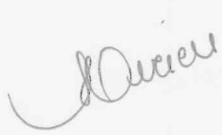
Juntou-se ao processo, orçamento da empresa ATOS MEDICAL – Coloplast do Brasil Ltda, no valor de R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).

Constam os documentos constitutivos da empresa supramencionada, bem como as suas certidões de comprovação de regularidade fiscal.

Observa-se a declaração Nº 024 A/2023 emitida pela SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo - de que a empresa Coloplast do Brasil Ltda é a única sociedade no Brasil com autorização exclusiva para importar, vender, distribuir e redistribuir todos os produtos fabricados pela ATOS MEDICAL. Os insumos pleiteados pela administração encontram-se listados no rol desta declaração.

Verifica-se no processo, as notas fiscais emitidas pela empresa ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, da venda dos insumos pretendidos para outros entes públicos, bem como a justificativa do preço emitida pela Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

Observa-se ainda que o processo foi remetido ao Departamento de Contabilidade a fim de informar a existência de dotação orçamentária, estando à mesma com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (inciso IV, art. 7º da Lei nº 8.666/93), bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF.



Logo após, apresentou-se o Termo de Referência, cujo objeto é a “Aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em especial para o cumprimento de Sentença Judicial do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029.”

É o relatório.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993:

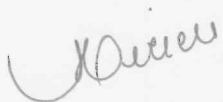
Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de



registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A primeira hipótese de inexigibilidade contemplada no inciso I diz respeito à existência de fornecedor exclusivo. A existência de um único fornecedor torna inviável a realização da licitação porque o material somente pode ser fornecido por uma única pessoa. Já o inciso II se relaciona à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da Lei 8.666/93 e, por fim, a última hipótese, tratada no inciso III, é a do profissional de qualquer setor artístico.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a III do art. 25 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Assessoria

Aliás, essa é mais uma distinção entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Enquanto as hipóteses de dispensa são exaustivas (art. 17, I e II, e art. 24 da Lei nº 8.666/93), não podendo o administrador criar outra hipótese de contratação direta, além daquelas expressamente previstas na lei, os casos de inexigibilidade não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações.

Sendo assim, sempre que a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros, demandados pela Administração, só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, teremos seu enquadramento no inciso I do art. 25 da referida Lei.

Sobre o tema, o Advogado-Geral da União expediu Orientação Normativa para os órgãos jurídicos subordinados – Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009, com o seguinte verbete: ***“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”.***

Portanto, tratando-se de compra com fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento, o art. 25, inciso I.

Consta nos autos a declaração Nº 024 A/2023 emitida pela SINCAMESP -Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo - de que a empresa Coloplast do Brasil Ltda é a única sociedade no Brasil com autorização exclusiva para importar, vender, distribuir e redistribuir todos os produtos fabricados pela ATOS MEDICAL. Os insumos pleiteados pela administração encontram-se listados no rol da declaração.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de



inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Pelo exposto, conclui-se que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme acima delineados.

IV. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93:

Analizada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;
- d) diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em tópico específico deste parecer, às quais reportamos.

Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada, deriva da inviabilidade de competição, de maneira que

U. D. Vieira

não resta outra alternativa senão a contratação direta com a referida empresa.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Em primeiro lugar, cumpre estabelecer quais são os objetivos primários da justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade de licitação, pois essa especialíssima forma de contratar carrega traços que a tornam bem peculiar se comparado às demais contratações (por licitação).

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a escolha do executor é direta e discricionária; ora em razão de não haver outros competidores aptos a disputar a oportunidade de negócio (fornecedor exclusivo), ora porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas (serviços singulares e profissionais do setor artístico). Não seria admissível, entretanto, que um dado executor, valendo-se de ser único no mercado, ou de deter a confiança pessoal do contratante, elevar arbitrariamente seus preços, tornando a Administração refém da sua atividade, alvitando ganhos que em condições normais de mercado não seria possível obter.

Sendo assim, a pesquisa de mercado nessas contratações, além do dever de planejamento ínsito da atividade administrativa, **visa verificar se o preço proposto pelo escolhido está de acordo com o mercado**, isto é, se é compatível, aproximado com o preço praticado pelos seus pares. Mas não só isso. Ainda que o preço esteja de acordo com o mercado, deve ser também alvo da avaliação se a despesa surge como razoável, ou seja, se a despesa ficará compensada pelos benefícios pretendidos com a contratação, conforme entendimento já pacificado pelo TCU:

Justifique detalhadamente, em todas as contratações diretas, a razoabilidade dos

Assinatura

preços contratados, de maneira a evidenciar com documentos que essa opção e, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõem o Acórdão no 2.094/2004 – Plenário e art. 24, VIII, da Lei no 8.666/1993. (Acórdão 1330/2008 Plenário)

Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação uma da forma legítima para justificar o preço seria a apresentação pelo pretenso contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

Este vem sendo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do que foi decidido pelo Plenário daquela Egrégia Corte, através do Acórdão n.º 1.565/2015, vejamos:

*A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.** (grifo nosso)*

Nota-se que o valor orçado pela referida empresa, para a aquisição dos insumos é no total de R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais), para o período de doze meses, conforme consta nos documentos acostados aos autos.

Verifica-se que foram juntadas as notas fiscais emitidas pela empresa,

U. Oliveira

em favor de outros entes públicos, a fim de demonstrar que os valores praticados por ela são os mesmos da contratação ora pretendida, e ainda foi elaborada pela Diretora de Compras a justificativa do preço, atendendo assim, o requisito disposto na Lei de Licitações.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

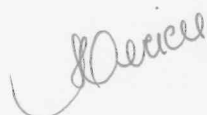
O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

Nos autos, percebe-se a justificativa da contratação e que a mesma, atende aos pressupostos legais.

VI. DA CONCLUSÃO:

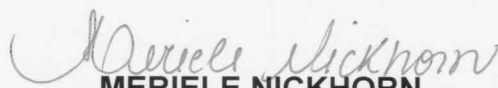
Compulsando-se os autos do presente processo licitatório, verifica-se estarem presentes os documentos indispensáveis e constitutivos a fundamentar o procedimento de inexigibilidade. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, do prosseguimento do presente processo.

Ressalve-se, no entanto, a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 26 da referenciada Lei.



Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo, eis que o submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Catalão (GO), 11 de agosto de 2023.



MERIELE NICKHORN

Assessora Jurídica
OAB/GO 42.243

AUTORIZAÇÃO PARA
INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 2023027530

Objeto: Aquisição dos Insumos Descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabiliase para o Paciente Luís Carlos Pereira, em atendimento de Ordem Judicial.

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria, Sra. Michele Aparecida Aires, referente a necessidade da aquisição de insumos médicos para cumprimento de sentença judicial em favor do paciente Luís Carlos Pereira;

CONSIDERANDO a elaboração do Termo de Referência detalhando todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação requerida;

CONSIDERANDO que a Empresa Coloplast do Brasil Ltda., detém a exclusividade no fornecimento dos Insumos Descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabiliase, sendo a única autorizada a importar, vender, distribuir e redistribuir todos os produtos fabricados pela Atos Medical AB para todo país, nos termos da Declaração de Exclusividade emitida pela SINCAMESP – Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Proposta de Preços apresentada pela Empresa Coloplast do Brasil Ltda., no valor de R\$ 90.990,00 (noventa mil e novecentos e noventa reais) referente ao fornecimento dos Insumos Descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabiliase;

CONSIDERANDO a apresentação das Notas fiscais: nº 25783 emitida em 03/02/2023 para o Município de Caieiras, São Paulo, no valor de R\$ 93.288,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais); nº 25985 emitida em 16/02/2023 para o Fundo Municipal de saúde de Cambuci, Rio de Janeiro, no valor de R\$ 25.276,80 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis mil e oitenta centavos); nº 25850 emitida em 07/02/2023 para o Município de Lucélia, São Paulo, no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); nº 25729 emitida em 26/01/2023 para a Prefeitura da Estância Climática, em Caconde, São Paulo, no valor de R\$ 46.643,04 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos) e que todas aquisições são referente ao fornecimento dos Insumos Descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox, no valor unitário de R\$ 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e o Adesivo Provox Stabiliase, no valor unitário de R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais), demonstrando a compatibilidade de mercado e justeza do preço a ser pactuado;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

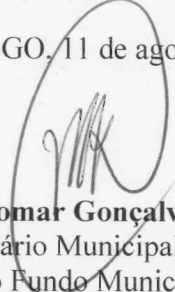
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico orienta sobre a possibilidade da contratação direta para a contratação pleiteada, com amparo no inciso I, art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;¹

CONSIDERANDO que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, para a contratação direta da Empresa Coloplast do Brasil Ltda., por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações..

Catalão-GO, 11 de agosto de 2023.



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Municipal de Saúde

¹ "é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² "Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).

DECRETO nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado".

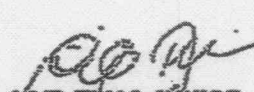
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

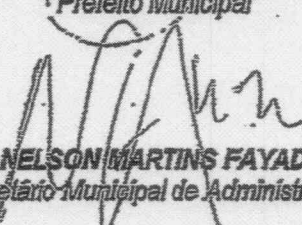
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 2023027530

Objeto: Aquisição dos Insumos Descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabiliase para o Paciente Luís Carlos Pereira, em atendimento de Ordem Judicial.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 11 de agosto de 2023, eu, Michele Aparecida Aires, Diretora do Departamento de Compras e Suprimento do Fundo Municipal de Saúde - Go, constituída pela Portaria nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021, autuo a Inexigibilidade de licitação n.º **017/2023** protocolada sob o nº **2023027530**, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

O procedimento ora autuado decorre do Despacho de Autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios.



Michele Aparecida Aires

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

DECRETO nº 35 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de ***Diretor de Tesouraria do FMS***, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal



NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

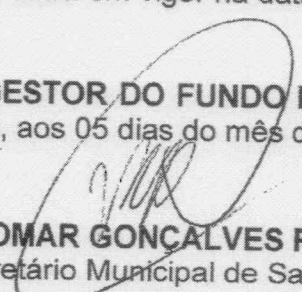
Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO
NO SISTEMA
PRODATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

NR. 60962023

DATA: 11/08/2023

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: null - null

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA TRATAMENTO DE LARINGECTOMIA E TRAQUEOSTOMIA, SENDO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 5182365-96.2021.8.09.0029, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	73824 - ADESIVO PROVOX STABILIBASE C/ 15 UND -	24,00	20230049	339091	UNIDADE	2.712,00	65.088,00
2	73825 - FILTRO XTRAFLOW HME PROVOX CAIXA C/ 30 UND -	12,00	20230049	339091	UNIDADE	2.158,50	25.902,00
TOTAL GERAL:							90.990,00

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a Aquisição de Insumos descartáveis filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabilibase para atendimento de Ordem Judicial em favor de Luís Carlos Alves.

A Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, Sra. Michele Aparecida Aires, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021, e especialmente:

Que se trata do Processo Administrativo nº 2023027530 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, justificada pelo artigo nº 25, inciso I, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Descartáveis, eis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabilibase para atendimento de Ordem Judicial em favor do Paciente Luís Carlos Alves;

Que, ora pleiteia-se por meio desse processo, a aquisição de 24 (vinte e quatro) Caixas de Adesivo Provox Stabilibase, contendo 15 unidades e 12 (doze) caixas de Filtro Xtraflow HME Provox, contendo 30 unidades, para uso do Paciente Luís Carlos Alves pelo período de 12 (doze) meses;

Que, atendendo a necessidade de reabastecimento de estoque dos insumos pleiteados, visto que em outubro de 2022, foi realizado Processo Administrativo nº 2022035510 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 para a aquisição de 24 (vinte e quatro) Caixas de Adesivo Provox Stabilibase, contendo 15 unidades e 12 (doze) Caixas de Filtro Xtraflow HME Provox, contendo 30 unidades, tal quantitativo para suprir 12 (doze) meses;

Que a Empresa Coloplast do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.5555/0005-01, localizada na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05, 06 e 07C, Setor A M A Parte X – Jardim Minas, em Embu das Artes, Estado de São Paulo, possui exclusividade no fornecimento dos seguintes insumos: Adesivo Provox Stabilibase e Filtro Xtraflow HME Provox;

Que, demonstrou-se a juntada nos autos de Declaração fornecida pela SINCAMESP – Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de

Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo, afirmando a exclusividade de comercialização dos insumos citados;

Que, incitada a apresentar proposta de preços para os insumos desejados, atendeu as condições propostas no Termo de Referência e que até o presente momento, não foram identificadas infrações imputadas e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;

Que, o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*, e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90;

Nestes termos e considerando que a contratação da Empresa Coloplast do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.794.5555/0005-01, localizada na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05, 06 e 07C, Setor A M A Parte X – Jardim Minas, em Embu das Artes, Estado de São Paulo no valor total de R\$ 90.990,00 (noventa mil e novecentos e noventa reais) é necessária e atende as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas,

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da Empresa Coloplast do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.794.5555/0005-01, localizada na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05, 06 e 07C, Setor A M A Parte X – Jardim Minas, em Embu das Artes, Estado de São Paulo no valor total de R\$ 90.990,00 (noventa mil e novecentos e noventa reais) visando a aquisição de insumos descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabiliase para atendimento de Ordem Judicial em favor do Paciente Luís Carlos Alves, tudo nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações;

Art. 2º - O Fornecimento dos insumos solicitados e especificados nos autos, se dará pelo valor total de R\$ 90.990,00 (noventa mil e novecentos e noventa reais);

Art. 3º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 14 DE AGOSTO DE 2023.



Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos
Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Sr. Velomar Gonçalves Rios, tendo em vista que a contratação da Empresa Coloplast do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.794.5555/0005-01, localizada na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05, 06 e 07C, Setor A M A Parte X – Jardim Minas, em Embu das Artes, Estado de São Paulo no valor total de R\$ 90.990,00 (noventa mil e novecentos e noventa reais) visando a aquisição de insumos descartáveis Filtro Xtraflow HME Provox e o Adesivo Provox Stabiliase para atendimento de Ordem Judicial em favor do Paciente Luís Carlos Alves, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, justifica-se no Ato de Inexigibilidade de Licitação, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

Catalão (Go), 16 de agosto de 2023.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MINUTA DO **CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CATALÃO (GO) E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e RG.: XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, XX, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo, em conformidade com as disposições no artigo 25, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório próprio, para inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em especial para o cumprimento de Mandado Judicial (Mandado de Segurança nº 210191276) prolatado nos autos do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029, em trâmite na Comarca de Catalão/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o montante de **R\$**

XXXXXXXXXXXXXXX (por extenso), conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código do Produto	Código Anvisa	Descrição/ Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7289	80911510007	Adesivo Provox Stabilibase, caixa com 15 unidades	24		
2	7291	80911510004	Filtro Xtraflow HME Provox, caixa c/ 30 unidades	12		
TOTAL GERAL (R\$)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. - Os insumos/produtos serão recebidos:

1 - **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

2 - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2 - Na hipótese da verificação a que se refere a subcláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado de forma parcelada, ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 - A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os insumos/produtos imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura,

período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber os insumos-produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o insumo/produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

6.4 - Devolver os insumos/produtos caso não atendam às exigências deste Contrato, devendo a CONTRATADA fazer a respectiva reposição.

6.5 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos/produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

6.6 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos/produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.7 - Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos/produtos.

6.8 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços das faturas apresentadas pelo prestador, devidamente atestada pelo Setor Responsável.

6.9 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.10 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Os insumos/produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade.

7.3 - Fornecer e entregar os insumos/produtos dentro do prazo estabelecido neste pacto, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo/produto, a marca e o quantitativo a ser fornecido.

7.4 - Entregar os insumos/produtos diretamente no local indicado pelo servidor designado através de portaria.

7.5 - Fornecer garantia dos insumos/produtos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo/produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7 - Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.

7.8 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.

7.9 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.10 - Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7.11 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta subcláusula implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo/produto com avarias ou defeitos.

7.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste pacto contratual de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento.

7.13 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

7.14 - Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor de cada insumo/produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

7.15 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.16 - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão processados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informado o quantitativo entregue.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

8.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ Nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-270.

8.5 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS,

correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339091 – Manutenção da Secretaria de Saúde.**

9.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na subcláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

11.2.2 - Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da inadimplência. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá o CONTRATANTE aplicar as sanções previstas no art. 87 da mesma Lei;

11.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão – Go, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 – Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;

12.3.1 – Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 – Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – Para aquisição dos insumos/produtos objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN n 00012/2018.

15.2 – Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação,

publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão – GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXXXXXX de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CONTRATOS

CONTRATO Nº 117/2023
PROCESSO Nº 2023027530
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CATALÃO (GO) E COLOPLAST DO BRASIL
LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: COLOPALST DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.794.555/0005-01, com sede à Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05, 06 e 07C, Setor A M A Parte X – Jardim Minas, em Embu das Artes, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal RAFAEL ROCHA MONTEIRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 437.643 e/ou DAVID ZIOLI BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 271.667.158-39 e RG.: 30.734.624-9, residentes e domiciliados em São Paulo, SP, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo, em conformidade com as disposições no artigo 25, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório próprio, para inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em especial para o cumprimento de Mandado Judicial (Mandado de Segurança nº 210191276) prolatado nos autos do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029, em trâmite na Comarca de Catalão/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o montante de **R\$ 90.990,00 (noventa mil e novecentos e noventa reais)**, conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código do Produto	Código Anvisa	Descrição/ Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7289	80911510007	Adesivo Provox Stabilibase, caixa com 15 unidades	24	2.712,00	65.088,00
2	7291	80911510004	Filtro Xtraflow HME Provox, caixa c/ 30 unidades	12	2.158,50	25.902,00
TOTAL GERAL (R\$)						90.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. - Os insumos/produtos serão recebidos:

1 - **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

2 - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2 - Na hipótese da verificação a que se refere a subcláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado de forma parcelada, ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 - A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os insumos/produtos imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **período de 17/08/2023 a 17/08/2024.**

5.2 - Este contrato poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber os insumos-produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o insumo/produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

6.4 - Devolver os insumos/produtos caso não atendam às exigências deste Contrato, devendo a CONTRATADA fazer a respectiva reposição.

6.5 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos/produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

6.6 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos/produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.7 - Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos/produtos.

6.8 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços das faturas apresentadas pelo prestador, devidamente atestada pelo Setor Responsável.

6.9 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.10 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto.

7.2 - Os insumos/produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade.

7.3 - Fornecer e entregar os insumos/produtos dentro do prazo estabelecido neste pacto, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo/produto, a marca e o quantitativo a ser fornecido.

7.4 - Entregar os insumos/produtos diretamente no local indicado pelo servidor designado através de portaria.

7.5 - Fornecer garantia dos insumos/produtos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo/produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7 - Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.

7.8 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.

7.9 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.10 - Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7.11 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta subcláusula implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo/produto com avarias ou defeitos.

7.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste pacto contratual de acordo com as especificações e demais

condições previstas neste Instrumento.

7.13 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

7.14 - Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor de cada insumo/produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

7.15 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.16 - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão processados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informado o quantitativo entregue.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.3 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

8.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ Nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP: 75.707-270.

8.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual,

nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339091 - Manutenção da Secretaria de Saúde.**

9.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2 - O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 - A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

11.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na subcláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

11.2.2 - Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da inadimplência. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá o CONTRATANTE aplicar as sanções previstas no art. 87 da mesma Lei;

11.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão - Go, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 – Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;

12.3.1 – Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 – Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – Para aquisição dos insumos/produtos objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN n 00012/2018.

15.2 – Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente

contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão – GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), 17 de agosto de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE

RAFAEL
ROCHA
MONTEIRO

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ROCHA
MONTEIRO
Dados: 2023.08.23
15:50:44 -03'00'

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

RAFAEL ROCHA MONTEIRO/DAVID ZIOLI BASTOS
CONTRATADO

DAVID
ZIOLI
BASTOS:27
166715839

Assinado de forma
digital por DAVID
ZIOLI
BASTOS:271667158
39
Dados: 2023.08.23
15:52:33 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.794.555/0005-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COLOPLAST DO BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD REGIS BITTENCOURT	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO GALPAO05 06 07C SETOR A M A PARTE X
-------------------------------------	----------------	--

CEP 06.818-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIMAS	MUNICÍPIO EMBU DAS ARTES	UF SP
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BR_NFE@COLOPLAST.COM	TELEFONE (11) 3074-6402
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 11:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0003-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:27 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **18EC.A7AF.8985.262C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.794.555/0005-01
Razão Social: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT 1962 GP 06 SETOR M SL PA / JARDIM MIMAS / EMBU DAS ARTES / SP / 06818-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805331508313469

Informação obtida em 17/08/2023 11:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLOPLAST DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.794.555/0005-01

Certidão nº: 41746961/2023

Expedição: 17/08/2023, às 11:44:38

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOPLAST DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.794.555/0005-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.794.555/0005-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

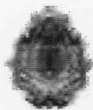
Certidão nº 23080562660-15

Data e hora da emissão 17/08/2023 11:46:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nº. 9.306/2023

Certificamos para os devidos fins e efeitos que a empresa identificada não possui débitos com os cofres municipais.

Inscrição Mobiliária: 0242902
Razão Social: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CPF/CNPJ: 02.794.555/0005-01
Atividade Principal: 4645101-Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Data Abertura: 15/06/2022
Data Encerramento:
Local do Estabelecimento: ROD REGIS BITTENCOURT nº 1962
Complemento: GALPÃO 5 E 6 SALA G
Bairro: COOPERATIVA
Cidade/Estado: EMBU DAS ARTES - SP
Loteamento:

Validade desta certidão: 60 (Sessenta) dias.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham ser apurados ou que se verifique a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributos e declarações de períodos referidos nesta certidão conforme Decreto 213/2011.

Nada mais, Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de Maio de 2023.

Assinado de forma digital por ADILSON

MINGUETTI:12805167805

Dados: 2023.05.29 09:14:56 -03'00'

ADILSON MINGUETTI

Matrícula: 8163

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro - CEP: 06803-900 - Embu das Artes -SP
Telefone: (11) 4785-3500 - <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>

PORTARIA NOMEANDO
FISCAL PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

**PORTARIA DE FISCAL DA EXECUÇÃO E ADEQUADO CUMPRIMENTO
DO PACTUADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023.

Processo nº: 2023027530

PORTARIA nº 1326 de 17 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do disposto na Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, cujo objeto é a aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em especial para o cumprimento de Mandado Judicial (Mandado de Segurança nº 210191276) prolatado nos autos do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029, em trâmite na Comarca de Catalão/GO.

<u>FUNCAO</u>	<u>NOME</u>	<u>CPF n.º</u>
Fiscal	José Paulo Camargo Filho	013.895.731-25

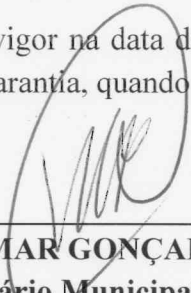
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo de dispensa de licitação emergencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



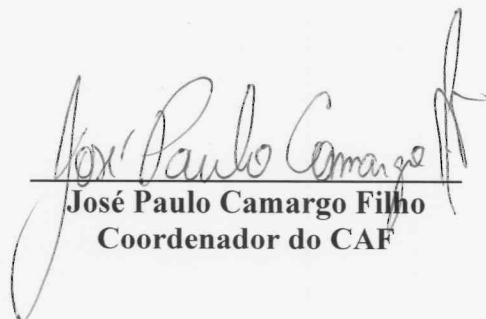
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

O servidor público atuante no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, José Paulo Camargo Filho, inscrito no CPF sob o nº 013.895.731-25, residente e domiciliado nesta cidade, **declara-se ciente do inteiro teor da Portaria nº 1326 de 17 de agosto de 2023, que o designou como Fiscal da Execução e Adequado Cumprimento do pactuado na Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023, cujo objeto é aquisição de insumos descartáveis para tratamento de laringectomia e traqueostomia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em especial para o cumprimento de Mandado Judicial (Mandado de Segurança nº 210191276) prolatado nos autos do Processo nº 5182365-86.2021.8.09.0029, em trâmite na Comarca de Catalão/GO, e portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.**

Por estarem de acordo, subscrevem o presente.

Catalão-GO, 17 de agosto de 2023.



José Paulo Camargo Filho
Coordenador do CAF